



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVIII — Nº 44

SEXTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1973

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 45.^a SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Sr. Ministro dos Transportes

N.º 110/GM, comunicando a entrega ao trânsito público de trechos de rodovias que menciona e da ponte sobre o rio Parnaíba, na diretriz da Rodovia BR-316.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1.^o-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 11/73 (n.º 100-B/73, na Câmara), que aprova os textos do Acordo de Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

1.2.3 — Pareceres

Referentes as seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado n.º 66/72, que amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.^a Região da Justiça do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado n.º 16/73, que determina o reajustamento da aposentadoria e pensão dos trabalhadores rurais, sempre que, no fim do exercício, for verificada a existência de superávit na execução orçamentária do FUNRURAL.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 14/73 (n.º 1.118-B/73, na origem), que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Orós, Estado do Ceará.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 15/73 (n.º 1.098-B/73, na origem), que autoriza a União a subscrever aumento do capital social da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEL, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado n.º 43/73, que determina a fixação obrigatória de critérios objetivos para a realização de despesas com publicidade e divulgação, efetuadas pela Administração Pública ou órgão da Administração indireta.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 18/73 (n.º 1.101-B/73, na origem), que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Polícia Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 23/72 (n.º 485-B/71, na origem), que dispõe sobre obrigatoriedade de menção do número do CPF no protesto de títulos cambiais.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 7/73 (n.º 1.104-B/73, na origem), que cria as Juntas de Conciliação e Julgamento que especifica.

— Projeto de Lei da Câmara n.º 11/73 (n.º 1.102-B/73, na origem), que fixa os valores de vencimento dos cargos do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Serviço Civil da União e das Autarquias Federais, e dá outras providências.

1.2.4 — Ofício

Do Sr. Senador Paulo Guerra, solicitando licença para ausentarse do País a fim de comparecer à Feira Internacional de Kinshasa e a IX FACIM, em atendimento a convites formulados pelo Ministro das Relações Exteriores e pelo Presidente da Sociedade Nordestina de Criadores, respectivamente.

1.2.5 — Fala da Presidência

Designação do Sr. Senador Paulo Guerra, para, na qualidade de Presidente da Comissão de Agricultura, representar o Senado na Feira Internacional de Kinshasa e na IX FACIM, em Moçambique.

1.2.6 — Requerimento

N.º 58/73, subscrito pelo Sr. Magalhães Pinto e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da Sessão de 18 do corrente, seja dedicado a comemorar o 90.^o aniversário do ex-Presidente da República Marechal Eurico Gaspar Dutra. **Aprovado.**

1.2.7 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado n.º 50/73, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre o Instituto da enfiteuse, revoga o Capítulo II, artigos 678 a 694, e o item I do art. 674, do Código Civil Brasileiro — Lei n.º 3.071, de 1.^o de janeiro de 1916 —, e dá outras providências.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR VIRGILIO TÁVORA — Dia Mundial das Telecomunicações.

EVANDRO MENDES VIANA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

BERNHARD E. SMID
Chefe da Divisão Industrial

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:	Semestre	Cr\$ 100,00
	Ano	Cr\$ 200,00
Via Aérea:	Semestre	Cr\$ 200,00
	Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

SENADOR BENJAMIN FARAH — Crescimento da participação do Estado da Guanabara na formação da receita federal. Justificando e encaminhando à Mesa o Projeto de Lei do Senado n.º 51/73, que acrescenta parágrafo ao art. 169 do Código de Processo Penal, e dá outras providências.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Considerações a reparos feitos pelo Senador José Sarney a pronunciamento de S. Ex.^a de análise do Relatório da PETROBRÁS, referente ao ano de 1972.

SENADOR JOSÉ SARNEY — Apreciação de tópicos do discurso de seu antecessor na tribuna.

1.2.9 — Fala da Presidência

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 51/73, lido da tribuna pelo seu autor e encaminhado à Mesa nessa oportunidade.

1.2.10 — Leitura de Projetos

— Projeto de Resolução n.º 23/73, apresentado pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a participação do Senado Federal nas homenagens ao centenário de nascimento do Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont.

— Projeto de Resolução n.º 24/73, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que denomina "Sala Clóvis Beviláqua" uma das dependências do Senado Federal.

— Projeto de Lei do Senado n.º 52/73, subscrito pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres, que fixa critério para o estabelecimento de relações diplomáticas entre a República Federativa do Brasil e outros Estados.

1.2.11 — Requerimentos

N.ºs 59 e 60/73, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara n.º 13/73 (n.º 1.125-B/73, na origem), que dá nova redação ao § 4.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 252, de 28 de fevereiro de 1967, que estabelece normas complementares ao Decreto-lei n.º 53, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências. *Aprovado, à sanção.*

— Projeto de Lei do Senado n.º 67/72, de autoria do Sr. Senador Emíval Caiado, que amplia a jurisdição de

Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho. *Aprovado* em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado n.º 31/73, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a contagem, como de efetivo exercício, para todos os fins previstos na Lei n.º 3.807, de 1960, do período em que o empregado estiver afastado do serviço, em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, na hipótese de retorno à atividade. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). *Discussão adiada* para a sessão de 22 do corrente, nos termos do Requerimento n.º 61/73, tendo, na oportunidade, encaminhado sua votação os Srs. Senadores Benjamin Farah e Virgílio Távora.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Participação do Senado nas homenagens ao centenário de nascimento de Santos Dumont. Retorno do apresentador e produtor Flávio Cavalcanti ao vídeo.

SENADOR DANTON JOBIM — Situação do Estado da Guanabara à luz da sua administração e dos seus índices de crescimento econômico.

SENADOR GUIDO MONDIN — Solenidade promovida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul para comemorar o Sesquicentenário da instalação do Poder Legislativo no Brasil.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Adalberto Sena, pronunciado na Sessão de 7 do corrente.

3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 41.ª Sessão, realizada em 11-5-73.

— Ata da 42.ª Sessão, realizada em 14-5-73.

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

5 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

6 — ATAS DAS COMISSÕES

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

**ATA DA 45.ª SESSÃO,
EM 17 DE MAIO DE 1973**

**3.ª Sessão Legislativa Ordinária,
da 7.ª Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. FILINTO
MÜLLER E PAULO TÔRRES**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Jessé Freire — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourenço Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaury Peixoto — Paulo Tôrres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá a leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

**AVISO DO MINISTRO DOS
TRANSPORTES**

N.º 110/GM, de 14-5-73, comunicando a entrega ao trânsito público do trecho Piripiri—Parnaíba—Luis Correia, da Rodovia BR-343, na cidade de Parnaíba, PI; e, na cidade de Teresina, PI, da ponte sobre o rio Parnaíba, na diretriz da Rodovia BR-316, na divisa Piauí—Maranhão, do trecho Teresina—Fortaleza, das BR-343/222, e do trecho Teresina—Picos, da BR-316.

OFÍCIO

Do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
n.º 11, de 1973
(n.º 100-B/73, na Câmara dos
Deputados)**

Aprova os textos do Acordo de Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados os textos do Acordo de Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MENSAGEM N.º 67, DE 1973, DO
PODER EXECUTIVO**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhados de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos do Acordo de Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica, firmados entre a República Federativa do Brasil e a República do Zaire, em Brasília, a 28 de fevereiro de 1973.

Brasília, 30 de março de 1973. —
Emílio G. Médici.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DC/DC
Int/DDC/D A f/S R/C/D A I/110/644/
(B46) (A55), DE 22 DE MARÇO DE
1973, DO MINISTÉRIO DAS RELA-
ÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Excelência o Senhor General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a alta consideração de Vossa Excelência os textos do Acordo de Cooperação Cultural e do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Brasil e a República do Zaire, assinados em Brasília, em 28 de fevereiro do corrente ano.

2. Os acordos foram celebrados durante a visita que fez recentemente ao Brasil o Senhor Nguza Karl-I-Bond, Comissário Político e Comissário de Estado dos Negócios Estrangeiros do Conselho Executivo Nacional da República do Zaire, e visam a criar um instrumento legal capaz de discipli-

nar e orientar a cooperação entre o Brasil e aquele país africano nos domínios cultural e da cooperação técnica e científica.

3. O Acordo de Cooperação Cultural objetiva fomentar o intercâmbio intelectual e cultural entre os dois países e prevê, para tanto, a mútua concessão de bolsas de estudo, o intercâmbio de professores e conferencista, a realização de exposições artísticas, de concertos de competições esportivas e a concessão reciproca de facilidades para a entrada, nos dois países, de material educativo e cultural.

4. O Acordo de Cooperação Técnica e Científica, por sua vez, foi celebrado com o intuito de utilizar a experiência acumulada pelos dois países nos campos tecnológico e científico, com vistas a acelerar o respectivo desenvolvimento econômico e social e prevê a possibilidade de se elaborarem programas e projetos específicos de cooperação técnica.

5. Submeto, pois, à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha ao Congresso Nacional, para exame e aprovação, os acordos internacionais em causa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Gibson Barboza.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O CONSELHO EXECUTIVO NACIONAL DA REPÚBLICA DO ZAIRE.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire,

Desejosos de promover e desenvolver a cooperação técnica e científica dentro do respeito à soberania e independência nacionais,

Reconhecendo que a experiência acumulada pelos dois países nos campos tecnológico e científico poderá ter aplicação imediata e contribuir para acelerar o respectivo desenvolvimento econômico e social

Desejosos de incentivar a formação e o aperfeiçoamento de seu pessoal técnico,

Convieram no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes cooperarão na base de plena igualdade de direito para consolidar e ampliar o respectivo patrimônio tecnológico e científico através de intercâmbio e utilização dos conhecimentos modernos de que dispõem.

Artigo II

A cooperação técnica e científica objeto do presente Acordo se realizará sob forma de programas e de projetos específicos ajustados que serão executados, principalmente, por:

- a) organização de viagens de estudantes de altos funcionários encarregados da formulação e execução dos programas e planos de desenvolvimento do respectivo país;
- b) intercâmbio de especialistas e professores, individualmente ou em grupos;
- c) envio de pessoal técnico, inclusive pesquisadores, para estágios de treinamento e aperfeiçoamento;
- d) intercâmbio de informações tecnológicas e científicas;
- e) envio de equipamento indispensável à realização de projetos específicos.

Artigo III

Os ajustes relativos à elaboração de programas à realização de projetos específicos serão estabelecidos de comum acordo e serão objeto de documento adequado que conterá principalmente disposições regulando os meios e as modalidades de execução dos referidos projetos, assim como as responsabilidades financeiras de cada Parte.

Artigo IV

As Partes Contratantes, caso julguem convenientes, poderão coordenar a cooperação objeto do presente Acordo com a que resulte da assistência técnica prestada por organismos internacionais.

Artigo V

Cada Parte Contratante poderá designar, para a execução de programas e projetos específicos, instituições públicas ou privadas de sua escolha.

Artigo VI

Os especialistas e professores designados por uma das Partes fornecerão aos especialistas e professores da outra Parte, com os quais trabalhem, todas as informações úteis relativas às técnicas, práticas e métodos aplicáveis nos respectivos domínios, bem como os princípios sobre os quais essas técnicas, práticas e métodos se baseiam.

Artigo VII

Os especialistas, professores e estagiários que, em virtude do presente Acordo, se encontrarem no território da outra Parte estarão submetidos ao regime hierárquico da entidade, instituto ou centro nos quais vierem a exercer suas funções.

Artigo VIII

A Parte Contratante que acolher os especialistas, professores e estagiários da outra Parte tomará as medidas necessárias para que possam desempenhar as suas tarefas de maneira satisfatória.

Artigo IX

1. Cada Parte Contratante assegurará aos especialistas e professores da outra Parte Contratante, assim como às suas famílias e bens, no que diz respeito a privilégios e imunidades, a aplicação das disposições em vigor no seu território relativas a pessoal em missão oficial de assistência técnica.

2. O mesmo princípio será aplicado ao equipamento destinado, conforme a letra (e) do artigo II do presente Acordo, a projetos específicos.

Artigo X

1. O presente Acordo é válido por um período de três anos, renovável por períodos sucessivos de dois anos, a menos que uma das Partes Contratantes tenha notificado à outra Parte, por escrito, com três meses de antecedência, sua intenção de terminá-lo.

2. A denúncia do presente Acordo não afetará os programas e projetos em execução, a menos que as Partes Contratantes convenham expressamente em contrário.

Artigo XI

O presente Acordo entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação.

Em fé do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, firmaram o presente Acordo e apuseram os seus respectivos selos.

Feito em Brasília, aos vinte e oito dias de fevereiro de 1973, em duplo exemplar nas línguas portuguesa e francesa, os dois textos fazendo igualmente fé. — Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Mário Gibson Barboza**. — Pelo Conselho Executivo Nacional da República do Zaire: **Nguza Karl I Bond**.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O CONSELHO EXECUTIVO NACIONAL DA REPÚBLICA DO ZAIRE.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Conselho Executivo Nacional da República do Zaire,

Tendo por base as relações de amizade existentes entre os dois países e seus povos,

Reconhecendo as vantagens que resultarão para os dois países de uma

tal cooperação, nos termos do Artigo II da Convenção Geral de Cooperação Económica, Comercial, Técnica, Científica e Cultural firmada em Kinshasa, em 9 de novembro de 1972,

Convieram no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes se esforçarão por desenvolver, dentro do possível, a cooperação entre os dois países nos campos da literatura, da arte e do esporte, de modo a contribuir para um melhor conhecimento de suas respectivas culturas e de suas atividades nestes campos. As duas Partes cooperarão na qualidade de parceiros com iguais direitos.

Artigo II

As Partes Contratantes se comprometem a facilitar e promover entre os dois países o intercâmbio de professores, pesquisadores, estudantes, estagiários e outras pessoas, que exerçam atividades nos campos da educação e da cultura.

Artigo III

Cada Parte Contratante se compromete a estimular, por meio da concessão aos nacionais da outra Parte de bolsas de estudo ou de estágios nas atividades ou setores a combinar.

Artigo IV

As Partes Contratantes se comprometem a estudar as condições segundo as quais será estabelecida a equivalência entre os títulos universitários e os diplomas, expedidos nos dois países.

Artigo V

Cada Parte Contratante concederá em seu território as mais amplas facilidades para a organização, pela outra Parte, de exposições artísticas, concertos, representações teatrais, competições esportivas, conferências e outras manifestações culturais.

Artigo VI

Cada Parte Contratante favorecerá, nos termos de suas legislações, o intercâmbio e a difusão em seu território de livros, jornais, revistas, periódicos, publicações musicais, reproduções artísticas, discos, fitas magnétófonicas e filmes de caráter educacional da outra Parte. As Partes estimularão igualmente o intercâmbio de programas culturais artísticos entre suas emissoras de rádio e televisão respectivas.

Artigo VII

Cada Parte Contratante se compromete a facilitar aos nacionais da outra Parte o acesso a monumentos, instituições científicas, centros de pesquisas, bibliotecas públicas, arquivos, estádios e outras entidades culturais controladas pelo Estado.

Artigo VIII

O presente Acordo entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação. Em caso de denúncia, o Acordo continuará em vigor até seis meses após a data em que uma das Partes Contratantes o tenha denunciado no todo ou em parte.

Feito em Brasília, aos vinte e oito dias de fevereiro de 1973, em dois exemplares, em língua portuguesa e francesa, os dois textos fazendo igualmente Fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Mário Gibson Barboza**. — Pelo Conselho Executivo Nacional da República do Zaire: **Nguza Karl I Bond**.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.)

PARECERES**PARECERES**

N.º 104 e 105, de 1973

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 66/1972, que "amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho".

PARECER N.º 104**Da Comissão de Constituição e Justiça**

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O Projeto sob exame, de autoria do eminente Senador Emival Caiado, objetiva estender a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento, da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, com sede em Goiânia, aos municípios de Goianira, Guapó, Hidrolândia e Trindade.

2. O ilustre autor da proposição acentua, em sua justificativa, que tais municípios, pela sua proximidade e diurna comunicação, assegurada por condução rodoviária regular, com a Capital do Estado de Goiás, mais se tornam "bairros ou cidades-satélites" desta Metrópole.

3. A oportunidade do projeto é, portanto, incontestável, mormente no que tange aos trabalhadores dos municípios cogitados, que passarão a ter apreciada a pretensão de seus direitos, por órgão especializado do Poder Judiciário: a Justiça do Trabalho.

4. A matéria, no seu aspecto jurídico-constitucional, não pode sofrer reparos, pois que se coaduna perfeitamente com o disposto no art. 56 da Constituição.

5. Esta Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se, diante dos fundamentos apresentados, pela cons-

titucionalidade e juridicidade da proposição.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1973. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Antônio Carlos** — **José Augusto** — **Nelson Carneiro** — **José Lindoso**.

PARECER N.º 105**Da Comissão de Legislação Social**

Relator: Sr. Ney Braga

De autoria do eminente Senador Emival Caiado, o Projeto de lei em exame objetiva estender a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, aos municípios de Goianira, Guapó, Hidrolândia e Trindade.

A proposição tem como fundamento o fato incontestável de que "esses municípios situados na periferia de Goiânia quase que poderiam ser considerados como bairros ou cidades satélites da capital de Goiás em virtude da exigua distância que os separa desta".

Submetido à apreciação da dota Comissão de Constituição e Justiça, o projeto mereceu parecer favorável no seu aspecto jurídico-constitucional, sobretudo, por coadunar-se com o art. 56 da Constituição.

A Lei n.º 5.630, de 2 de dezembro de 1970, ao estabelecer condições básicas para a extensão da jurisdição de Juntas de Conciliação e Julgamento, preconiza, entre outras exigências, que a medida só poderá ser concretizada para "municípios situados num raio máximo de sessenta quilômetros, desde que os meios de condução para a respectiva sede sejam diários e regulares".

Segundo afirma o autor do projeto, a conformidade com a exigência legal é plena e perfeitamente ajustada aos ditames da Lei citada, vez que o raio não excede os sessenta quilômetros e os meios de condução para a sede da Junta são numerosos, regulares e diários.

Esqueceu-se, entretanto, o eminente Senador autor do projeto, de incluir o município de Aparecida de Goiânia, que se encontra em idêntica situação, talvez melhor ainda, pois é adjacente territorialmente ao município de Goiânia, sede da Junta. Situado à margem da BR-153, rodovia que liga Goiânia a São Paulo, dista apenas 10 km da jurisdição da Junta em apreço.

Diante do exposto, sugerimos uma emenda, incluindo o município de Aparecida de Goiânia na prescrição do artigo 1.º do projeto, pois, assim, a medida proporcionará, às populações daqueles municípios maiores e melhores, ensejos para solução de suas pos-

tulações de natureza trabalhista que serão apreciadas pela justiça especializada.

Ante essas considerações, somos pela aprovação do projeto, com a seguinte:

EMENDA N.º 1-CLS

Inclua-se, no art. 1.º do Projeto, in fine o seguinte:

"Aparecida de Goiânia."

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — **Franco Montoro**, Presidente — **Ney Braga**, Relator — **Renato Franco** — **Accioly Filho** — **Heitor Dias**.

PARECER N.º 106, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de lei do Senado n.º 16, de 1973, que "determina o reajustamento da aposentadoria e pensão dos trabalhadores rurais, sempre que, no fim do exercício, for verificada a existência de superavit na execução orçamentária do FUNRURAL".

Relator: Sr. Heitor Dias.

Pretende o eminente Senador Franco Montoro, com o projeto em exame, estabelecer um reajustamento automático dos valores das aposentadorias e pensões dos trabalhadores rurais sempre que, "ao fim do exercício", se verificar a existência de superavit na execução orçamentária do FUNRURAL.

A proposição atribui à Coordenação dos Serviços Atuariais do Ministério do Trabalho e Previdência Social a elaboração dos cálculos necessários ao reajuste, cabendo ao Poder Executivo baixar o respectivo Decreto, fixando os novos valores dos benefícios.

Na justificativa, o autor informa que o FUNRURAL "apresenta elevado saldo. Em 1972 o "superavit" foi superior a 900 milhões de cruzeiros para uma despesa global de 1.380 milhões." E acrescenta:

"Impõe-se, assim, o reajustamento dos benefícios do FUNRURAL a níveis mais razoáveis, sempre dentro das disponibilidades financeiras da instituição".

"Deve-se considerar, ainda, que nos exercícios vindouros a despesa com as aposentadorias por velhice deve crescer em ritmo inferior ao aumento da arrecadação

Inegável o sentido social do projeto que visa, com toda a justiça, a proporcionar melhores proveitos, na inatividade, ao trabalhador rural,

atualmente fixados em valores que oscilam entre 50% do salário-mínimo para as aposentadorias e 30% para as pensões devidas aos dependentes.

Por esse aspecto, a proposição mereceria todo nosso apoio, pois, se o salário-mínimo, por sua própria conceituação legal, corresponde a um valor indispensável à satisfação das "necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte", parece injusto que o trabalhador, pelo simples fato de passar à inatividade, possa prover suas necessidades vitais com a metade daquele valor.

É preciso considerar, no entanto, que, até bem pouco tempo, o trabalhador rural estava ao desamparo das leis previdenciárias. Esgotadas as suas forças, a sua capacidade para o trabalho, transformava-se num verdadeiro pária da sociedade, vivendo à custa do seu grupo familiar ou da caridade pública.

O FUNRURAL, como todas as entidades de previdência ou de segurança social, presta assistência e institui benefícios baseados em cálculos atuariais, em que a estimativa orçamentária leva em conta dados estatísticos complexos e aprofundados estudos sócio-económicos. Por isso, ao iniciar suas atividades, começou timidamente, atendendo, apenas, aos serviços de assistência médico-hospitalar. Somente após terem se aprofundado aqueles estudos, levantadas estatísticas mais precisas, procedido ao cadastramento rural, firmado convênios com outros órgãos governamentais ligados à vida agrária do País, foi possível ampliar-se o campo de ação da nova entidade, o que foi feito com a promulgação da Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971.

Nestes dois anos, portanto, a autarquia ainda se acha, a bem dizer, numa fase experimental. Tanto os valores dos benefícios como os das próprias contribuições, que constituem sua fonte de custeio, estão sujeitas a correções ou reajustes. Por isso mesmo, o artigo 20 da mencionada Lei Complementar, já estabelece:

"Para efeito de sua atualização, os benefícios instituídos por esta Lei Complementar, bem como o respectivo sistema de custeio, serão revistos de dois em dois anos pelo Poder Executivo, mediante proposta do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho e Previdência Social".

Assim, a evidência de superavit, apontado pelo nobre autor do proje-

to, reflete, apenas, situação transitória, por que passa o Órgão: como ocorreu saldo positivo, poderia ter sido o oposto. Ante a incerteza, o legislador fez constar o citado artigo 20, que nada mais é senão uma demonstração eloquente da precariedade dos cálculos iniciais.

Desse modo, por força da própria lei que o institui, o FUNRURAL terá de proceder, este ano, à revisão não só dos valores dos benefícios como, também, se for o caso, dos percentuais das contribuições que constituem sua fonte de custeio.

Assim, a proposição, ao mandar que se faça o mesmo reajuste, estaria, de certo modo, repetindo a lei preexistente. Acresce, ainda, que não se trata de projeto de lei temporário, isto é, com prazo de vigência determinado, o seu condicionamento à existência de superavit enseja justo receio quanto à viabilidade da sua aplicação no futuro.

Ora, a majoração dos benefícios de aposentadoria e pensões, pela sua significação social, não pode estar sujeita a fatores aleatórios. Tão pouco, uma lei de caráter permanente com a proposta do projeto, não poderia viger intermitentemente, ou seja, na eventualidade de ocorrência de superavits.

Nos termos do § 1.º do artigo 6.º da Lei de Introdução ao Código Civil, "reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou". Assim, concedida a majoração, esta não mais poderia ser revogada, pois o beneficiário da lei estaria com direito adquirido à percepção dos novos valores, ainda que a instituição não tivesse meios de pagá-los.

Dessa forma, ante à incerteza de que a fonte de custeio indicada seja tão permanente quanto o benefício majorado, o projeto incide, inevitavelmente, nas restrições do parágrafo único do artigo 165 da Constituição. Por outro lado, estabelece um reajuste a ser feito de acordo com as disponibilidades financeiras da instituição, ou seja, na ocorrência de superavits, incorporem num *bis in idem*, pois o mesmo princípio já está previsto na lei que se requer alterar.

Face a essas considerações, consideramos o projeto injurídico e inconstitucional.

Sala das Comissões em 16 de maio de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Carlos Lindeberg — Lenoir Vargas — Antônio Carlos — Gustavo Capanema — José Augusto — Accioly Filho — Osires Teixeira — Helvídio Nunes.

PARECER
N.º 107, de 1973

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara, n.º 14, de 1973 (N.º 1.118-B, de 1973, na origem) que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Orós, Estado do Ceará."

Relator: Sr. Jessé Freire

O presente projeto de lei é originário do Poder Executivo e visa a autorizar o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar, mediante escritura pública, o conjunto de duas casas geminadas, de n.ºs 117-BI-00282 e 121-BI-00283, de sua propriedade, localizado na Vila Modelo, cidade de Orós, Estado do Ceará. A doação compreende, também, o terreno onde se localizam os prédios e cuja área é de 347,60 m².

Exposição de Motivos do Ministro de Estado do Interior — que acompanha a Mensagem, pela qual o Presidente da República submete a proposição ao Congresso Nacional nos termos do art. 51, da Constituição — informa que "os imóveis objeto da doação já vêm sendo ocupados, desde 1929, como agência dos Correios e Telégrafos, prestando, assim, relevantes serviços de ordem pública à coletividade de Orós, que continuará a ser servida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no setor de comunicações, sem solução de continuidade." Acrescenta o Titular da Pasta do Interior que o DNOCS já concordou em transferir a propriedade dos imóveis, pela forma que o Projeto estabelece. Para tanto, adotou "as providências cabíveis, que devem anteceder ao ato alienatório." Contudo, é imprescindível a autorização legislativa, a fim de que se pratiquem os atos jurídicos finais, de maneira a que se complete a vontade já demonstrada.

As informações que instruem a proposição são de que os serviços postais e telegráficos, há quase meio século, se acham instalados nos imóveis pertencentes ao DNOCS. E se esta autarquia concorda com a doação, ao ponto de já ter praticado os atos preparatórios, seria inconveniente evitar a formalização de escritura de doação.

Em virtude da lei de autarquização do DNOCS não prever a alienação de bens, a Consultoria Geral da República decidiu que a transferência devia ser pleiteada ao Congresso Nacional. Daí a proposição em exame.

A doação é necessária. Os Correios e Telégrafos precisam dos imóveis indicados, a fim de continuarem prestando serviço público que lhes com-

pete. Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — **Virgílio Távora**, Presidente em exercício — **Jessé Freire**, Relator — **Daniel Krieger** — **Ruy Carneiro** — **Lenoir Vargas** — **Amaral Peixoto** — **Saldanha Derzi** — **Geraldo Mesquita** — **Lourival Baptista**.

PARECERES
N.ºs 108 e 109, de 1973

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1973 (n.º 1098-B, na origem), que "autoriza a União a subscrever aumento do capital social da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, e dá outras providências".

PARECER N.º 108
da Comissão de Minas e Energia
Relator: Sr. Milton Trindade

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza a União a subscrever aumento do capital social da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, e dá outras providências.

A proposição recebeu aprovação do Plenário da Câmara dos Deputados, após pronunciamento favorável das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Minas e Energia. Esta última, acolhendo emenda de Plenário, ofereceu nova redação ao parágrafo 2.º do artigo 2.º, que passou a integrar a Redação Final do Projeto, sem, contudo, alterar suas essências.

A necessária cobertura legal, ao aumento do capital social da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, constitue o objetivo fundamental do Projeto. Esta empresa de economia mista, vinculada ao Ministério das Minas e Energia, tem por finalidade, como indica sua própria denominação, auxiliar os órgãos da administração, direta e indireta, daquele Ministério, através da prestação de assistência técnica, do desenvolvimento de pesquisas especializadas e da organização e administração de programas de aperfeiçoamento de recursos humanos, conforme dispõe a Lei n.º 5.736, de 22 de novembro de 1971.

A sistematização das atividades de apoio técnico às entidades vinculadas ao Ministério de Minas e Energia, atribuindo à CAEEB a condição de órgão cabeça do sistema, atende à necessidade de desenvolvimento integrado da estrutura empresarial responsável pelo setor energético do País.

Assim, é da maior oportunidade esta iniciativa das autoridades encarregadas da condução da política

energética nacional, propiciando, à CAEEB, recurso suficiente ao pleno cumprimento de suas fundações específicas.

Concluindo, opinamos pela aprovação do presente projeto, no que se refere à competência analítica desta Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1973. — **Andrade de Mello**, Presidente — **Milton Trindade**, Relator — **Lenoir Vargas** — **Jair Cavalcante**.

PARECER N.º 109

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Geraldo Mesquita

Vem à Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1973, que autoriza a União a subscrever o aumento de capital social da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB, e dá outras providências.

A matéria foi submetida ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição Federal.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada em Plenário, depois de ter sido apreciada pelas Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Minas e Energia.

Naquela Casa do Congresso, a Comissão de Minas e Energia ofereceu emenda dando nova redação ao parágrafo 2.º do artigo 2.º A emenda não alterou a essência do projeto, apenas determinou a publicação da avaliação dos bens imóveis, com um mínimo de trinta dias antes da efetivação do ato de integralização com os bens constantes do item II do artigo 2.º do projeto em exame.

A Lei n.º 5.736, de 22 de novembro de 1971, transformou a Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB — em sociedade de economia mista, que vem prestando serviços técnicos e especializados ao Ministério das Minas e Energia e aos seus órgãos de Administração Direta e Indireta.

O objetivo do presente projeto é dar a cobertura legal necessária a que a União Federal proceda ao aumento de capital da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB.

Quanto ao aspecto financeiro, a integralização em moeda será efetuada com os recursos já consignados ao Ministério das Minas e Energia, no Orçamento da União vigente para o exercício financeiro de 1973. A integralização, com bens imóveis, atenderá às providências determinadas no texto da proposição.

No que se refere a competência desta Comissão, nada temos a opor ao

projeto, razão por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — **Virgílio Távora**, Presidente em exercício — **Geraldo Mesquita**, Relator — **Amaral Peixoto** — **Lenoir Vargas** — **Jessé Freire** — **Saldanha Derzi** — **Lourival Baptista** — **Ruy Carneiro** — **Daniel Krieger**.

PARECER
N.º 110, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1973, que determina a fixação obrigatória de critérios objetivos para a realização de despesas com publicidade e divulgação, efetuadas pela Administração Pública ou órgão da Administração indireta.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O projeto em exame determina que a distribuição, realizada pela administração direta ou indireta, de matéria de divulgação ou publicidade a revistas, jornais, periódicos e emissoras de rádio e televisão, obedecerá a critérios objetivos, estabelecidos em normas fixadas pelo Poder Executivo e oficialmente publicadas.

Estabelece, todavia, que, como base para a fixação desses critérios, deverão ser levados em conta, entre outros fatores, a circulação de periódicos, suas características editoriais, o mercado a que se dirige e a natureza da publicação a ser feita, bem como, no caso de emissoras, a audiência, a potência, o tipo de programação e outros elementos que possam influir na eficiência da divulgação.

Dispõe, finalmente, que, se um agente ordenar despesa em desacordo com os critérios fixados, será responsabilizado civil, administrativa e penalmente pelo ato.

O autor do projeto, o ilustre Senador Franco Montoro, afirma ter a sua proposição "o duplo objetivo de preservar a probidade administrativa e garantir a liberdade de imprensa".

Sobre a probidade administrativa, argumenta que "a gestão de dinheiros públicos é para o administrador, não um "direito interesse", mas um "direito-função". Não pode visar ao seu benefício ou intuito pessoal, mas deve atender ao interesse público". E esclarece:

"No caso de verbas relativas aos meios de divulgação, a matéria assume maior gravidade. A aplicação discriminatória de verbas de publicidade presta-se aos expedientes inconfessáveis de aliancamento e perseguição. Fere, assim, de um lado, o princípio da liberdade de imprensa, e, de outro, as normas elementares de probidade administrativa, que

constituem valores essenciais de qualquer nação civilizada e culta."

Sobre a liberdade de imprensa, cita Rui Barbosa: "De todas as liberdades, é a de imprensa a mais necessária (...) Não se suprime essa liberdade, senão para ocultar as demais".

A Constituição reservou ao Presidente da República a privaticidade no tocante à competência para dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração federal. É o que dispõe, taxativamente, o item V do art. 81 da Carta Magna. *Verbis*:

"Art. 81. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

V — dispor sobre a estruturação, atribuição e funcionamento dos órgãos da administração federal."

Comentando o art. 81 da Constituição, o douto Pontes de Miranda, com a autoridade que todos nós reconhecemos, assim se expressa:

"A Seção II do Capítulo VII é discriminativa das funções do Presidente da República, como a Seção IV do Capítulo VI e as Seções II — VIII do Capítulo VIII o são das funções do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

A despeito da expressão "privativamente", interpreta-se o art. 81 com o todo da Constituição, pois alguns dos incisos sofrerem execuções por força de regras jurídicas expressas.

A expressão "privativamente" não está aí como expressão entre poderes da União e poderes dos Estados-membros, e sim como separação entre o Poder Executivo e os outros poderes federais." (Comentários à Constituição de 1967 com a Emenda n.º 1 de 1969, art. cit., 2.ª ed. pág. 310 e 311.)

A proposição, não é demais frisar, tem por objetivo disciplinar, no campo da administração direta ou indireta, a distribuição de "material de divulgação ou publicidade" aos órgãos de comunicação de massas. Com este intuito, cria norma que interfere no funcionamento dos órgãos da administração federal, em conflito com o mandamento constitucional acima citado, posto que invade as funções que a Lei Maior concedeu, com exclusividade, ao Presidente da República.

Além do mais, o artigo 1.º do projeto refere-se a critérios objetivos a serem estabelecidos em normas fixadas pelo Poder Executivo. Não define, portanto, quais são esses critérios objetivos, mas outorga ao Executivo a faculdade de, em regulamento, fixá-los, com respeito, apenas, às exigências indicadas no parágrafo único do art. 1.º do projeto, as quais servirão de base. Neste particular, infere-se, com toda clareza, que a proposição simplesmente concede ao Presidente da República, através de lei, o poder regulamentar que, pela Constituição, já é seu. Para dispor sobre o funcionamento dos órgãos da administração pública, ainda que no tocante à divulgação ou à publicidade, pode o Presidente da República determinar critérios por meio de decreto, sem carecer de lei que o autorize, como se pretende estabelecer. Admitir o cabimento da medida em tela é ampliar a competência do Poder Legislativo em detrimento do Poder Executivo, o que não é aconselhável como não seria, no caso contrário, quando o Executivo invadisse a área de competência do Legislativo.

Vale ressaltar, ainda, que o artigo 2.º da proposição, prevendo a responsabilidade civil, administrativa e penal do agente que ordenar despesa em desacordo com a lei, repete a Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1972, que, no Capítulo IV, sobre a responsabilidade, prescreve:

"Art. 176. — Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente."

E mais, ainda:

"Art. 200 — As cominações civis, penais e disciplinares poderão comular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativa."

Repetindo o estabelecimento da responsabilidade ampla, prevista no Estatuto, o artigo 2.º do projeto encerra norma redundante que, se constitucional a preposição, deveria ser eliminada para o melhor atendimento da técnica legislativa.

Assim, face ao exposto, embora reconhecendo os elevados propósitos do autor, não podemos deixar de reconhecer a inconstitucionalidade e injuridicidade do projeto em estudo.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Accioly Filho — Helvídio Nunes — Lenoir Vargas — Antônio Carlos — Gustavo Capanema — José Augusto — Heitor Dias — Osires Teixeira.

PARECERES N.ºs 111 e 112, de 1973

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1973 (n.º 1.101-B, de 1973, na origem), que "fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo Polícia Federal e dá outras providências".

PARECER N.º 111

da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Sr. Tarso Dutra

Continuando na implantação gradativa do novo Plano de classificação de Cargos, instituído com a Lei n.º 5.645, de 1970, o Senhor Presidente da República envia à apreciação desta Casa projeto de lei que define o Grupo Polícia Federal, fixando também valores à retribuição pecuniária dos cargos cogitados.

2. A proposição, de imediato, tem de positivo a fixação de vencimentos do Grupo, fazendo cessar, a partir da transposição e transformação dos cargos para as novas categorias funcionais, as gratificações, diárias, abstenções etc.

3. O § 2.º — artigo 2.º — do projeto garante uma vantagem pessoal, a título de complementação, àqueles que, em decorrência dessa concreta fixação de valores retributivos, tenham redução no que vêm percebendo.

4. Na matéria regulada pelo artigo 3.º, a proposição é elogável, consoante da notícia a exposição de motivos, *verbis*:

"Destaca-se no projeto o salutar propósito da elevação do nível de escolaridade do funcionário policial, por isso que se exige, para quatro das sete Categorias Funcionais que integram o Grupo (Delegado de Polícia Federal, Inspetor de Polícia Federal, Perito Criminal e Técnico de Censura), formação de nível superior, enquanto para as demais (Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal e Papiloscopista Policial) é exigida a conclusão do ciclo colegial, eliminando-se, desse modo, as séries de classes de natureza meramente auxiliar, em que o Grau de escolaridade se restringia ao nível ginásial."

5. Realmente, este o ponto alto do projeto, pelo que pode vir a traduzir como transformação do elemento humano, que compõe os quadros da Polícia Federal, para um sentido bem mais científico, bem mais apurado desse funcionário.

6. Também ficou taxativamente coibida a contratação de natureza eventual para as Categorias Funcionais, apreciadas no texto normativo, ora em exame (artigo 4.º).

7. Assegurou-se, também, e visando à imprescindível uniformidade de tratamento dentre os que prestam serviços de idêntica natureza, a consagração de um só regime jurídico à definição das aludidas atribuições funcionais, recaindo a preferência no sistema estatutário e, coerentemente, permitiu-se a transformação dos extintos empregos, regidos pela CLT, em Cargos Públicos.

8. Pelos fundamentos apresentados, somos pela aprovação da proposta em pauta.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1973. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Tarso Dutra**, Relator — **Heitor Dias** — **Osires Teixeira**.

PARECER N.º 112

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Ruy Carneiro

Chega à Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1973, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Polícia Federal e dá outras providências.

A matéria é de iniciativa do Senhor Presidente da República e foi encaminhada à deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 51 da Constituição Federal.

Na Câmara dos Deputados, a proposta obteve aprovação do Plenário, após a apreciação das Comissões de Constituição e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e juridicidade, de Finanças e de Serviço Público, que concluíram pela aprovação.

Objetiva o projeto a fixação de vencimentos dos cargos do Grupo-Polícia Federal, em prosseguimento à implantação gradual do novo Plano de Classificação de Cargos.

O Grupo-Polícia Federal está previsto no item V do artigo 2.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Em certo trecho da Exposição de Motivos, que acompanha a Mensagem presidencial, o Diretor Geral do DASP assim se expressa:

"2. Desenvolveram-se os trabalhos em constante entrosamento entre este Órgão e o Departamento de Polícia Federal, fundados no permanentemente objetivo de constituir-se um quadro policial dotado de servidores tecnicamente capacitados para o desempenho de suas tarefas, de modo a atender-se às exigências da ordem e tranquilidade públicas em todo o território nacional, com seus milhares de quilômetros de fronteiras e de litoral.

3. Com base nos elementos levantados pelo referido Departamento, obtidos através de minucioso detalhamento de atribuições à vista da análise da competência

e responsabilidade da organização policial, tornou-se possível identificar os cargos necessários, agrupá-los em Categorias Funcionais segundo a natureza das funções respectivas e, assim, estruturar o Grupo-Polícia Federal."

No artigo 3.º o projeto estabelece as condições para a inscrição em concurso para ingresso nas categorias funcionais do Grupo-Polícia Federal, elevando o nível de escolaridade. Além disso, os funcionários policiais depois de ingressarem na carreira farão treinamentos e aperfeiçoamentos visando melhor preparo e constante atualização.

Sob o aspecto financeiro, que compete a esta Comissão, deve-se ressaltar a implantação do novo Grupo num período de 18 meses, atingindo cerca de 2.741 cargos, com uma despesa de 7.709.865,00 no exercício de 1973 e de 12.133.106,00 no ano de 1974.

Tais despesas deverão ser atendidas pelos recursos orçamentários já previstos e destinados ao Departamento de Polícia Federal.

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — **Virgílio Távora**, Presidente, em exercício — **Ruy Carneiro**, Relator — **Daniel Krieger** — **Jessé Freire** — **Lenoir Vargas** — **Amaral Peixoto** — **Geraldo Mesquita** — **Saldanha Déri** — **Lourival Baptista**.

PARECER N.º 113, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre Projeto de Lei n.º 23/72, de iniciativa da Câmara dos Deputados, e que dispõe sobre obrigatoriedade de menção do número do CPF no protesto de títulos cambiais.

Relator: Sr. Accioly Filho

1. A Câmara dos Deputados aprovou, e remeteu ao Senado, Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da menção, nos títulos cambiais, do número do CPF e do CGC do devedor.

A respeito da matéria, no entanto, o Senado já aprovou o Projeto de Lei n.º 87/71, de iniciativa do Sr. Senador Wilson Campos.

2. Ocorre, assim, no caso, a prejudicialidade prevista no art. 372, b), do Regimento Interno, a qual deverá ser declarada em Plenário.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1973. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Accioly Filho**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Carlos Lindenbergs** — **Lenoir Vargas** — **Antônio Carlos** — **Gustavo Capanema** — **José Lindoso** — **Heitor Dias** — **José Augusto** — **Osires Teixeira**.

PARECERES

N.º 114, 115 e 116, de 1973

Sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 7, de 1973, de iniciativa do Sr. Presidente da República e que cria as Juntas de Conciliação e Julgamento que especifica.

PARECER N.º 114

Da Comissão de Legislação Social.

Relator: Sr. Accioly Filho

1. O julgamento dos dissídios entre empregados e empregadores, por uma justiça especializada com composição e organização diversas daquelas da justiça comum e dela inteiramente autônoma; foi conquista que se efetivou a partir do século passado.

Procurou-se, com isso, evitar que as relações de emprego e os conflitos deles oriundos, embora regidos por legislação especial, viessem a ter desfeita mediante prestação jurisdicional de órgãos com competência também sobre lides de direito comum. Seria fatal a inclinação do juiz à aplicação das normas estranhas ao direito do trabalho, bem como de sua sujeição aos princípios que disciplinam as relações comuns, desapercebido da especialidade das questões em julgamento.

2. Mas, para atingir aos seus objetivos, a Justiça do Trabalho tem de ser atualizada, segundo exija o movimento de processos.

A morosidade na prestação jurisdicional é uma das formas de denegação de justiça. Daí a disposição da Lei 5.630, de 2 de dezembro de 1970, condicionando a criação de Junta de Conciliação e Julgamento à existência, na base territorial prevista para sua jurisdição, de mais de mil empregados e o ajuizamento, durante três anos consecutivos de, pelo menos, duzentos e quarenta reclamações anuais, ou mais de mil e quinhentos anuais quando se tratar de novo órgão em área de jurisdição de Junta já existente.

A essa finalidade visa o Projeto de Lei n.º 07, de 1973, que dispõe sobre a criação, na 2.ª Região da Justiça do Trabalho, de três Juntas de Conciliação e Julgamento, com sedes em Curitiba, no Paraná (4.ª), e Sorocaba e Mauá (2.ª), no Estado de São Paulo.

O projeto trata ainda da criação dos cargos indispensáveis ao funcionamento das Juntas.

3. A criação das Juntas está plenamente justificada com o movimento de processos trabalhistas nas jurisdições a que elas se destinam, estando, assim, o projeto em condições de ser aprovado.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1973. — **Franco Montoro**, Presidente — **Accioly Filho**, Relator — **Eurico Rezende** — **Wilson Campos** — **Renato Franco**.

PARECER N.º 115

Da Comissão de Serviço Público Civil
Relator: Sr. Tarso Dutra

De iniciativa do Poder Executivo, vem à deliberação desta Casa Projeto de Lei que, atendendo às necessidades regionais, cria mais uma Junta de Conciliação e Julgamento, respectivamente, nos municípios de Curitiba, Sorocaba e Mauá.

2. No âmbito de exame desta Comissão, falam os artigos 5.º e 6.º do projeto.

3. Pelo primeiro, providencia-se a criação de três (3) cargos, comissionados na função de chefe de Secretaria, símbolo 5-C.

4. O artigo 6.º e seus parágrafos regulam o preenchimento dos cargos burocráticos, para fazer frente aos serviços das Juntas a serem instaladas, permitindo-se, de logo, a redistribuição de funcionários do Poder Executivo, considerados excedentes na lotação dos respectivos órgãos.

5. Este remanejamento só poderá ultimar-se com o aval do DASP, por ser justamente o órgão que centraliza o Sistema de Pessoal do Poder Executivo, esclarece o § 1.º, do artigo 6.º

6. O § 2.º do citado dispositivo, prevendo a inviabilidade desta redistribuição, autoriza a criação de cargos, observando-se sempre as exigências constitucionais, no provimento dos mesmos.

7. Por tais fundamentos, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 10 de maio de 1973. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Tarso Dutra**, Relator — **Heitor Dias** — **Osires Teixeira** — **Magalhães Pinto**.

PARECER
N.º 116

Da Comissão de Finanças

Relatores: Sr. Lourival Baptista

O projeto em exame, originário do Poder Executivo, cria Juntas de Conciliação e Julgamento nos Municípios de Curitiba, Sorocaba e Mauá, todos pertencentes à jurisdição da 2.ª Região da Justiça do Trabalho.

A proposição, para tanto, além de estabelecer normas gerais relativas ao funcionamento das novas Juntas, cria três cargos de Juiz do Trabalho e outros indispensáveis à atividade judicial.

Dispõe o art. 6.º que o pessoal necessário ao desempenho dos serviços administrativos e auxiliares poderá ser aproveitado, mediante redistribuição, com os respectivos cargos, dentre servidores do Poder Executivo considerados excedentes de lotação em seus órgãos de origem, nos termos da legislação em vigor.

Tal medida vem preservar o erário das despesas com admissão de funcionários, prevendo o § 2.º do mesmo artigo, por outro lado, a criação dos cargos necessários em conformidade com os arts. 98 e 108, § 1.º, da Constituição Federal, na hipótese de inexistência de servidores a serem redistribuídos.

Com relação às despesas para a execução, dispõe o art. 8.º que as mesmas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Justiça do Trabalho.

Assim, estando o projeto em harmonia com os preceitos legais pertinentes, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — **Virgílio Távora**, Presidente em exercício — **Lourival Baptista**, Relator — **Daniel Krieger** — **Jessé Freire** — **Ruy Carneiro** — **Lenoir Vargas** — **Amaral Peixoto** — **Geraldo Mesquita** — **Saldanha Derzi**.

PARECERES

N.ºs 117 e 118, de 1973

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1973 (n.º 1.102-B, de 1973, na origem), que "fixa os valores de vencimento dos Cargos do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Serviço Civil da União e das Autarquias Federais, e dá outras providências".

PARECER N.º 117

da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Sr. Osires Teixeira

O projeto de lei sob exame, que corre de mensagem presidencial, fundamentada em exposição de motivos do Diretor-Geral do DASP, pretende instituir novo Grupo Ocupacional — Serviços de Transporte Oficial e Portaria — no Sistema de Classificação de Cargos do Serviço Público Civil.

2. A proposição governamental está essencialmente motivada na imprevidibilidade da criação deste Grupo Ocupacional, para que os serviços complementares às demais atividades, já institucionalizadas, não sofram quaisquer óbices na execução dos fins para os quais foram criadas.

3. Nesse sentido, o esclarecimento contido na exposição de motivos, verbis:

"2. O novo Grupo, não previsto dentre os constantes do artigo 2.º da Lei n.º 5.645, de 1970, tem sua criação fundamentada no artigo 4.º da mesma lei, que estabelece:

"Artigo 4.º Outros Grupos, em características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados

daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo."

Por outro lado, sua institucionalização justifica-se pelo fato de reunir ele cargos a que são inerentes atribuições complementares às de apoio técnico-administrativo que, pela sua importância para a consecução dos programas das diversas unidades organizacionais, mereceram idêntica atenção anteriormente."

4. O projeto, procurando definir a retribuição pecuniária aos Cargos do Grupo, fixou 5 (cinco) níveis de vencimentos-base, aos quais são acrescidos o adicional por tempo de serviço, o salário-família e a representação de Gabinete, extirpando-se, então, as gratificações extras, diárias e absorções.

5. Cuidou-se, também, e visando à sempre necessária uniformização de tratamento dentre os que prestam serviços de idêntica natureza, de instituir um só regime jurídico à definição das atribuições funcionais, recaindo a preferência no sistema estatutário e, coerentemente, permitiu-se a transformação dos extintos empregos regidos pela CLT, em Cargos Públicos.

6. Ficou coibida, outrossim, nas atividades inerentes a Transporte Oficial e Portaria, a prestação de serviços, a título eventual, diretriz esta que se coaduna na razão direta da consagração do Sistema Estatutário, para reger o desempenho dos cargos do recém-criado Grupo Ocupacional.

7. Pelas razões sustentadas, pronunciamos pela aprovação do projeto sob exame.

Sala das Comissões, em 8 de maio de 1973. — **Tarso Dutra**, Presidente — **Osires Teixeira**, Relator — **Benjamin Farah** — **Celso Ramos** — **Paulo Guerra** — **Magalhães Pinto**.

PARECER N.º 118

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Virgílio Távora

Sob exame o Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1973, que fixa os valores de vencimento dos Cargos do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Serviço Civil da União e das Autarquias Federais.

O Projeto é originário de Mensagem do Senhor Presidente da República, que veio acompanhada de Exposição de Motivos do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

A matéria é submetida ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição Federal.

Na Câmara dos Deputados, a proposição obteve pareceres da Comissão

de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e das Comissões de Serviço Público e de Finanças, pela aprovação.

A partir do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que estabeleceu as diretrizes para a Reforma Administrativa, o Governo procurou rever e reformular a legislação concernente ao pessoal do Serviço Público Civil da União.

Após a conclusão dos estudos realizados pelo DASP, vem sendo implantada gradativamente a nova política governamental no setor de pessoal.

Com a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, foram estabelecidas as diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais.

Em leis posteriores foram fixados os valores dos vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores; do Grupo-Serviços Auxiliares do Serviço Civil da União; e do Grupo Diplomacia.

A medida proposta é o prosseguimento da reformulação do plano de classificação de cargos do Serviço Público Civil da União e atende as prioridades fixadas pelo Governo.

A criação do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria está fundamentada no artigo 4.º da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Referindo-se ao novo Grupo, o Diretor-Geral do DASP assim se manifesta em sua Exposição de Motivos:

"A estruturação do Grupo em causa tornou-se possível graças ao contingente de informações extraídas dos elementos obtidos com base nos estudos referentes à lotação qualitativa ideal, estabelecida em função das necessidades de recursos humanos das novas unidades organizacionais estruturadas de acordo com a Lei de Reforma Administrativa, levantadas setorialmente consoante a Instrução Normativa n.º 1, de 28 de junho de 1971, deste Departamento, e encaminhados pelas Equipes Técnicas de alto nível após aprovação ministerial, na forma determinada pelo Decreto n.º 68.726, de 9 de junho do mesmo ano.

O conhecimento de nossa realidade administrativa obtido através do estudo desses dados, complementado com a experiência acumulada por este Departamento ao longo da implantação do sistema que ora entra em extinção, permitiu a estruturação, na forma do anexo projeto de decreto, do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, designado pelo código TP-1200, e integrado das Categorias Funcio-

nais: Motorista Oficial (TP-1201) e Agente de Portaria (TP-1202). Essas categorias encontram-se distribuídas numa escala hierárquica ascendente, nos níveis 1 a 5, segundo o respectivo grau de importância, medido mediante análise de fatores pré-estabelecidos."

No aspecto financeiro, os quantitativos de despesa previstos deverão ser atendidos pelos recursos orçamentários próprios dos Ministérios, da Presidência da República e das Autarquias Federais.

Em face das razões expostas, opinamos pela aprovação do projeto de lei em exame.

Em face das razões expostas, opinamos pela aprovação do projeto de lei em exame.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1973. — Saldanha Derzi, Presidente eventual — Virgílio Távora, Relator — Daniel Krieger — Jessé Freire — Geraldo Mesquita — Amaral Peixoto — Lenoir Vargas — Ruy Carneiro — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)
O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal

Senador Filinto Müller.

Requeiro à Mesa, nos termos do Regimento Interno, licença para ausentar-me do País, nos períodos de 20 de maio a 10 de junho e de 25 de junho a 8 de julho próximos.

Justificando minha ausência, quero comunicar que em maio do ano próximo passado, a convite do Exmo. Sr. Ministro Mário Gibson Barboza, integrei a representação de criadores de gado Zebu, que compareceu a VIII FACIM realizada em Lourenço Marques — Moçambique.

Ali, tivemos oportunidade de promover em vários países do continente africano o gado zebu brasileiro, fato já coroado de êxito com a exportação, em menos de um ano, de cerca de mil reprodutores vendidos a uma média superior a um mil e setecentos dólares, procedentes de Pernambuco, de Minas Gerais e de São Paulo.

Hoje, Senhor Presidente, honrado com nova sugestão do Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, Mário Gibson Barboza, para comparecer a amostra de Kinshasa e também, do Dr. José Inojosa de Andrade, Presidente da Sociedade Nordestina de Criadores, para representar essa Sociedade na IX FACIM em Moçambique, solicito de V. Ex.º, que considere

justificada a minha ausência do País, nos períodos citados, a fim de atender aos honrosos convites, onde espero poder ampliar o trabalho de abertura de novos mercados na África, iniciado no ano de 1972.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1973. — Paulo Guerra.

Senado I BSB

Exterior D BSB

Exteriores BSB 11-5-73

A Sua Excelência o Senhor Senador Paulo Guerra

3173 61920 Tenho o prazer de comunicar a Vossa Excelência que os setores competentes do Itamarati adotaram as providências necessárias para possibilitar a presença da pecuária nacional na Feira Internacional de Kinshasa vg que será realizada na capital do Zaire entre os dias 23 de junho e 8 de julho pt Tendo em vista que o rebanho nacional da referida mostra será representado por exemplares do gado pernambucano e levando em consideração que esta iniciativa que abre novos caminhos para as exportações brasileiras vg decorre vg entre outros fatores vg dos bons resultados do empreendimento semelhante que foi levado a efeito vg sob a inspiração do Eminente amigo vg na Feira de Moçambique do ano passado vg permito-me sugerir que vg caso seus compromissos permitam vg Vossa Excelência venha a comparecer à mostra de Kinshasa para colher vg pessoalmente vg suas observações sobre este primeiro contato dos compradores zairenses com o gado do nosso estado cordiais saudações pt

Mario Gibson Barboza

Confirmo:

Mario Gibson Barboza

Senador Paulo Guerra

Senado Federal Brasília-DF

Qualidade Presidente Sociedade Nordestina — Criadores temos a honra convidar Vossa Excelência — representar classe pecuaristas nordestinos — na Nona FACIM vg em Moçambique África vg a realizar-se no mês corrente e junho próximo — respeitosas saudações José Inojosa de Andrade Presidente

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller)
— Não havendo objeção do Plenário e de acordo com as sugestões do Sr. Ministro das Relações Exteriores e do Presidente da Sociedade Nordestina de Criadores, esta Presidência designa o Sr. Senador Paulo Guerra, para na qualidade de Presidente da Comissão de Agricultura, representar esta Casa na Feira Internacional de Kinshasa e na IX FACIM em Moçambique, sem ônus para o Senado, conforme o disposto na alínea g, parágrafo único art. 30, da Constituição.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

N.º 58, de 1973

Nos termos do artigo 186 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 18 de corrente seja destinado à comemorar o 90.º aniversário do ex-Presidente da República Marechal Eurico Gaspar Dutra.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — Magalhães Pinto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Ruy Carneiro — Petrônio Portella — Carlos Lindenber — Milton Cabral — Amaral Peixoto.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O Expediente da sessão de amanhã será dedicado à comemoração do 90.º aniversário do Marechal Eurico Gaspar Dutra.

Sobre a mesa, projeto de lei de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 50, de 1973

Dispõe sobre o instituto da enfiteuse, revoga o Capítulo II, artigos 678 a 694, e o item I do art. 674, do Código Civil Brasileiro — Lei n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1916 — e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1.º O instituto da enfiteuse a que se refere o Código Civil Brasileiro Lei n.º 3.071 de 1.º de janeiro de 1916 — passa a reger-se pelo disposto nesta lei.

Artigo 2.º As enfiteuses, os aprazamentos e os aforamentos, inclusive os constituídos anteriormente ao Código Civil Brasileiro, salvo acordo anterior entre as partes, são resgatáveis no prazo de dois anos, mediante pagamento de laudêmio, que será de dois e meio por cento sobre o valor atual da propriedade plena e dez pensões anuais pelo foreiro, que não poderá, no seu contrato, renunciar ao direito de resgate, nem contrariar as disposições imperativas desta Lei.

Artigo 3.º As enfiteuses, aforamentos ou aprazamentos existentes poderão vigor pelo prazo de dois anos, no máximo, garantidos os direitos adquiridos, extinguindo-se pelo resgate, mediante pagamento na forma do art. 2.º desta Lei.

Artigo 4.º É vedada, a partir da publicação desta Lei, a constituição de enfiteuses, aforamentos ou emprazamentos.

Parágrafo único. Havendo acordo, serão respeitados os prazos expressos anteriormente a esta lei, vedadas quaisquer formas de prorrogação ou renovação dos mesmos.

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º Revogam-se os artigos 678 a 694 e o item I do art. 674, do Código Civil Brasileiro e demais disposições em contrário.

Justificação

ENFITEUSE — Etimologicamente o vocábulo vem do grego, do verbo Empayteusein (plantar ou melhorar terreno inculto) e designa, na terminologia jurídica, o contrato pelo qual o proprietário de terreno alodial cede a outrem o direito de percepção de toda utilidade do mesmo terreno, perpetuamente, com o encargo de lhe pagar uma pensão ou foro anual e a condição de conservar para si o domínio direto.

Este instituto é regido, no Brasil, pelo Código Civil, que estabelece no título III, Capítulo I, artigo 674, I, ser a enfiteuse "um direito real sobre coisas alheias" e se regulamenta pelo Capítulo II, artigos 678 a 694.

Diz o artigo 678:

"Dá-se a enfiteuse, aforamento ou aprazamento, quando por ato entre vivos ou de última vontade o proprietário atribui a outrem o domínio útil do imóvel, pagando a pessoa, que o adquire, e assim se constitui enfiteuta, ao senhorio direto uma pensão, ou foro anual, certo e invariável."

O artigo 679 estabelece a perpetuidade da enfiteuse, dizendo:

"O contrato de enfiteuse é perpétuo. A enfiteuse por tempo limitado considera-se arrendamento, e como tal se rege."

Segue-se o artigo 680:

"Só podem ser objeto de enfiteuse terras não cultivadas ou terrenos que se destinem a edificação."

Estes três primeiros artigos definem, especificam e enquadram na lei o instituto da enfiteuse. Os demais, do Capítulo II, completam e regulamentam os artigos básicos.

LITERATURA — A enfiteuse nos advém da doutrina romana-canônica. Uma das normas Afonsinas, passada às Ordenações Manoelinas e desse às Filipinas, com nuances, apena nas, em favor dos camponeses.

Seria uma medida contra o feudalismo.

No Direito português, Pombal defendia a enfiteuse, visando, mais diretamente, à agricultura e não aos agricultores.

Teve o instituto da enfiteuse um caminho longo, agitado e espetacular, através de diversas épocas e povos diversos, delineando-se como um instituto sensível e permeável às variações das estruturas não jurídicas.

Regula a enfiteuse dois direitos reais sobre coisa imóvel, embora "não sejam direitos de propriedade integral, plena e absoluta. Nem tampouco direito de compropriedade".

É um direito "sui generis", como diz J. N. de Carvalho Santos (Repetório Enciclopédico do Direito Brasileiro, vol. XX): "Um, o do senhorio direto, verdadeiro direito de propriedade, poder jurídico sobre a sua coisa; o outro, do enfiteuta, fração de propriedade, poder jurídico sobre coisa de outrem, como se expressou Pascifici Mazzoni."

É "sui generis" por distinguir-se de todos os outros, pois o enfiteuta "adquire todos os direitos inerentes ao domínio, com exceção do próprio domínio" (Lacerda de Almeida, Direito das Coisas, pag. 377), e, acrescenta: "É um direito real na coisa alheia."

Teve, primordialmente, a enfiteuse, por escopo, o propósito de abater aos pés da coroa, o clero e a nobreza em favor dos camponeses, de cunho essencialmente social.

Pela teoria de Pombal, o instituto da enfiteuse deveria visar, diretamente, o princípio econômico, isto é, a agricultura, como fonte de riqueza.

A concepção atual da nossa lei vigente encampa os dois sentidos acima expostos, mas deriva, tangencialmente, pela proteção aos latifundiários e às tradições.

Necessário se faz explicitar o parágrafo anterior: ao dizermos que a lei vigente encampa os sentidos dos poderes econômico e social, o fazemos alicerçados nas leis agrárias e sociais, de impacto nacional, em vigor, que regem e atendem à matéria em estudo, como o IBRA, INDA, ... INCRA, PROTERRA, e, persistindo o instituto da enfiteuse, somos compelidos a crer que se protegem as tradições do clero, dos latifundiários e das famílias que exerciam domínio adquiridos de benesses.

MÉRITO — É inócuo o instituto da enfiteuse. Não há mais razões de ser, salvo no ascendrado respeito dos nossos legisladores aos costumes e aos direitos adquiridos.

CONCLUSÃO — A enfiteuse, até o advento da Lei n.º 2.437, de 7 de março de 1955, era perpétua, e, de então para cá, tornou-se resgatável vinte anos depois de constituída, preceito legal que prevaleceu até 27 de novembro de 1972, data em que foi publicada a Lei n.º 5.827, reduzindo de vinte para dez anos o resgate dos aforamentos.

Sente-se que é intento do Governo abolir, paulatinamente, o instituto da enfiteuse.

A nosso ver, impõe-se, sem maiores delongas, a sua completa revogação, por constituir-se instituto obsoleto, ultrapassado, injusto, razão porque elaboramos o projeto de lei anexo.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.071, DE 1.º DE JANEIRO DE 1916 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO).

Art. 674. São direitos reais, além da propriedade:

I — A enfiteuse.

CAPÍTULO II

Da enfiteuse

Art. 678. Dá-se a enfiteuse, aforamento, ou aprazamento, quando por ato entre vivos ou de última vontade, o proprietário atribui a outrem o domínio útil do imóvel, pagando a pessoa, que o adquire, e assim se constitui enfiteuta, ao senhorio direto uma pensão, ou fôro, anual, certo e invariável (*).

Art. 679. O contrato de enfiteuse é perpétuo. A enfiteuse por tempo limitado considera-se arrendamento e como tal se rege.

Art. 680. Só podem ser objeto de enfiteuse terras não cultivadas ou terrenos que se destinem a edificação.

Art. 681. Os bens enfítéticos transmitem-se por herança na mesma ordem estabelecida a respeito dos alodialis neste Código, artigos 1.603 a 1.619; mas não podem ser divididos em glebas sem consentimento.

Art. 682. É obrigado o enfiteuta a satisfazer os impostos e os ônus reais que gravarem o imóvel.

Art. 683. O enfiteuta ou foreiro não pode vender nem dar em pagamento domínio útil, sem prévio aviso ao senhorio direto, para que este exerça o direito de opção; e o senhorio direto tem trinta dias para declarar, por escrito, datado e assinado, que quer a preferência na alienação, pelo mesmo preço e nas mesmas condições.

Se dentro no prazo indicado não responder ou não oferecer o preço da alienação, poderá o foreiro efetuá-lo com quem entender.

(*) Aforamento de terrenos de marinha. — Decreto-lei n.º 2.400, de 16-8-1940, e decreto-lei n.º 3.438, de 17-7-1941.

Art. 684. Compete igualmente ao foreiro o direito de preferência no caso de querer o senhorio vender o domínio direto ou dá-lo em pagamento. Para esse ficará o dito senhorio sujeito à mesma obrigação imposta, em semelhantes circunstâncias, ao foreiro.

Art. 685. Se o enfiteuta não cumprir o disposto no artigo 83, poderá o senhorio direto usar, não obstante, do seu direito de preferência, havendo do adquirente o prédio pelo preço da aquisição.

Art. 686. Sempre que se realizar a transferência do domínio útil, por venda ou doação em pagamento, o senhorio direto, que não usar da opção, terá direito de receber do alienante o laudêmio, que será de dois e meio por cento sobre o preço da alienação, se outro não se tiver fixado no título de aforamento.

Art. 687. O foreiro não tem direito à remissão do fôro esterilidade ou destruição parcial do prédio enfítetico, nem pela perda total de seus frutos; pode, em tais casos, porém, abandoná-lo ao senhorio direto, e, independentemente do seu consenso, fazer inscrever o ato da renúncia (artigo 691).

Art. 688. É lícito ao enfiteuta doar, dar em dote, ou trocar por coisa não fungível o prédio aforado, avisando o senhorio direto, dentro em sessenta dias contados do ato da transmissão, sob pena de continuar responsável pelo pagamento do fôro.

Art. 689. Fazendo-se penhora, por dívida do enfiteuta, sobre o prédio emprazado, será citado o senhorio direto, para assistir à praça, e terá preferência, quer, no caso de arrematação, sobre os demais lançadores, em condições iguais, quer, em falta deles, no caso de adjudicação.

Art. 690. Quando o prédio emprazado vier a pertencer a várias pessoas, estas, dentro em seis meses, elegerão um cabecel, sob pena de se devolver ao senhorio o direito da escolha.

§ 1.º Feita a escolha, todas as ações do senhorio contra os foreiros serão propostas contra o cabecel, salvo a este o direito regressivo contra os outros pelas respectivas quotas.

§ 2.º Se, porém, o senhorio direto convier na divisão do prazo, cada uma das glebas em que for dividido constituirá prazo distinto.

Art. 691. Se o enfiteuta pretender abandonar gratuitamente ao senhorio o prédio aforado, poderão opor-se os credores prejudicados com o abandono, prestando caução pelas pessoas futuras, até que sejam pagos de suas dívidas.

Art. 692. A enfiteuse extingue-se:

I — Pela natural deterioração do prédio aforado, quanto chegue a não valer o capital correspondente ao fôro e mais um quinto deste.

II — Pelo comisso, deixando o foreiro de pagar as pensões devidas, por três anos consecutivos, caso em que o senhorio o indenizará das benfeitorias necessárias (*).

III — Falecendo o enfiteuta, sem herdeiros, salvo o direito dos credores.

Art. 693. Todos os aforamentos, salvo acordo entre as partes, são resgatáveis trinta anos depois de constituídos, mediante pagamento de vinte pensões anuais pelo foreiro, que não poderá no seu contrato renunciar o direito ao resgate, nem contrariar as disposições imperativas deste capítulo (**).

Art. 694. A sub-enfiteuse está sujeita às mesmas disposições que a enfiteuse. A dos terrenos de marinha e acrescidos será regulada em lei especial (***).

— Na execução desse dispositivo observaram-se os arts. 280 e 294 do regulamento n.º 18.542, de 20 de dezembro de 1928.

LEI N.º 5.827, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1972

Da nova redação ao artigo 698 do Código Civil.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º O artigo 693 do Código Civil passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 693. Todos os aforamentos, inclusive os constituídos anteriormente a este Código, salvo acordo entre as partes, são resgatáveis dez anos depois de constituídos, mediante pagamento de um laudêmio, que será de dois e meio por cento sobre o valor atual da propriedade plena, e de dez pensões anuais pelo foreiro, que não poderá no seu contrato renunciar um direito de resgate, nem contrariar as disposições imperativas deste capítulo.”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 1972;
151.º da Independência e 84.º da República. — Emílio G. Médici — Alfredo Buzaid.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

(***) Decreto n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939, arts. 297 e seguintes.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — O projeto que acaba de ser lido será encaminhado à comissão competente.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Virgílio Távora, por solicitação do nobre Líder da Maioria Senador Petrônio Portella, para falar em nome da Maioria.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — (Como Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Celebra-se, hoje, o Dia Mundial das Telecomunicações, data de festa para um mundo que evoluiu vertiginosamente na área das ligações das pessoas e dos povos em termos insuspeitados por aqueles que mais de século atrás, em 1865, se reuniram em Paris para firmar, a 17 de maio, o Primeiro Tratado Telegráfico Internacional, origem da União Telegráfica Internacional da qual é o Brasil participante destacado.

Se ramo de atividade humana existe em que desde o inicio seu progresso haja ultrapassado de longe as previsões mais ousadas, os sonhos mais fantásticos de seus pioneiros, este é, sem dúvida, o das telecomunicações.

O desenvolvimento das transmissões no dia de hoje só encontra símile no da computação, como uma das mais soberbas provas da inteligência do homem.

Ao telegrafo sucedendo-se o telefone, já em 1896, gloriosa conquista da ciência, tornada realidade a telegrafia sem fio, dava-se o advento do rádio.

Conseqüência lógica da radiocomunicação foi a radiodifusão. Um passo adiante, já nos anos de 30, a televisão e o radar, e nos dias que correm as comunicações via satélite, e no Cosmo, com o advento da era espacial, trouxeram outros conceitos de distância e dimensões ao globo que habitamos, com subsequente revolução de hábitos e costumes, mesmo nas populações mais apartadas da civilização.

Paralelamente cresceram muitíssimo os encargos da UTI que, procurando-se estruturar para as novas e sempre crescentes responsabilidades que lhe eram cometidas, criou sucessivamente o Comitê Consultivo Internacional de Comunicações Telefônicas em 1923 (CCIF), o Comitê Consultivo Internacional de Comunicações Telegráficas em 1926 (CCIT), o Comitê Consultivo Internacional de Radiocomunicação em 1927 (CCIR), transformou-se ela própria na União Internacional das Telecomunicações (UIT) e organizou a Junta International de Registro de Freqüência (IFRB) em 1947.

Membro proeminente de seu Conselho de Administração, o Brasil sente-se ufano de sua posição arduamente conquistada graças ao notabilíssimo desempenho, nos últimos anos, de suas comunicações, fruto do esforço conjugado do Povo e do Governo da Revolução.

E neste momento em que o Mundo celebra o Dia das Comunicações, em uma homenagem a todos que procuram pelo encurtamento das distâncias aproximar os homens, é oportuno, em um preito de justiça, embora sinteticamente, recordar o esforço imenso que os Governos após 1964 têm feito no sentido de dotar o Brasil de um sistema de comunicação digno de tal nome.

Seus resultados não encontram paralelo em nenhuma outra área.

Desde 1963, estava aprovado o Plano Nacional de Telecomunicações mas só com a corajosa cobrança da sobre tarifa reajustada dos serviços telefônicos, origem dos recursos do Fundo Nacional de Telecomunicações determinada por Castello Branco e a organização da Embratel em 1965 é que realmente a implantação do Sistema Básico de Telecomunicação, componente essencial do Sistema Nacional de Telecomunicações, teve lugar, havendo nos participado, com justificado júbilo, ano passado, junto com companheiros desta Casa e da Câmara dos Deputados em Manaus, da cerimônia que marcava a interligação de todas as Capitais de Estados e Territórios do Brasil continental entre si e com o Distrito Federal mediante troncos de alta capacidade e confiabilidade. Esta rede imensa de microondas (11.500 Kms em visibilidade e 5.100 em tropodifusão) cuja execução por aquela empresa, que no entender de técnicos japoneses era estimada em 8 a 10 anos, consumiu apenas 4, ou seja, menos da metade do tempo previsto.

Consciente da gravidade da situação da telefonia pátria, através de amplo diagnóstico, o Ministro responsável pelo setor — o eminentíssimo homem público a quem tanto fica a dever a Nação, Higino Corsetti — voltando-se para a efetiva implantação de redes regionais, com os sistemas interurbanos e urbanos, pôs em execução Plano de Emergência para instalação de 1 milhão de terminais telefônicos na área da Companhia Telefônica Brasileira — CTB, englobando 70% da telefonia interurbana e urbana brasileira. Um investimento orçado em Cr\$ 7.000.000.000 dá uma idéia da magnitude do empreendimento a ser levado a cabo.

Para por em ordem a situação caótica da exploração telefônica no País a cargo de mais de oito centenas de empresas e serviços estatais e parti-

culares dos mais variados níveis de eficiência, impunha-se a criação de uma empresa que respondesse pela centralização do planejamento e pelo controle de recursos, sob a égide do Governo Federal — idéia objeto de projeto de lei que instituiu a política de exploração de serviços de telecomunicações e autorizou a constituição de Telecomunicações Brasileiras S/A

— TELEBRÁS. Enviado o projeto ao Congresso, foi por este prontamente aprovado, honra tendo tido nós de sermos o Relator da matéria. Instalada em novembro do ano passado, em apenas cinco meses de existência, com investimentos da ordem de grandeza de duzentos e quarenta milhões de cruzeiros e como companhia holding, já incorporou, além da Embratel e da gigantesca Companhia Telefônica Brasileira (CTB), mais sete companhias estaduais e regionais, última das quais, por coincidência no dia de hoje, a COTELCE de nosso Estado natal — o Ceará — e tornou possível a criação de três outras entre as quais avulta a colossal Telecomunicações de São Paulo (TELESP), dando um passo gigantesco para unificação dos serviços de telecomunicações no Brasil.

Por outro lado, longo seria enumerar os sucessos alcançados na modernização de nossos meios de comunicação de 9 anos a esta parte.

Citaremos alguns:

1) telefonia automática interurbana por discagem direta estendida a quase meia centena de cidades, o que originou um acréscimo de tráfego em 1972 de 128% em relação ao do ano anterior.

2) serviço eficiente de telex que passou de 3.100 aparelhos para 3.960 e com aumento já em andamento para 15.000 terminais acompanhados das centrais de comutação e equipamentos suplementares, acomplida a rede respectiva à internacional.

3) transmissão de programas de rádio de alta fidelidade e freqüência modulada.

4) transmissão de programas de televisão ao vivo para numerosas cidades, bem como aqueles vindos do exterior e vice-versa.

5) transmissão de "fac-simile" e fotorrádio.

6) transmissão de dados entre computadores distanciados por milhares de quilômetros.

7) ligações via satélite com o resto do mundo através do INTELSAT, consórcio internacional englobando 80 países, o Brasil com parcela do comando do mesmo.

8) ligação recém-inaugurada com Europa através de cabo submarino

BRANCAN I, de 4.725 km com capacidade de 160 circuitos telefônicos se interligando à Rede Internacional de Cabos Submarinos.

9) implantação da TV a cores, com sua primeira transmissão experimental para todo Brasil realizada pela Rede Nacional de Televisão, em março do ano passado, para só citar os itens mais importantes.

E tudo isso, Srs. Senadores, foi possível, graças ao apoio e ao incentivo do Governo Federal à área de Comunicação, mercê da decisão do Presidente Médici, traduzida nas metas estabelecidas pela Política Nacional de Comunicações — de Integração, Desenvolvimento e Segurança Nacional —, atingidas paulatinamente, através da ação calma, eficiente e indormida de Higino Corsetti, artífice-maior desta obra de que tanto nos orgulhamos.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — Com todo o prazer, eminente Senador.

O Sr. Benjamin Farah — Nobre Senador Virgílio Távora, solidarizo-me, em nome do MDB, com V. Ex.^a em relação ao tema central do seu discurso — as telecomunicações —, pois todos os trabalhos, todas as iniciativas, todos os esforços dos homens em busca de uma aproximação, de um entendimento, de uma fraternidade, merecem o nosso apoio, o nosso respeito e os nossos aplausos.

Portanto, é sonhando com essa aproximação, com esse entendimento, com um mundo de paz, que desejo cumprimentar V. Ex.^a e expressar-lhe a nossa solidariedade.

O SR. VIRGÍLIO TAVORA — Agradecemos o aparte de V. Ex.^a, ilustre

Senador Benjamin Farah. Sr. Presidente, neste dia, pois, de exaltação ao gênio e à inteligência do Homem e repleto de sentimentos de paz, fraternidade e colaboração franca entre os habitantes das mais diferentes nações, sobre ser justo, é também imperioso consignar o reconhecimento nosso por todos aqueles que permitiram colocar as telecomunicações brasileiras no lugar que hoje desfrutam no mundo, desde o mais humilde trabalhador que, na mata cerrada, com seu esforço enorme, permitiu levantar as grandes antenas de tropodifusão, ao mais graduado técnico, responsável por esta magnífica afirmação da capacidade da Engenharia pátria, ao Ministro Corsetti, que abriu novos horizontes ao setor, e ao Senhor Presidente Médici, de quem, em última análise, promaram as decisões básicas para o sucesso alcançado. (Muito bem! Muito bem! Palmas — O orador é cumprimentado.)

O Sr. Benjamin Farah — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Filinto Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah, que falará como Líder do MDB.

O SR. BENJAMIN FARAH (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os dados do Relatório da Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, sobre a arrecadação federal nos Estados, nos exercícios de 1971 e 1972, divulgados pela imprensa em geral, quarta-feira próxima passada, desmentem, de forma cabal, aqueles que insistem em alardear o suposto esvaziamento econômico do Estado da Guanabara.

Os dados a que nos reportamos são os seguintes:

RECEITA ARRECADADA

Estados	1971	1972
São Paulo	12 915 094 905	18 473 799 468
Guanabara	5 034 055 788	9 075 118 522
Rio Grande do Sul	2 055 139 947	2 914 211 555
Minas Gerais	1 528 865 266	2 147 658 980
Rio de Janeiro	1 473 174 416	1 720 302 755

Verifica-se, pelos números apresentados, que o crescimento da participação guanabara na formação da Receita federal foi da ordem de oitenta por cento, superando em trinta por cento o aumento ocorrido no recolhimento do Estado de São Paulo.

Um aspecto que deve ser ressaltado é o de que, no ano passado, a Guanabara foi o único, dentre os cinco maiores contribuintes, que não apresentou queda no total geral da Receita.

A fim de corroborar as minhas palavras, e para que fique consignado nos Anais da Casa, anexo cópia do artigo publicado no *Jornal do Brasil*, demonstrando a evolução da arrecadação no meu Estado, que passou a contribuir com 23,02% do volume recolhido pela União.

A Guanabara, ao consolidar a posição de segundo maior polo propulsor nacional, como que refuta as afirmações de que sua economia tenha regredido ou mesmo estagnado.

O Estado que represento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a despeito dos céticos e dos negativistas, evidencia estar plenamente capacitado a acompanhar o desenvolvimento do País.

Este, o artigo do *Jornal do Brasil*:
ARRECADAÇÃO FEDERAL NA GUANABARA AUMENTOU EM 80% NO EXERCÍCIO DE 72

O aumento da arrecadação federal na Guanabara durante o exercício de 1972 foi de 80%, superando em 29% a receita efetiva do Estado, que foi de Cr\$ 3.143.051.775,00. A União arrecadou no Rio Cr\$ 9.075.118.522,00 contra Cr\$ 5.034.055.773,00 que havia arrecadado em 1971.

Em relação ao total da Receita federal melhorou a situação da Guanabara, o segundo contribuinte, que participou com 23,02%, contra 19,24% do exercício anterior. São Paulo teve a sua posição reduzida de 49,36% para 46,86% de um a outro exercício. A arrecadação em São Paulo apresentou aumento de 50%.

Posições

Os dados foram revelados no relatório da Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda ao Ministro Delfim Netto. O documento apresenta um quadro dos cinco maiores contribuintes — os outros três são Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Todos eles, exceção da Guanabara, apresentaram queda no total geral da receita.

Os cinco maiores Estados contribuintes participam com 87,07% do total da arrecadação da União. A arrecadação em 1972 é a seguinte:

Estados	Receita arrecadada	% s/ Receita total
São Paulo	18.473.799.468	46,86
Guanabara	9.075.118.522	23,02
Rio Grande do Sul	2.914.211.555	7,39
Minas Gerais	2.147.658.980	5,44
Rio de Janeiro	1.720.302.755	4,36

Exercício de 1971

Estados	Receita arrecadada	% s/ Receita total
São Paulo	12.915.094.905	49,36
Guanabara	5.034.055.788	19,24
Rio Grande do Sul	2.055.139.947	7,85
Minas Gerais	1.528.865.266	5,84
Rio de Janeiro	1.473.174.416	5,63

Sr. Presidente, ainda nesta oportunidade, envio à Mesa projeto que passo a ler:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 51, de 1973

Acrescenta parágrafo ao artigo 169 do Código de Processo Penal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 169 do Código de Processo Penal, instituído pelo Decreto-lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar com o seguinte parágrafo único.

“Art. 169.

Parágrafo único. A prova, desfluente do exame ou perícia de local, no acidente de trânsito, de que resulte vítima, em cidade com mais de um milhão de habitantes, poderá ser suprida por qualquer outro meio admitido em direito.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Datado o Código de Processo Penal Brasileiro de 1941, o legislador daquela época não se defrontava, então, com os problemas de fluidez de trânsito que tanta transtorno vêm trazendo aos grandes centros urbanos. Não se comprehende que, nas grandes cidades, os veículos acidentados e, eventualmente os corpos das vítimas não possam ser removidos até a chegada dos peritos, tendo em vista que a “autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas”. Essa inalterabilidade preconizada por norma aditiva penal (de 1941), acarretada também por indefectível demora na vinda dos peritos, provoca inludíveis dissabores à vida da população, perturbando o trânsito, o que é fator de angustiante tensão social.

Ora, sendo a lei de processo penal um corolário lógico dos reclamos da segurança social em toda a sua inte-

reza, não é de admitir-se, hoje, o cunho ortodoxo a que se ateve a sistematização do obsoleto Código, ainda vigente, estribado em sugestões, nobilitantes, por certo, mas distanciados da realidade que se aplica à espécie.

Vale salientar, que todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados no anteprojeto de Código de Processo Penal, da lavra do eminente Prof. J. Frederico Marques, — são hábeis para provar a verdade dos fatos (anteprojeto, art. 304).

Outrossim, provado está que, os laudos das perícias nos locais, quando a infração deixar vestígios, podem ser substituídos pelo depoimento das testemunhas e outros meios de prova.

Sabemos que a lei de processo penal não prescinde, como todas as leis, de apoio científico e técnico. Como Ciência, sobretudo, não deve apoiar-se, infelizmente, numa construção dogmática conflitante com a dinâmica das necessidades crescentes da população.

A aprovação do presente Projeto, no momento em que o Governo cria as áreas metropolitanas, e, tendo em vista que ele se destina a socorrer as grandes cidades (dotadas de Policia Técnica bem equipada), trará incontáveis benefícios à população.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — Benjamin Farah — Ruy Carneiro — Danton Jobim.

LEGISLAÇÃO CITADA

**CÓDIGO DE PROCESSO PENAL
BRASILEIRO**

Art. 169. Para o efeito de exame do local onde houver sido praticada a infração, a autoridade providenciará imediatamente para que não se altere o estado das coisas até a chegada dos peritos, que poderão instruir seus laudos com fotografias, desenhos ou esquemas elucidativos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A 10 do mês passado, tive oportunidade de analisar, desta tribuna, o relatório da PETROBRAS referente ao ano de 1972.

Na minha análise, louvei-me exclusivamente nos dados contidos naquele próprio relatório. Essa análise recebeu posteriormente apreciação dos eminentes Senadores José Sarney e Lourival Baptista, discordantes ambos de considerações que então expendi e de conclusões a que havia chegado.

Hoje, vou responder ao Senador José Sarney. Não propriamente responder: vou tentar corresponder à atenção que S. Ex.ª teve para comigo em se preocupando com um discurso meu, dito desta tribuna.

Quanto ao Senador Lourival Baptista, já cientifiquei a S. Ex.ª que responderei, na próxima terça-feira, às suas objeções à minha argumentação.

Inicialmente, manifesto o meu reagozilho pelo fato de esse debate acerca do petróleo vir alcançando boa repercussão na imprensa do País.

Aludirei, primeiramente, a tópico de O Globo, da coluna do eminente Professor Eugênio Gudin, que assim se expressou:

“De qualquer forma, a intervenção do Senador Luiz Cavalcante, versando um problema de alto interesse nacional, sem qualquer demagogia nem parti-pris foi auspiciosa.”

E o Diário de Brasília, desta Capital, em editorial do dia 13 de abril último, diz o seguinte:

“Menos do que problemas meramente políticos, o Senado vem se ocupando de temas nacionais, através de variados e constantes pronunciamentos. A problemática das regiões, os planos governamentais de desenvolvimento, vêm sendo analisados através de estudos bem esquematizados.”

Voltando à apreciação do discurso do nobre Senador José Sarney, permita-me o eminente colega dizer, talvez afoitamente, que no seu pronunciamento há afirmações passíveis de contestação. Ater-me-ei, apenas, a três delas, que considero essenciais.

A primeira é a seguinte:

“A atual crise do petróleo no mundo é nitidamente comercial”.

A meu ver, em parte, comercial, mas não exclusivamente comercial; logo, não nitidamente comercial.

Desde muitos decênios, as nações industrializadas desprezaram outras fontes de energia, preferindo a mais barata, a mais cômoda, porém talvez a mais brevemente finita — o petróleo. E cada ano mais petróleo saia do seio da terra.

A revista "Progresso", em seu número de agosto de 1972, faz esta afirmação:

"Certamente nesta década será consumido mais petróleo do que já se consumiu em toda a história."

Neste ano de 1973, o consumo mundial ultrapassará os 50 milhões de barris por dia. Europa, Estados Unidos e Japão consomem 80% desses 50 milhões. Só os Estados Unidos devoram 1/3 da produção mundial, ou seja, 17 milhões de barris por dia.

Até pouco tempo, tudo marchava a inteiro contento dos grandes consumidores. Mas, de repente, deu-se conta de que as reservas não eram inegociáveis. A produção começou a cair em alguns países, mais acentuadamente nos Estados Unidos e na Venezuela.

Calcula-se que, na melhor hipótese, em 50 anos, as reservas estarão totalmente esgotadas.

Aproveitando a ocasião propícia, os países produtores criaram um organismo, a OPEP — Organização dos Países Produtores de Petróleo — para melhor pugnarem pela valorização de sua principal mercadoria. Integram a OPEP os seis países do Golfo Pérsico e mais a Líbia, Argélia, Nigéria, Indonésia e Venezuela.

"A união faz a força", e faz os preços subirem também: de 1970 para cá, o petróleo quase dobrou de preço. O derradeiro aumento, de 8,5%, ocorreu ainda em janeiro deste ano, na reunião de Genebra. Mas, depois, a OPEP continuou a clamar por novos aumentos. Após Genebra, produtores e consumidores reuniram-se por três vezes, em Beirute, Viena e recentemente em Trípoli, onde os donos de petróleo exigiram aumento de 11,1%. Os consumidores fixaram-se em 9,5% e a reunião找到了 sob forte tensão, vez que a OPEP se declarou disposta a recorrer ao "lock-out", conforme noticiaram os jornais. Passo a ler aqui, para ilustrar, este telegrama estampado no Jornal do Commercio, de 12 de maio de 1973:

"Tripoli (UPI-JC) O ministro do Petróleo da Líbia, Izidin Maboruk, advertiu ontem as companhias petrolíferas ocidentais que a OPEP, interromperá ou reduzirá os fornecimentos de petróleo ao Ocidente ou se apropriará das instalações de propriedades des-

sas empresas no Oriente Médio, caso sejam rejeitadas as propostas da Organização de um aumento de 11,1 por cento para compensar os efeitos da desvalorização do dólar.

Em uma enérgica declaração, Maboruk, disse que a Organização dos Países Exportadores de Petróleo não hesitaria em recorrer aos meios a seu alcance para obter mais dinheiro pelo petróleo entregue às companhias, preventivamente que a riqueza pertence aos povos árabes e está sob seus pés."

Tenho para mim que os consumidores acabam "entregando os pontos", pois a verdade é que eles não podem prescindir do "ouro negro" da OPEP, 80% da produção mundial.

Não é à-toa que o Coronel Kadafi, Presidente da Líbia, declara: "A arma dos Países Árabes é o petróleo."

Só a Arábia Saudita embarca 6 milhões de barris por dia, o que lhe está permitindo acumular divisas à razão de 4 bilhões de dólares por ano. Já tem mais divisas acumuladas do que os Estados Unidos e o Japão, juntos.

O Sr. José Sarney — V. Ex.^a me permitirá uma aparte, logo que concluir o seu pensamento?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nobre Senador José Sarney, permita-me terminar minha argumentação relativa à primeira afirmação de V. Ex.^a e depois o ouvirei, com prazer.

Sr. Presidente, como diz o brocado, "quanto maior a nau, maior a tormenta". É o que se dá com os Estados Unidos, a maior vítima da crise de combustível.

A produção de seus 573 mil poços vinha sendo dosada de modo a não exauri-los, fácil que era completar as necessidades internas com a importação. Mesmo assim, para não prejudicar as companhias norte-americanas, a importação não podia ir além de 3,5 milhões de barris por dia. Pois bem, o Presidente Nixon, lexado pela carência, viu-se obrigado a abolir o limite de importação, permitindo a entrada livre de petróleo e derivados.

E, neste ponto, passo a ler notícia publicada a esse respeito, no Correio da Manhã, de 19 de abril:

"Washington, (CM) — O Presidente Nixon eliminou ontem todas as barreiras à importação do petróleo cru e dos seus derivados.

Em pormenorizada mensagem sobre a energia enviada ontem ao Congresso, a Casa Branca declarou que a eliminação das restrições à importação possibilitará a remessa de cerca de seis milhões

de barris diários de petróleo e produtos derivados ao mercado norte-americano no decorrer desse ano.

Em sua mensagem de mais de nove mil palavras, o Presidente Nixon comunicou ao povo norte-americano que "temos que contar com a possibilidade de uma ocasional escassez de energia e alguns aumentos nos seus preços".

E, mais adiante:

"Nixon também disse:

A partir de hoje, suspendo todas as restrições diretas sobre a quantidade de petróleo cru e produtos refinados que pode ser importada."

Atualmente, a produção dos Estados Unidos anda beirando os onze milhões de barris por dia. Daí porque o Presidente Nixon considera ser indispensável a importação de seis milhões de barris diários.

Enquanto não é restabelecido o equilíbrio entre a produção e o consumo, centenas e centenas de postos de gasolina são fechados — diz-nos as agências de notícias — e rationamento se estende a todos eles. A "Standard Oil" vem de anunciar a redução de suprimentos para 21 mil postos na Califórnia e adjacências, conforme se lê na coluna que Joelmir Betting assina diariamente na Folha de São Paulo.

O perigo lá deve ser muito agudo, haja vista o telegrama que passo a ler:

"Washington (AP-UPI-R-JC) — Os norte-americanos podem ver-se diante da contingência de invadir os países do Oriente Médio, se forem obrigados a recorrer à violência para garantir o abastecimento de petróleo. Esta hipótese é de Elmer F. Bennett, diretor-assistente do Departamento de Planejamento no governo do presidente Richard Nixon. "Existem muitas dúvidas quanto ao povo norte-americano aceitar tais mudanças (rationamento de gasolina) em seu modo de vida. Se nossa dependência do petróleo estrangeiro se tornar tão grande, nosso controle sobre a política estrangeira e influência internacional sofrerá um declínio, e poderemos ver um dia tais medidas sendo adotadas. A alternativa seria enviar uma força expedicionária para o Oriente Médio, o que faria o Vietnã parecer um piquenique, disse a autoridade norte-americana."

Essa possibilidade de guerra pode parecer fantasiosa. Todavia, abalizado comentarista do Jornal do Brasil

diz ter ouvido esta frase, de um General que já dirigiu a PETROBRÁS: "Se ocorrer o lock out, os árabes vão brigar com o resto do mundo."

Se persistir a crise, o Brasil será fatalmente atingido.

Nossa elevada taxa de desenvolvimento leva-nos a demandas bem mais crescentes do que a nossa produção de petróleo. Já mostrei, aqui, valendo-me de dados oficiais, que estamos ficando cada vez mais distantes da auto-suficiência. Há onze anos, produziamos 50% do consumo; em 1971, baixamos para 31% e, em 1972, para 27%. E não só em produção. Também nossas reservas não têm crescido. Ao contrário, pelo relatório da PETROBRÁS, vimos que elas estão minguando, bastando apenas para 10 anos.

O Sr. José Sarney — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não, nobre Senador.

O Sr. José Sarney — Apenas porque vejo que V. Ex.^a vai entrar em outro tópico do seu discurso, para não perder a oportunidade, insisto em reiterar o pedido de aparte a V. Ex.^a. Em primeiro lugar, para dizer que tenho muita honra em receber as considerações que V. Ex.^a vem tendo a respeito do meu ponto de vista sobre o problema do petróleo. A sinceridade com que V. Ex.^a vem enfrentando o tema, a seriedade de homem público de V. Ex.^a constituem orgulho para este Senado, a quem só eleva o debate que V. Ex.^a trava nesta Casa.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Muito obrigado.

O Sr. José Sarney — Em segundo lugar, V. Ex.^a destacou a minha afirmativa de que a crise mundial de petróleo era nitidamente comercial. Não irei buscar outros argumentos para manter a minha convicção senão aqueles mesmos enunciados pelo discurso de V. Ex.^a, em que teve oportunidade de dizer que os países reunidos na OPEP reclamam aumento maior no preço do petróleo, que os Estados Unidos são obrigados a abrir as restrições que faziam à exportação do óleo bruto e que as reservas mundiais de petróleo ainda são bastante para um consumo de 50 anos. Logo, das palavras de V. Ex.^a concluo que eu estava certo ao dizer que a crise do petróleo é absolutamente comercial. Em primeiro lugar, V. Ex.^a mesmo reconhece que as reservas mundiais, que apenas são consideradas 1/3 das reservas ainda por descobrir de exploração na terra, dão ainda para 50 anos. Isto significa que nós não temos uma crise de oferta de óleo bruto. Em segundo lugar, V. Ex.^a reconhece que os produtores do Oriente Médio se aglutinaram para exigir melhor preço, tanto que conseguiram os

8,5% para acompanhar a desvalorização do dólar, e mantém-se em associação para que os preços do petróleo não sejam deteriorados com a crise do dólar, já que eles são cotados à base do dólar. Todos esses são aspectos nitidamente comerciais. E, nos Estados Unidos, os problemas da falta de refinarias, de comercialização do petróleo refinado e de transporte, que são também aspectos nitidamente comerciais, significam que, realmente, no momento presente, a crise do petróleo ainda não é uma crise de energia no mundo, mas sim, uma crise comercial. Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nobre Senador José Sarney, não voltarei a refutá-lo. V. Ex.^a é homem de convicções muito firmes, estudou muito bem o assunto e está inabalável no seu ponto de vista, como eu, também, estou no meu. Então, ambos alcançamos honroso empate e eu me louvo com isto, por me igualar a V. Ex.^a.

O Sr. José Sarney — É uma grande vantagem para mim.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejamos agora como a imprensa do nosso País, através de alguns jornais, vê a crise do petróleo.

O Jornal do Brasil, de 29 de junho do ano passado, em editorial, à certa altura diz o seguinte:

"A produção do óleo bruto continua a ser o elo mais fraco do nosso esquema de abastecimento de petróleo."

E já agora, seu editorial de 4 de maio termina com esta frase:

"... O petróleo constitui o nosso Calcanhar de Aquiles."

Por sua vez, o *Correio da Manhã*, também em editorial de 6 de abril, diz o seguinte:

"... Diante dessa expectativa, que está levando inclusive os Estados Unidos a se acautelarem e a buscar aliados na Europa e no Japão, o Hemisfério Sul não pode praticar a política do avestruz, imaginando que por deixar de ver a realidade ela passará magicamente a não existir."

A conceituada revista *Banas*, especializada em assuntos econômicos, declara no seu número de 26 de fevereiro deste ano:

"... No lado das importações, o ponto nevrálgico é o petróleo."

E o jornalista Tarciso Holanda, em exaustivo trabalho publicado no *Jornal do Brasil* sobre a conjuntura nacional e mundial do petróleo, afirma:

"... Diante desse quadro, a curto prazo, o Brasil não se acha preparado para enfrentar a eventual

lidade de uma crise no mercado mundial do petróleo."

Por todos esses fatos, parece-me que a atual crise de petróleo no mundo não é nitidamente comercial.

A propósito, um articulista do "New York Times" classifica de "malthusianos" e "maquiavélicos" os que se envolvem na questão de energia. "Malthusianos" são os que julgam a situação atual resultante do consumo exagerado dos recursos finitos, e "maquiavélicos" os que a consideram simples maquinácia de interesses comerciais.

Então, no caso, eu me confesso malthusiano, enquanto o nobre Senador José Sarney se inclina pela corrente dos maquiavélicos.

O Sr. José Sarney — V. Ex.^a me permite outro aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muito prazer.

O Sr. José Sarney — Evidentemente, no tópico que V. Ex.^a leu, fala-se naqueles que olham a crise apenas sob o ponto de vista nitidamente da especulação. Eu disse que o problema era comercial em todos os aspectos. Assim, não se justifica a minha inclusão na designação de maquiavélico, porque outras foram as minhas palavras. Acredito, portanto, que possa sair da classificação de maquiavélico feita por V. Ex.^a, pois acho que não foi essa a intenção do nobre colega pelo simples fato de eu chamar a crise de comercial, quando o articulista diz aí "especulação". Quando disse "comercial", evidentemente falei em todos os aspectos comerciais e não, apenas, de especulação em matéria de petróleo. Disse que a crise era nitidamente comercial e agora estou mais convicto porque as minhas palavras foram corroboradas pelo argumento de V. Ex.^a de que as reservas mundiais de petróleo dão para abastecer o mundo ainda por cinqüenta anos. Logo, não é uma crise entre a oferta e a procura, mas um problema claramente comercial. Quando digo crise comercial, não estou falando só de crise especulativa, o que é apenas uma faceta diferente da visão comercial.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — No meu fraco entender, meu nobre colega, não separo a especulação do comércio. Parece-me que a especulação faz parte dele.

O Sr. José Sarney — A especulação é uma faceta pela qual se pode analisar o comércio, mas ela não é o comércio. Quando disse a V. Ex.^a que era uma crise comercial, evidentemente estava contestando argumento de V. Ex.^a de que era uma crise de esgotamento das fontes de energia. Temos, no mundo atual o problema do petróleo, porque ele deixou de ser uma fonte de energia barata. V. Ex.^a

mesmo diz que a quantidade de petróleo ainda existente no Oriente Médio é apreciável e por isso os produtores estão defendendo os seus preços.

O Sr. Milton Cabral — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muito prazer.

O Sr. Milton Cabral — Acho que o nobre Senador José Sarney e V. Ex.^a estão certos, porque S. Ex.^a falou em crise comercial e, evidentemente, estava incluindo os aspectos econômicos e financeiros do problema, e o orador disse que, realmente, o desequilíbrio entre as reservas e a produção é um fato incontestável, uma vez que, todos os dias, a imprensa noticia que o consumo de petróleo, no mundo, está aumentando muito mais do que as descobertas, tanto que a taxa de crescimento, já por volta de 8% ao ano, está criando toda essa celeuma, e o petróleo, hoje, representa 54% das fontes energéticas da Terra — daí sua importância. A situação do Brasil não é tão aflitiva nesse ponto, porque enquanto nos Estados Unidos, como V. Ex.^a tem citado, os combustíveis de origem fóssil significam quase 80% das fontes energéticas, no Brasil, representam apenas cerca de 20%. O problema, a meu ver, é essencialmente político, porque as nações associadas na OPEP, conforme disse V. Ex.^a, ao sentirem que o mercado é muito mais comprador do que vendedor, estão se aproveitando para valorizar sua mercadoria. Por outro lado, existem as consequências do conflito entre os árabes e israelenses, em que o petróleo está sendo usado como instrumento de política. Há poucos dias, tomamos conhecimento de que foram suspensos por 24 horas os embarques, como uma advertência às nações consumidoras, e, todos os dias, os Chefes de Estado dos países árabes anunciam que, na hipótese de um novo conflito com Israel, o petróleo seria transformado num arma importantíssima. Portanto, não vejo conflito entre as opiniões de ambos os colegas.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Estou inteiramente de acordo: o problema é político, como quer V. Ex.^a; e comercial, como quer o nobre Senador José Sarney; e resulta também do espetro da carência, como quer este bisonho orador.

Neste ponto, passo a analisar a segunda afirmação do eminente Senador José Sarney.

Diz ele: "Quando o Petrobrás foi fundada, tinha por objetivo a autosuficiência. Não era uma questão petrolifera; era uma questão cambial. O Brasil tinha uma balança comercial deficitária.

Tenho em mãos...

O Sr. José Sarney — Permite-me, V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muito prazer.

O Sr. José Sarney — Realmente, à época em que a PETROBRAS foi fundada — e acredito que seja este o dado que V. Ex.^a vai trazer — os nossos problemas de balanço de pagamento ainda não se haviam tornado dramáticos, como passaram a ser a partir da criação da lei. Quando a PETROBRAS começou a operar, a época coincide com o agravamento do problema cambial.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — No Relatório do Banco Central do Brasil, referente ao ano de 1971, o Presidente desse Banco, na página 115, tem estas palavras:

"Para isso contribuiu, com exclusividade, o elevado ingresso líquido de capitais, uma vez que a balança comercial, tradicionalmente superavitária no passado, apresentou déficit relativamente elevado."

Então, no passado anterior a 1971, reconhece o Presidente do Banco Central do Brasil que a nossa balança comercial era superavitária.

O Sr. José Sarney — É evidente. Tínhamos saído da guerra com reservas acumuladas!

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Tenho, em mão, dados que abrangem todo o País. Fonte: Ministério da Fazenda, de 1938 a 1971. Vemos que de 1938 até 1953, ano este em que a PETROBRAS foi fundada, em nenhum daqueles anos nossa balança comercial foi deficitária. Depois, sómente em 1957 comece a aparecer déficit, que se estende a 58 e 59, mas a seguir, ela começa a ser novamente superavitária. Então, isto é que é importante: quando a PETROBRAS foi fundada, não houve, pelo menos nos quinze anos anteriores, um só ano em que a balança comercial fosse deficitária. Não me parece, portanto, que o fundamento da criação da PETROBRAS fosse causado por desequilíbrio da balança comercial, que nos era favorável.

O Sr. José Sarney — V. Ex.^a me permite?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Pois não!

O Sr. José Sarney — Precisamos aí distinguir, em primeiro lugar, duas coisas: balança de pagamentos e balança comercial. Como V. Ex.^a está analisando, consumimos nossas reservas cambiais acumuladas durante a guerra. Essas reservas não expressavam a realidade do nosso comércio exterior e nem asseguravam uma disponibilidade de expansão da nossa importação de petróleo. Tínhamos uma estreita faixa de recursos. Não podíamos expandir nem iniciar um

processo de importação de indústria de base, nem aumentar o consumo de petróleo, porque não tínhamos uma fonte constante e permanente de divisas. Nossa balança se comportava dessa maneira, quando a PETROBRAS começou a operar, mas houve uma inversão nessa tendência; e hoje, como vemos, nossa situação passou a ser excelente, porque temos reservas no exterior capazes de assegurar uma política internacional em termos de País mais desenvolvido. Era o que eu queria aduzir ao discurso de V. Ex.^a.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Eu me ative às expressões de V. Ex.^a, de que a balança comercial era deficitária. Não levei para o terreno da balança de pagamentos, o que, no dizer vulgar, são "outros quinhentos cruzeiros".

A terceira afirmação do eminente Senador José Sarney que me parece discutível é a seguinte:

"Todos sabemos que o Brasil é um País ao qual o Criador deu um subsolo com tantas riquezas, mas não foi pródigo em duas delas: petróleo e carvão."

Não. Eu e muita gente mais não temos a mesma certeza de que o Criador não tenha sido pródigo conhecendo em petróleo. A afirmação só teria cabimento se o nosso território já tivesse sido todo ele pesquisado, mas tal ainda não se deu, infelizmente.

Leio, a seguir, tópico do Jornal do Brasil de 1.º-3-73, que diz justamente o contrário:

"Técnicos da PETROBRAS consideram que deve haver muito petróleo em outras áreas brasileiras, pois ainda não foram explorados nem 10% do território nacional. No ano passado as prospecções abrangeram uma área de 300 km², enquanto a Argentina e a Venezuela, por exemplo, prospectaram nada menos de mil quilômetros quadrados."

Por sua vez, o jornalista Murilo Marroquim, editorialista do Diário de Brasília, diz o seguinte:

"Se o nosso subsolo é pobre em petróleo, é questão que não assenta em fatos. Pesquisamos até agora 10% da área nacional."

E o eminente Professor Eugênio Guindin diz, em O Globo, o seguinte:

"Ninguém pode, em princípio, culpar a PETROBRAS pelo reduzido volume de sua extração de petróleo cru, se o nosso subsolo é, de fato, tão pobre nesse combustível. O que porém se pode reclamar da PETROBRAS, diante do que o Brasil lhe paga pelos produtos acabados e pelo monopólio (praticamente) do refino que lhe concede, é que ela intensifique a pesquisa."

O Sr. José Sarney — V. Ex.^a me consente um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muita honra.

O Sr. José Sarney — Quando disse que o Criador não foi pródigo em relação ao Brasil, em carvão e em petróleo, evidentemente não estava dizendo que o Criador negou esses recursos ao Brasil; ele não nos deu prodigalidade, isto é, esbanjamento. Tanto não deu que temos procurado exaustivamente até hoje e não temos encontrado bacias fáceis como as do Oriente Médio e as do Texas, assim como as do carvão da Europa. Logo, o Criador não foi pródigo. Se Ele reservou isso para o Brasil, o fez com certa parcimônia para ir entregando e revelando aos poucos e à proporção que quiser. Mas, em termos de atualidade, todos somos crentes de que não temos a prodigalidade do Criador em matéria desses dois recursos, e tanto é verdade que as nossas pesquisas são difíceis. Temos procurado, não podemos dizer que o povo brasileiro descurou-se na busca desses minerais. Como tive a oportunidade de citar no meu discurso, já desde cinco anos depois da descoberta do primeiro poço de petróleo, no Texas, se dava a primeira ordem de pesquisa no Brasil, com D. Pedro II. Devem-se considerar também as pesquisas feitas por pioneiros, ao longo do tempo. Na realidade, nossas bacias sedimentares não apresentaram aquela prodigalidade que o Criador apresentou em relação ao Texas e ao Oriente Médio. Eles não precisaram dessa difícil pesquisa que nós, brasileiros, temos realizado. Isto não significa dizer que o Brasil não tem ou não possa ter grandes reservas, porém o Criador não foi pródigo, isto é, Ele não esbanjou conosco como esbanjou com o Texas e com o Kuwait.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Neste ponto, nobre Senador José Sarney, vou descansar um pouco e responder a V. Ex.^a com as palavras do nosso eminente colega Senador Gustavo Capanema, que disse o seguinte, apartando o nobre Senador Lourival Baptista:

"O nobre Senador José Sarney, ao dizer que o Criador não teria sido muito generoso conosco no distribuir o petróleo, se esquece de que o dever do homem é ajudar a obra divina. E é possível que, com o esforço do homem brasileiro, encontremos no Brasil petróleo e mais petróleo. Este é o principal objetivo da PETROBRAS."

E mais adiante:

"Pois bem, aí está como a PETROBRAS, ainda que com o monopólio, executa uma atividade complementar para obter recursos novos. E para quê? Para carrear recursos para o orçamento da União? Não, evidentíssimamente.

Para promover obras de educação, de caridade ou de outra qualquer natureza? Não! Há de ser para pesquisar e extrair petróleo."

E conclui o Senador Capanema:

"É possível que um belo dia, com o nosso esforço sem trégua, cheguemos à conclusão de que a Providência Divina, também neste ponto, foi generosa com o Brasil."

A verdade é que quase todos os países da América do Sul têm petróleo em abundância. A Argentina o extrai do seu próprio solo a 94% de suas necessidades. Mas não é com a Argentina que desejo argumentar. Meu argumento são os países da selva amazônica — da Venezuela à Bolívia —, todos ricos em petróleo. Particularizo o Equador, país que cabe 32 vezes no mapa do Brasil, e, para usar a expressão cediça "anda nadando em petróleo" de pouco tempo a esta parte.

Aqui, a propósito, uma notícia do *Jornal do Commercio* do Rio de Janeiro, de 17 de abril último:

"O Equador converteu-se no segundo país latino-americano exportador de petróleo, depois da Venezuela. Atualmente toda a sua produção, de aproximadamente 240 mil barris diários — o Brasil produz 170 mil —, é vendida nos mercados internacionais."

E prossegue:

"Segundo dados estatísticos do Ministério de Recursos Minerais, desde 17 de agosto do ano passado até 13 de abril de 1973, foram exportados 45.207 mil barris de petróleo."

E, noutra edição o mesmo *Jornal do Commercio*, já mais recentemente, de 25 de abril, diz:

"O Equador exportou, até o dia 20 deste mês, 46.809.115 barris de petróleo, desde que se iniciou a era petrolífera em agosto do ano passado."

O Sr. Milton Cabral — Senador Luiz Cavalcante, dá-me licença para um aparte?

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Com muito prazer.

O Sr. Milton Cabral — Nobre Senador Luiz Cavalcante, a pesquisa de petróleo no Brasil vem desde 1918. Há 54 anos que os brasileiros procuram petróleo. Não vou valer-me de informações de terceiros, e, sim, de informações da própria PETROBRAS. As bacias sedimentares do Brasil abrangem 3.250 mil quilômetros quadrados na área terrestre e cerca de 800 mil quilômetros na plataforma continental. De fato, menos de 10% desta área foram pesquisados intensamente. Desejo lembrar a V. Ex.^a, nobre Senador Luiz Cavalcante, que

100% desta área foram pesquisados geologicamente. Os 10% que estão sendo pesquisados intensamente são áreas selecionadas como altamente promissoras. O esforço da PETROBRAS, nesse sentido, tem sido razoavelmente importante, tanto que, no ano passado, em 1972, foram investidos 37 milhões de dólares exclusivamente em pesquisas. E o esforço continua. V. Ex.^a sabe que o trabalho de pesquisa no Brasil é diferente do de outros países, dadas as nossas dimensões continentais. Estamos pesquisando petróleo em áreas onde o homem civilizado nunca penetrou, áreas distantes dos centros de abastecimento. Se a PETROBRAS teve sucesso no refino do petróleo, assim como caminha muito bem no transporte e na distribuição, por que razão não caminharia bem na pesquisa, se esta fosse tão fácil?! É porque, efetivamente, a pesquisa constitui um desafio, e não somente aos técnicos brasileiros. É preciso lembrar que já passaram pelo Brasil técnicos norte-americanos, europeus ocidentais, soviéticos, e todos esses renomados especialistas mostraram-se pessimistas. Só a tenacidade do homem brasileiro é que está tornando possível a obtenção desses magros resultados. Sem dúvida alguma, os resultados são frágeis, mas é preciso considerar que são relativos. Há todas essas dificuldades, há todos esses obstáculos e, acima de tudo, há falta de sorte. Na verdade, a natureza não nos foi pródiga em relação ao petróleo como o foi em relação ao potencial hidráulico, como o foi em relação ao manancial de urânia e outros minérios, que possivelmente poderão ser aproveitados para fins energéticos.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Nobre Senador Milton Cabral, V. Ex.^a mesmo disse que os resultados foram "relativos". Foram mesmo "relativos", em 72, ao dispêndio da PETROBRAS na pesquisa, apenas 25% do seu fabuloso lucro acumulado. Mas parece-me que cabe perguntar: se há tanto petróleo na selva amazônica de outros países, não o haverá também na Amazônia brasileira?

Finalizando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo fique bem claro que, ao divergir de pontos de vista do eminente Senador José Sarney, não me move o propósito de sobrepor minha palavra à de S. Ex.^a, absolutamente. Rendo a V. Ex.^a as minhas sinceras homenagens pela sua fulgurante inteligência, pelo seu destemor, pela sua fidalguia e sua brilhante atuação nesta Casa, que ele tanto dignifica. Apenas me permito igualar a esse distinto colega, nos anseios de contribuir sempre para melhor solução dos magnos problemas da nossa Pátria.

Era o que tinha a dizer-lhes, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito

bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O Sr. José Sarney — Sr. Presidente, peço a palavra nos termos do art. 16, V, "a", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Tem a palavra o nobre Senador José Sarney.

● SR. JOSÉ SARNEY (Pronuncia o seguimento discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ouviu esta Casa, com o brilhantismo de sempre e o inegável patriotismo de todas as suas ações, o ilustre Senador Luiz Ca- valcante. Na oportunidade, S. Ex.^a fez reparos a discurso que eu proferira, tratando do problema do petróleo.

Sr. Presidente, desejo dizer ao Senado e ao eminente Senador Luiz Ca- valcante que, ao focalizar este problema, também não me moveu outra intenção senão aquela de atender ao chamamento de S. Ex.^a, de colocar o Senado da República no debate de um dos temas mais fascinantes do mundo contemporâneo, o da energia. Neste sentido, as minhas palavras buscaram analisar o problema do petróleo em face do problema da energia no mundo. E com segurança, na crença da capacidade do homem para superar os seus problemas, dissera eu que a crise do petróleo não significava um colapso de energia no mundo atual; que as reservas conhecidas do petróleo no mundo, hoje da ordem de 90 bilhões, de toneladas, não significam ainda 1/3 da possibilidade de exploração e conhecimento das reservas da Terra; e, estes 50 anos, ainda ao consumo de hoje, assegurariam ao homem capacidade para dominar outros setores da energia, em desenvolvimento, como o da energia atômica e o setor da energia gerada pelo hidrogênio — a energia do futuro.

Mantenho o ponto de vista de que as reservas disponíveis atualmente asseguram um perfeito abastecimento do consumo de petróleo no mundo. E nos Estados Unidos — embora cresça em número absoluto o consumo de petróleo, como na Europa — em termos relativos, há uma tendência a consumir menos petróleo, sabendo-se das dificuldades que existem na comercialização, com as implicações de natureza política, deflagradas com a crise do Oriente Médio, onde estão localizados cerca de 80% do petróleo que hoje se destina ao Japão e à Europa.

Mas ainda, Sr. Presidente, e Srs. Senadores: o Brasil, neste instante, está fazendo a melhor e a mais certa política que ele poderia fazer, porque as dificuldades que temos tido para encontrar petróleo no nosso solo não nos asseguram esgotar as nossas reservas internas conhecidas no esforço de produção. O Brasil deve fazer o que está fazendo: tirar proveito talvez

dos últimos anos de petróleo barato, quando ele pode importar óleo bruto a custos relativamente bons, através dos contratos que foram feitos pela PETROBRAS, e, refiná-lo em nosso território, pois a cada dia que passa a pesquisa se torna mais difícil e o custo do petróleo bruto mais caro.

Isto significa que a pesquisa se torna mais barata.

A política brasileira certa, hoje, seria aproveitar a vantagem de bons contratos internacionais, tirar proveito da importação de óleo bruto para, no futuro, poder gastar mais na pesquisa que será mais barata; e já sabemos todos que ela não é muito fácil.

O que aconteceu com o petróleo no momento atual —, e por isso falei que era uma crise comercial —, é que, com o advento do petróleo, o carvão, que era a fonte principal de energia, passou a não ter custo competitivo com o petróleo. E um barril, que custava dois dólares, três, marcha para quatro, com perspectivas de que vá a cinco ou seis dólares, o que significa que aquela fonte de energia barata, de circulação fácil, que era o petróleo, começou a ser não tão barata como foi até hoje.

As companhias distribuidoras e refinadoras de petróleo passaram a não ter um negócio tão excelente quanto era no passado; as perspectivas de reservas internas também passaram a não ser as mesmas e modificou-se aquela imagem que o mundo tinha a até então a respeito do custo de energia barata através de petróleo barato. É esta a crise do mundo contemporâneo com uma limitação: no momento em que preço do petróleo — e isto já começa a ser divulgado — se tornar maior, o carvão passará a ser competitivo e então teremos uma nova era do carvão. E as reservas mundiais conhecidas do carvão são extraordinárias.

Este é exatamente o problema do petróleo do mundo no momento atual. São os preços que chegaram a níveis que abalam toda a estrutura da política do petróleo desde o seu nascimento.

E a posição do Brasil é a mais certa; a política que foi e está sendo desencadeada pela PETROBRAS é política de lucidez, em termos do futuro deste Brasil, porque ao mesmo tempo em que faz um bom negócio no presente, o Brasil se prepara para a crise de escassez do futuro.

Tive oportunidade de focalizar no meu discurso: os recursos minerais são recursos esgotáveis, que não se renovam, que ao serem consumidos estão consumidos, ao contrário de outros tipos de recurso. E o Brasil preserva esta posição e mais ainda

data de nossos dias atuais a política do Governo brasileiro de internacionalizar a PETROBRAS, de tirar-lhe aquela visão interna que a fazia julgar o problema do petróleo estreitamente como problema do Brasil, como problema brasileiro, quando na realidade ele hoje faz parte de um problema global; internacionalizando a ação da PETROBRAS, colocando a PETROBRAS lá no Oriente Médio; colocando a PETROBRAS como uma companhia, para entrar no círculo fechado dos comercializadores; colocando a PETROBRAS nos contratos da Venezuela, já agora pensando em colocar a PETROBRAS nos mercados de outros lugares do mundo.

Assim nós defendemos daqueles problemas internos da falta de prodigalidade do Criador, para uma política global em matéria de petróleo, que não é limitativa do nosso crescimento econômico.

Como tive oportunidade de dizer, o Equador passou a ser o país segundo exportador; a Venezuela o primeiro. Mas as taxas de crescimento nem de um nem de outro, nem as suas perspectivas, se igualam às taxas de crescimento do Brasil.

O Japão também não tem petróleo e no entanto é o país que mais cresce no mundo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres, fazendo soar a campainha.) — A Presidência lembra a V. Ex.^a que o tempo de que dispunha está esgotado.

● SR. JOSÉ SARNEY — Agradeço a divergência de V. Ex.^a. Estou terminando o meu discurso.

O Brasil também não tem grande quantidade de petróleo, mas é o segundo país de crescimento no mundo. Assim, não é limitativo ao nosso crescimento o problema da escassa produção de petróleo interno e, mais ainda, é expressão do nosso desenvolvimento econômico, da maturidade da nossa política, a presença da PETROBRAS, hoje, extrapolando as nossas fronteiras para situar-se, situando o Brasil, dentro do mercado mundial do petróleo.

Muito obrigado a V. Ex.^a. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — José Esteves — Wilson Campos — Teotônio Vilela — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Fernando Corrêa — Celso Ramos — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Sobre a mesa, projeto de lei subscrito pelo Sr. Benjamin Farah e outros Srs. Senadores, já por S. Ex.^a lido e justificado da tribuna. A matéria será despachada à Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, projetos de resolução que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 23, de 1973

Participação do Senado Federal nas homenagens ao centenário de nascimento do Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º O Senado Federal participará das comemorações nacionais em homenagem ao centenário de nascimento do Marechal-do-Ar Alberto Santos Dumont, que ocorrerá a 3 de julho de 1973.

Art. 2.º O Presidente do Senado Federal designará comissão constituída por 3 (três) Senadores, com a missão específica de entender-se com Sua Ex.ª o Brigadeiro Paulo Salema Garção Ribeiro, Presidente da Comissão de auto nível incumbida de preparar os festejos comemorativos do centenário de Santos Dumont, solicitando que esta Casa do Congresso tenha a sua participação oficializada nas programações previstas.

Art. 3.º Ocorrendo a data no período em que o Senado Federal achar-se-á em recesso fica, desde já, estabelecida a data de 20 de junho de 1973, para realização de sessão solene alusiva ao expressivo acontecimento.

Art. 4.º A Subsecretaria de Divulgação e Relações Públicas do Senado Federal, a partir da publicação desta resolução, tomará as necessárias providências no sentido de que o prefixo musical que anuncia as atividades da Casa, seja substituído por prefixo musical extraído da marcha de autoria de Eduardo das Neves intitulada **A Conquista do Ar**, que deverá prevalecer até o dia 31 de julho de 1973.

Art. 5.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Senado Federal, recentemente, homenageou a histórica figura de Santos Dumont, ao aprovar projeto de minha autoria que o proclamou patrono da Força Aérea Brasileira. No próximo dia 30 de julho ocorrerá o centenário do seu nascimento. Sua vida e sua obra foram amplamente analisadas não só no Brasil, mas em todo mundo e, já agora, a França se prepara para prestar excepcionais homenagens ao Pai da Aviação.

A mim me é particularmente grato tomar a iniciativa desta homenagem, tanto mais, pelo fato de ter sido o grande brasileiro batizado em 25 de fevereiro de 1887, na matriz de Santa Tereza, no município de Rio das Flo-

res, diocese de Valença, no meu Estado, onde está reinando vibração cívica como se depreende da carta do pároco local, o admirável Padre Sebastião da Silva Pereira e onde me é dito, entre outras coisas, o seguinte:

"Pretendemos comemorar nos dias 20, 21 e 22 de julho. Dia 21, sábado, permitirá melhor as visitas das autoridades de fora, uma vez que certamente, todo o Brasil celebrará o dia 20. Você sabe que a situação em Rios das Flores não é boa. Não há recursos para se fazer nada. Mando anexa uma cópia dos projetos, que estamos tentando ver se a Prefeitura leva a efeito. Foi criado uma Comissão Municipal para isso. Como vê, é um programa mínimo para oferecer aos turistas. Mas mesmo esse não é fácil para a nossa Prefeitura. O comércio local é muito fraco. Estamos fazendo alguma campanha por aqui também. Vê se nos consegue alguma ajuda de alguém (Órgãos Federais ou Estaduais). Desde já muito obrigado, aguardando sua presença aqui na data e a de muitas outras autoridades que serão oportunamente convidadas, e que você tem a liberdade de convidar."

Lá já se organizou um programa variado, dele constando:

1 — Limpeza externa da matriz em que foi batizado o Pai da Aviação, e onde o turista poderá encontrar sua certidão.

2 — Reforma e ajardinamento da praça da matriz.

3 — Um monumento a Santos Dumont (o que existe não "merece" esse nome).

4 — Visita ao Museu da Matriz, orçado, atualmente, em 500 mil cruzeiros, com peças raras de 1600. (Em constante crescimento).

5 — Visita à Escola Agrícola Saboia Lima.

6 — Exibição da Esquadrilha da Fumaça.

7 — Desfile folclórico do município, e de todos os modelos de Santos Dumont em miniaturas, que ficarão depois em exposição permanente como parte do Museu.

8 — Nas escolas concurso sobre Santos Dumont, com distribuição de prêmios aos vencedores, na ocasião das comemorações.

9 — Arrumar o acesso à Cachoeira S. Leandro, com 38 metros de altura, a 3 kms. da sede. Ajardinamento da cabeceira da mesma, com belvedere. (Uma pequena praça).

10) — Sessão comemorativa na Câmara Municipal, para a qual se con-

vidará as autoridades federais, estaduais e municipais (vizinhas).

11 — Exposição fotográfica da região e do município.

Agirei junto à Comissão presidida pelo digno Brigadeiro Paulo Salema Garção Ribeiro, a fim de apoiar esse programa do município de Rios das Flores e bem assim, desejo manifestado diretamente a mim por figuras expressivas do município de Petrópolis, também no Estado do Rio, onde existe uma casa inteiramente projetada e construída em 1918, por Alberto Santos Dumont — **A Encantada**, como é conhecida — na qual hoje se acha instalado o Museu Santos Dumont que, segundo me foi comunicado, taxativamente, pelo Prefeito Paulo Rates, poderá passar ao controle do Ministério da Aeronáutica, solicitando a minha intervenção direta para que isso venha se verificar no decurso das comemorações do centenário do nascimento do grande gênio.

Em anexo transcrevo artigo publicado no "Diário de Petrópolis" em 25 de dezembro de 1970, da autoria do Sr. J. Eloy Santos.

Petrópolis, igualmente, me pediu que no calendário das comemorações, à ela fosse atribuído um dia, o que faço presente ao Brigadeiro Paulo Salema Garção Ribeiro.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — **Vasconcelos Torres.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 24, de 1973

Denomina "Sala Clovis Beviláqua" uma das dependências do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º Uma das dependências do Anexo II, do Senado Federal, destinadas às reuniões das Comissões Técnicas, terá a denominação de "Sala Clovis Beviláqua".

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Clovis Beviláqua, figura das mais proeminentes no cenário jurídico nacional, credor da admiração e respeito dos concidadãos, mercê de uma vasta cultura e toda uma vida dedicada à causa da justiça e do direito, é o nome que indicamos para identificar uma das Salas de Reuniões do Senado Federal, certos de que "aquele que viveu para servir à comunidade, impassível à maledicência e ao ódio; compreensivo e tolerante às arremetidas da inveja e do despeito; sábio sem orgulho; fidelidade de apóstolo e ternura de santo", o melhor dos

exemplos que podemos oferecer àqueles que virão depois.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Os projetos lidos serão publicados e despachados às Comissões de Constituição e Justiça, e Diretora.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
n.º 52, de 1973

Fixa critério para o estabelecimento de relações diplomáticas entre a República Federativa do Brasil e outros Estados.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1.º A União abster-se-á de manter relações diplomáticas com todo Estado estrangeiro cujo governo adote qualquer tipo de sistema político, social ou econômico baseado na discriminação racial.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo considera-se discriminação racial o conceito definido no artigo 1.º da Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial.

Artigo 2.º O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, baixará as normas necessárias a fim de que se dê cumprimento ao disposto no artigo precedente.

Artigo 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º São revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres

Justificação

A história da humanidade registra, como um dos períodos mais tenébrosos de sua longa trajetória, o advento ao poder, na década dos 30, de certos grupos políticos que faziam da discriminação racial a viga mestra de sua ideologia política. Estes grupos, uma vez no poder, passaram a organizar a estrutura social da nação com base na tese da superioridade física e intelectual de uma raça sobre as demais. Pretenderam levar adiante seus hediondos propósitos e, através da intimidação da chantagem e da agressão internacional queriam colocar todos os povos considerados "inferiores" a serviço de que entendiam ser a "raça superior".

Quando as nações democráticas se empenharam numa longa e sangrenta guerra, que custou a vida de milhares de seres humanos, e conseguiram extinguir os regimes totalitários que praticavam o terrorismo racial, acreditava-se haver extirpado da face

da terra uma das mais odiosas formas de opressão cometida contra o gênero humano.

Ao findar a II Guerra Mundial os povos do globo terrestre, desejosos de manter a paz e de assegurar uma ordem internacional que impedisse a volta de práticas atentatórias à dignidade do ser humano, criaram a Organização das Nações Unidas em cuja Carta constitutiva definiram o propósito de conseguir uma efetiva cooperação internacional "a fim de promover e estimular o respeito dos direitos humanos e as liberdades fundamentais sem distinção de raça, sexo, língua ou religião".

Sob os auspícios desta organização foi elaborada a "Declaração Universal dos Direitos do Homem" na qual se proclamou que o "desprezo e o desrespeito pelos direitos do homem resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da humanidade". Reconheceu-se outrossim que "todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos" e que "todo homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, sexo, língua, religião... origem nacional ou social, nascimento ou qualquer outra condição."

Apesar de haverem sido consagrados, nestes dois instrumentos fundamentais do ordenamento jurídico internacional, princípios do mais alto valor moral, princípios estes que deveriam ser observados universalmente, não podemos deixar de constatar que governos de certos Estados proclamam, pública e oficialmente, sua adesão a teorias que enfatizam a necessidade de ser mantida e intensificada a discriminação entre as raças.

As origens do racismo perdem-se na noite pré-histórica quando o homem ainda num precário estágio de evolução intelectual, nutria uma grande desconfiança por todo aquele que não pertencia ao seu clã. Através das diferentes etapas da evolução humana o racismo iria passar do clã para a tribo e da tribo para a nação.

Todos os racismos têm suas origens no mesmo sentimento primitivo de ódio e desconfiança que homens e comunidades experimentavam por outros homens e comunidades que se situavam fora de seu clã: familiar, tribal ou religioso.

As teorias racistas que norteiam a ação política certos governos contemporâneos são baseados no falso pressuposto de que as faculdades e potencialidades do homem variam segundo a raça a que pertencem, justificando-se por isto a adoção de medidas que visam salvaguardar a puzera étnica. Tais afirmações, entretanto, carecem de qualquer fundamento científico.

Um grupo de peritos em problemas raciais, composto de antropólogos sociólogos e psicólogos, reunidos em Paris sob os auspícios da Unesco, em 1951, concluiu extensa pesquisa sobre a "índole da raça e das diferenças raciais" afirmando que os "conhecimentos científicos disponíveis não oferecem qualquer base para se acreditar que os grupos diferem na sua capacidade inata para o desenvolvimento intelectual e emocional.

A Conferência de Paris sobre problemas raciais, que reuniu naquela cidade, em 1967, algumas das maiores autoridades mundiais no assunto, concluiu seus trabalhos aprovando o texto de uma Declaração, onde se afirma que "a divisão da espécie humana em raças é puramente arbitrária e convencional e não implica, de modo algum, na existência de uma hierarquia. Os problemas humanos decorrentes das relações raciais são de origem social e não biológica."

Podemos afirmar que, hoje, não existe uma só corrente do pensamento científico que acredita na inferioridade ou superioridade de determinado grupo étnico em relação aos demais.

Na verdade, as teorias racistas nada mais representam do que uma mal disfarçada tentativa de legitimar a perpetração de privilégios injustificáveis em favor de certa categoria de pessoas, cuidadosamente escolhidas em função de sua raça, cor ou origem étnica. E os governos que aplicam estas teorias não hesitam em adotar uma estrutura institucional discriminatória no plano político, econômico e social, trazendo como consequência, a completa submissão dos povos discriminados, aos interesses da elite racial dominante.

Na esfera política esta discriminação se revela de forma a manter afastados da vida nacional os grupos raciais visados, negando aos mesmos os direitos de votar e ser votado, de promover reuniões, de organizar partidos e de ter acesso a todo e qualquer cargo ou função pública. Tal estado de coisas é incompatível com os princípios de fraternidade e solidariedade humana que devem presidir o relacionamento entre todos os membros de uma sociedade.

No plano econômico a discriminação racial caracteriza-se por uma série de medidas que, cautelosamente elaboradas e aplicadas, criam obstáculos intransponíveis ao progresso de determinados grupos étnicos, reduzindo-os à condição de mero repositório de mão-de-obra barata. Limitando as oportunidades de emprego, delimitando áreas privativas para este ou aquele grupo, cerceando a livre iniciativa e negando condições salariais idênticas, o grupo dominante cria um sórdido sistema de divisão do trabalho que relega o grupo dominado à condição de semi-servilidade.

A discriminação na esfera social talvez seja a mais ampla, a mais envolvente e a que mais diretamente afeta a vida diária das pessoas contra quem é dirigida. Veda-se o casamento entre indivíduos de raça diferente, criam-se zonas residenciais reservadas, nega-se o livre acesso aos lugares públicos, e no plano educacional instituem-se diferentes padrões de ensino, de modo a impedir o acesso do grupo não dominante ao ensino de melhor qualidade. Estas medidas são apenas algumas das muitas formas de instituir barreiras intransponíveis entre as raças, com o fim de manter o grupo discriminado numa permanente situação de inferioridade em todos os setores, e impedir que desperte, neste grupo, a consciência de que também ele tem os mesmos direitos de gozar de todos os benefícios que a sociedade contemporânea pode oferecer.

No momento em que o homem civilizado se empenha em criar um mundo sem ódio e sem violência, situações desta natureza vem ferir profundamente os idéias de liberdade, justiça, paz e progresso social, que constituem o ensino comum de toda a humanidade.

A Organização das Nações Unidas tem reiteradamente manifestado a sua profunda preocupação com as políticas racistas adotadas por certos governos e enfatizado a necessidade de serem tomadas medidas concretas que impeçam a continuação de tais práticas.

Assim é que, já em 1962, através da resolução 1761, solicitava aos Estados-membros que rompessem relações diplomáticas ou se abstivessem de estabelecerem com o governo de determinado Estado que vinha, e vem até hoje, praticando, ostensivamente, uma ampla política de discriminação racial. Em novembro de 1963 a Assembléia Geral daquele organismo adotou unanimemente uma "Declaração sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial", em cujo preâmbulo mostra-se "alarmada com as manifestações de discriminação racial, ainda evidentes, em certas áreas do mundo, algumas das quais são impostas por certos governos através de medidas legislativas, administrativas ou outras, sob a forma *inter alias*, de *apartheid*, segregação e separação bem como pela promoção e disseminação de doutrinas de superioridade racial e expansionismo em certas áreas. Reconhecendo que a discriminação entre seres humanos, com base na raça, cor ou origem étnica, é incompatível não só com os princípios consagrados na Carta daquele órgão mas também com aqueles contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos dispõe que "nenhum Estado, instituição, grupo ou indivíduo poderá fazer qualquer discriminação, em matéria de direitos humanos e liberdades fundamentais, no tratamento

dispensado a pessoas, grupos de pessoas ou instituições, com base na raça, cor ou origem étnica".

Se o racismo, sob qualquer de suas formas, vem merecendo enérgica reprovação universal por ser atentatório aos princípios que devem nortear o relacionamento entre os indivíduos, vem causar uma repulsa muito maior à consciência da nação brasileira que é por tradição, uma comunidade receptiva, liberal, progressista, desprovida de quaisquer preconceitos e onde a fraternidade humana encontrou sua expressão máxima.

O Brasil é um vasto crisol onde se processou o caldeamento de várias etnias e desta integração resultou a conquista de um país de extensão continental, onde a absorção fecunda das mais diversas culturas resultou numa sociedade nova, aberta e democrática.

A integração étnica, resultante da interpenetração física e cultural das diferentes raças, formadoras de nossa nacionalidade, assegurou as bases de uma sólida paz social e contribuiu decisivamente para a construção da grandeza nacional.

A experiência vivida pelo Brasil, que obteve um admirável resultado com a perfeita integração de etnias diversas, vem demonstrar que a integração das raças além de resultar num convívio harmonioso entre indivíduos de origens diferentes, contribui para a formação de uma cultura própria, enriquecida pelas tradições culturais de outros povos e cria uma mentalidade social aberta aos princípios universais de fraternidade e solidariedade humana.

Nosso ideal de respeito pela dignidade do ser humano está consagrado na Carta Magna do País e no ordenamento jurídico penal que pune o preconceito de raça ou côn.

Coerente com este princípio antirracista é mister que manifestemos, no plano externo, o nosso repúdio a práticas tão contrárias à formação humanista e cristã do povo brasileiro. Nada temos em comum com os princípios norteadores de uma política que se baseia numa doutrina moralmente condenável, socialmente injusta, e científicamente infundada. Nenhum intercâmbio positivo poderá advir do fato de mantermos relações diplomáticas com Estados cujos governos adotem tal política.

Estas são as razões que nos levam a propor o presente projeto de lei e estamos certos de que, sendo adotado, o Congresso Nacional estará fixando diretriz consoante os princípios e valores de nossa sociedade, os quais coincidem com aqueles consagrados pela Organização das Nações Unidas e por todos os povos civilizados.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação racial.

PARTE I

Artigo I

1. Nesta Convenção, a expressão "discriminação racial" significará qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseadas em raça, côn, descendência ou origem nacional ou étnica que tem por objetivo ou efeito anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício num mesmo plano (em igualdade de condição), de direitos humanos e liberdades fundamentais no domínio político econômico, social, cultural ou em qualquer outro domínio de vida pública.

2. Esta Convenção não se aplicará às distinções, exclusões, restrições e preferências feitas por um Estado Parte nesta Convenção entre cidadãos e não cidadãos.

3. Nada nesta Convenção poderá ser interpretado como atentando as disposições legais dos Estados Partes, relativas a nacionalidade, cidadania e naturalização, desde que tais disposições não discriminem contra qualquer nacionalidade particular.

4. Não serão consideradas discriminação racial as medidas especiais tomadas com o único objetivo de assegurar progresso adequado de certos grupos raciais ou étnicos ou de indivíduos que necessitem da proteção que possa ser necessária para proporcionar a tais grupos ou indivíduos igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais, contanto que, tais medidas não conduzam, em consequência, à manutenção de direitos separados para diferentes grupos raciais e não prossigam após terem sido alcançados os seus objetivos.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)
— Sobre a mesma, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO
N.º 59, de 1973

Solicita esclarecimento sobre atos da administração interna do Senado.

Senhor Presidente,

Arrimado no disposto no item I, alínea c, do art. 239 do Regimento Interno, requeiro a V. Ex.^a esclarecimentos sobre o número de funcionários que compõem a Secretaria Geral da Presidência, especificando nomes e datas da admissão, informan-

do-se em que base esta foi feita, se por concurso ou pela CLT, bem como os salários e gratificações por eles recebidos.

Justificação

Enquanto aguardo despacho dos meus requerimentos anteriores, ver-sando pedidos de esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado, que desejo e tenho o direito de conhecer, envio mais este que, por ser de menor amplitude, talvez possa mais rapidamente ser atendido.

Confirmo e reafirmo o meu propósito de não estabelecer pré-julgamentos.

Tenho em mira colaborar, sincera e lealmente, com a administração segura e firme do honrado e brilhante Presidente Filinto Müller.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO N.º 60, de 1973

Solicita esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado.

Senhor Presidente,

Baseado no disposto no item I, alínea "c", do art. 239 do Regimento Interno, requeiro a V. Ex.ª, informações da Subsecretaria do Patrimônio, de quantas geladeiras e peças de mobiliário foram adquiridas nos últimos seis (6) anos, bem como a despesa que acarretou, especificando detalhes sobre concorrência ou tomada de preços.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Os requerimentos lidos serão encaminhados a despacho do Sr. Presidente.

Finda a Hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)

Item 1.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1973 (n.º 1.125-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação ao § 4.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 252, de 28 de fevereiro de 1967, que estabelece normas complementares ao Decreto-lei n.º 53, de 18 de novembro de 1966, e dá outras provisões, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.os 94 e 95, de 1973, das Comissões

— de Educação e Cultura, e
— de Serviço Público Civil.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 16, de 1973

(N.º 1.125-B/73, na Casa de origem)
DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

Dá nova redação ao § 4.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 252, de 28 de fevereiro de 1967, que estabelece normas complementares ao Decreto-lei n.º 53, de 18 de novembro de 1966, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O § 4.º do art. 2.º do Decreto-lei n.º 252, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4.º A chefia do Departamento caberá a professor da carreira do magistério, na forma do Estatuto do Regimento.”

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 67, de 1972, de autoria do Sr. Senador Emílio Caiado, que amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.os 56 e 57, de 1973, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável. Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando discutir o projeto, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 67, de 1972

Amplia a jurisdição de Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Junta de Conciliação e Julgamento da 3.ª Região da Justiça do Trabalho, sediada em Anápolis, Estado de Goiás, passa a ter jurisdição também sobre os municípios vizinhos de Goianápolis, Ouro Verde, Nerópolis e Damolândia.

Art. 2.º O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região da Justiça do Trabalho adotará as providências necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Item 3:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 297 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a contagem, como de efetivo exercício, para todos os fins previstos na Lei n.º 3.807, de 1960, do período em que o empregado estiver afastado do serviço, em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, na hipótese de retorno à atividade, tendo

PARECER, sob n.º 87, de 1973, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 61, de 1973

Nos termos do art. 311, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1973, que dispõe sobre a contagem, como de efetivo exercício, para todos os fins previstos na Lei n.º 3.807, de 1960, do período em que o empregado estiver afastado do serviço, em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, na hipótese de retorno à atividade, a fim de ser feita na sessão de 22 do corrente.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1973. — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Em votação o requerimento.

O SR. BENJAMIN FARAH — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah, para encaminhar a votação.

O SR. BENJAMIN FARAH — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o requerimento pede adiamento da votação, e creio que o Plenário irá concedê-lo. Fosse o projeto submetido a votos, nós nos pronunciariam a favor dele, porque achamos muito justa a pretensão, isto é, a contagem, como de efetivo exercício, para todos os fins previstos na Lei n.º 3.807, de 1960, do período em que o empregado estiver afastado do serviço, em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, na hipótese de retorno à atividade.

Sr. Presidente, em 1957, apresentei na Câmara dos Deputados, com esta mesma finalidade, em favor dos funcionários, projeto que recebeu pareceres favoráveis de todas as Comissões. Chegando a Plenário, uma emenda fez com que o projeto retornasse às Comissões Técnicas. Posteriormente, o projeto ficou tramitando, até que, certa vez, em face de modificação na Constituição, foi arquivado. Portanto, essa mesma tese, esse mesmo tema, essa mesma finalidade já está expressa em lei, através de mensagem do Poder Executivo, em favor do funcionalismo. Aquilo que defendímos em 1957, e nos anos seguintes, e para o que, finalmente, não encontramos apoio, o Poder Executivo, vindo ao encontro do funcionalismo, atendeu essa aspiração sentida da classe. Hoje é Lei. O funcionário tem contado como de efetivo exercício o tempo em que estiver afastado do serviço para tratamento de saúde.

Sr. Presidente, se o Governo assim concedeu aos seus funcionários, não compreendemos que o Senado negue igual medida para os trabalhadores, que são também servidores da Pátria, trabalhando para o seu desenvolvimento, o seu progresso e a sua grandeza.

Por isso, Sr. Presidente, estranhando os pareceres contrários ao Projeto de Lei do Senado n.º 31, queremos declarar que, na oportunidade, votaremos a favor do projeto, como vamos votar agora a favor do adiamento da sua votação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Em votação o requerimento.

O Sr. Virgílio Távora — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para encaminhar a votação.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a Maioria vai concordar com o adiamento da votação do projeto objeto do requerimento ora em votação.

Gostaríamos apenas de aduzir algumas considerações às palavras pronunciadas pelo nobre Senador Benjamin Farah. Também nós, concordando com o adiamento, não damos o "concordo" ao que S. Ex.ª aqui pronunciou, e não estamos fazendo jogo de palavras.

No mérito, o projeto cria um benefício, mas contraria frontalmente o art. 57, item II, da Constituição Federal.

Sr. Presidente, a Maioria concorda com o adiamento de votação requerido. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria sairá da Ordem do Dia, devendo a ela retornar a sessão do próximo dia 22.

Esgotada a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres, orador inscrito.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, enviei à Mesa, no dia de hoje, vários projetos e alguns requerimentos. Deixo, entretanto, destacar um — o projeto de resolução que visa permitir oficialmente a participação do Senado nas comemorações, de âmbito nacional, que terão lugar a partir de 30 de junho, em homenagem ao centenário de nascimento do Marechal-Ár Alberto Santos Dumont, Pai da Aviação, no dia 30 de julho.

Entre outras coisas, pedia a designação de comissão de três Senadores para entender-se com o Brigadeiro Paulo Saleme, a fim de que esta Casa do Legislativo se ajuste por inteiro no elenco daquelas celebrações de âmbito nacional.

Pedi igualmente que o prefixo musical que antecede o noticiário do Senado na "Voz do Brasil" seja, dentro da frase musical, no tempo de duração que atualmente existe, baseado na marcha do compositor imortal, Eduardo das Neves e naquilo que, apesar de longos anos, ainda se canta por este Brasil a fora, a conquista do ar, cuja estrofe é de um cívismo que fala bem alto aos nossos sentimentos, e que diz: "Toda a Europa curvou-se ante o Brasil".

A exemplo do que ocorreu com o Sesquicentenário de nossa Independência, o Senado, em se ajustando aos fatos, irá assim bem dentro de seu esforço de ação, participar diretamente desses eventos que estão sendo cuidadosamente elaborados pelo Brigadeiro Paulo Saleme. De igual modo, vai ser objeto de deliberação do Plenário, através de projeto de resolução, uma solenidade especial designada para o dia 30 de junho, de vez que, em 30 de julho, todos nós estaremos cumprindo o recesso constitucional.

Sr. Presidente, tomo esta iniciativa com muita alegria, porque coube ao Senado, por meu intermédio, homenagear, no ano passado, a figura desse gênio, através de um projeto de milhão autoria, que o proclamou Patrono da Força Aérea Brasileira.

No bojo da justificação da matéria, estou impetrando do Brigadeiro Paulo Saleme que inclua dois municípios fluminenses no programa que se vai iniciar brevemente. Primeiro, o Município de Rio das Flores, onde Santos Dumont foi batizado, na diocese de Valença, e em que existe um museu carinhosamente dirigido pelo padre Sebastião que, inclusive, me pediu, — e eu já oficializei a solicitação — fosse levado um busto de Santos Dumont até aquela comuna fluminense, em substituição a outro, inexpresivo, mas, Sr. Presidente, que constitui motivo de orgulho para a população riograndense. O segundo município é Petrópolis. Ali, Santos Dumont desenhou e construiu uma casa chamada Encantada, museu mantido pela Prefeitura Municipal, e o Prefeito, Paulo Rates, autorizou-me a diligenciar, no sentido de que todo aquele acervo passe à administração do Ministério da Aeronáutica. É a notícia que transmito, por escrito, ao Brigadeiro Saleme e que, tenho certeza, falará muito a nossa querida Força Aérea Brasileira, que, embora jovem, já tem muitas tradições, inclusive relativas a tudo que se refere a Santos Dumont. Estou juntando um inventário do que existe na "Encantada" e também solicitando que uma data seja marcada, com a presença de um representante da FAB, em Petrópolis, tão ligada ao inventor do veículo que, sendo mais pesado que o ar, conseguiu levantar vôo.

Sr. Presidente, se estou falando sobre o projeto de resolução que está na mesa, amplamente justificado, é para, de pronto, pedir à Comissão de Justiça, que será chamada a opinar sobre o mesmo, aquele carinho costumeiro com as proposições que, não sendo urgentes, têm, de um certo modo, um tempo mínimo para que o processo seja apreciado, a fim de que as datas previstas não ultrapassem a data em que, na ordem do dia, a matéria figurar.

Sr. Presidente, quero também dar conta de uma solicitação de amigos meus do Município de Petrópolis: a volta do produtor de "TV" Flávio Cavalcânti ao vídeo.

Petrópolis tem, para com aquele jornalista, uma dívida de gratidão muito grande: mantém ele, às suas expensas, uma instituição que protege menores abandonados, e dos recursos que aufe-re na sua atividade profissional, uma grande parte vai para Petrópolis, onde Flávio Cavalcânti é, Sr. Presidente, um dos da terra. Há a Rua Flávio Cavalcânti, é Cidadão Petropolitano, popular em qualquer bairro da cidade, sempre com uma palavra amiga, de compreensão, e promovendo particularmente a terra que, não sendo a do seu berço natal, tudo faz para aquela que escolheu por adoção.

O SR. DANTON JOBIM — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O SR. DANTON JOBIM — Quero aproveitar esta oportunidade para dar o meu depoimento sobre Flávio Cavalcânti. Embora não tenha tomado posição no episódio que o colheu, a certo momento, nas malhas da punição dada pela Censura de rádio e televisão sempre encarei com grande simpatia a atuação que esse destemido homem de TV conseguia ter nos seus programas, que alcançavam realmente grande popularidade. Acho que em várias ocasiões havia motivos de sobra para que discordássemos de Flávio Cavalcânti. Entretanto, a verdade é que esse profissional de televisão, esse jornalista nato, tinha conseguido fazer um programa de alto interesse público, sob muitos aspectos — aspectos esses que não foram considerados quando a Flávio Cavalcânti foi aplicada aquela drástica punição. Sou homem isento, conheço a atuação de Flávio há muito tempo. Posso dizer que devemos regozijar-mos de que ele volte ao seu programa, procurando naturalmente acatelar-se contra os colaboradores que possam trazer para o programa certas cenas com as quais absolutamente não concordamos e achamos impróprias realmente para que apareçam no vídeo. Porém, é justo dizer, nesta hora, que Flávio Cavalcânti é um dos valores autênticos do mundo da TV carioca, e a punição que lhe foi imposta foi sem dúvida exagerada. Haveria outros meios de corrigirem-se os excessos que porventura se tenham praticado na elaboração dos seus programas e na sua apresentação.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não apenas da TV carioca, digo eu em resposta ao aparte de V. Ex.^a, mas de toda a TV brasileira, já que o seu trabalho se estende a São Paulo, Minas Gerais, ao Nordeste e ao Rio Grande do Sul.

O fato que motivou a sua suspensão, o colheu de boa-fé. Acho que ele próprio admite que o quadro apresentou um impacto perante os teleouvintes à outrance. Sei, por conhecer o seu caráter, de que não houve nenhum propósito de agredir a família brasileira.

Sr. Presidente, quero congratular-me com a volta de Flávio ao vídeo e apontar aqui os fatos positivos da sua carreira que — entre outros — são os seguintes:

- 1 — Campanha de moralização da Música Popular Brasileira.
- 2 — Campanha contra Fabrico e Venda de Fogos de Estampido.
- 3 — Campanha Nacional pró-libertação, pelos Tupamaros, do Cônslul Aluisio Gomide.
- 4 — Campanha pró APAE Associação dos Pais de Excepcionais.
- 5 — Campanha pró-abrigo São Luiz, de Amparo a Velhice.
- 6 — Campanha a favor da ABBR.
- 7 — Campanha a favor do Retiro dos Artistas.
- 8 — Campanha a favor do soerguimento do Teatro brasileiro.
- 9 — Campanha Antitóxico com palestras em todo o Brasil.
- 10 — Promoções de Festivais de Música Popular Brasileira.
- 11 — Mercado Internacional do Talento — MIT.
- 12 — A Grande Chance, dando a oportunidade ao aparecimento de novos valores.
- 13 — As Grandes Gincanas, unindo Cidades e Estados.
- 14 — Reportagens das mais sensacionais da televisão brasileira.
- 15 — Em todas as oportunidades que lhe são oferecidas coloca em destaque o seu grande amor e carinho por Petrópolis, terra que escolheu para viver e morrer, pois já adquiriu mausoléu perpétuo no Cemitério. Flávio criou um verbo que é "Petropolizar".

Esta é a palavra de carinho que envio ao apresentador, rigorosamente em nome de toda a população do Município de Petrópolis — e quem sabe não estou também interpretando o pensamento de todo o Brasil??

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Benjamin Farah teve ocasião de ler aqui diversas

notícias divulgadas na grande imprensa carioca, extraídas de publicações oficiais, inclusive de um relatório apresentado ao Ministro da Fazenda.

Nessa oportunidade, tomou conhecimento este Plenário das informações altamente alentadoras sobre a economia do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, a Guanabara. Sem dúvida, vou evitar a repetição destes dados, salvo quando estritamente necessário, pois o que quero frisar sobretudo, Sr. Presidente, é que entre os Estados da Federação, a Guanabara, o único Estado em que o Movimento Democrático Brasileiro detém o Governo, é um daqueles que apresentam melhor índices de prosperidade e de um acelerado desenvolvimento.

Quando o Presidente Emílio Médici desimpediu o caminho para que o Partido da Oposição chegassem ao poder no Estado, grande foi a desolação entre os adversários do Sr. Chagas Freitas, líder incontestado do Partido no antigo Distrito Federal. Falavam do perigo que seria para a Revolução entregar o controle político e administrativo de uma área crítica, como a do Rio de Janeiro, a um partido que representava a opinião inconformista da maioria do eleitorado carioca, opinião que sempre se revelara, através da nossa história política, um núcleo de irredutível oposição.

Entretanto, todas as tentativas de impedir que se fizesse tábua rasa da opinião da maioria, para impor o que se chamava uma solução revolucionária, ruiu por terra, ante o reconhecimento de que a Revolução não poderia escandalizar o País com a violação, pelo seu Governo, das regras do jogo que ele próprio instituira.

Nesse episódio, já o proclamei desta tribuna, como o fizera, aliás, pela imprensa, logo que ele foi suscitado, reconhecendo que nele a conduta do General Médici foi a mais correta possível. Se tinhemos a maioria, deveríamos ter o Governo. Contatos foram estabelecidos com habilidade e tato diplomático entre o MDB estadual e o Presidente da República, interferindo nesse episódio o eminente ex-Governador da Guanabara, Sr. Embaixador Negrão de Lima. Opções foram levadas, em caráter de consulta, ao Chefe da Revolução, para que não se criasssem atritos, que seriam desastrosos, para o bom entendimento, na área administrativa, entre o futuro Chefe do Governo estadual e as autoridades federais. Compreendia-se que os graves problemas pendentes e o êxito da futura administração exigiriam um diálogo frequente, sóbrio, leal e digno, entre o Governo nascido da Revolução e o que emergira da Oposição, mormente quando o governo federal concentrava em suas mãos

o controle de todos os recursos do País, praticamente, quer no que respeita à ordem financeira, quer no que tange a uma inflexível disciplina do desenvolvimento nacional.

A Guanabara não poderia fugir à integração nos planos adotados pelo Governo, e o MDB do Estado reconheceu, desde logo, esta realidade, como não podia deixar de ser, uma vez que reclamava para si o Governo estadual, como um direito que lhe advinha do fato de ser esmagadoramente majoritário na órbita estadual. Uma atitude diferente equivaleria, fatalmente como é fácil de perceber —, ao fracasso administrativo, através de uma luta inglória.

Por mais oposicionista que seja o povo do nosso Estado, ele não perdoará jamais que um oposicionista no Executivo, eleito para governar e administrar, cometa o erro, ou melhor, o crime de sacrificar a eficiência de sua administração e condená-la a estagnação e a esterilidade, apenas para ostentar seu radicalismo oposicionista.

O Governador Chagas Freitas vem desempenhando com exemplar dedicação e inegável eficiência a missão difícil que lhe coube e à que não pôde escapar, por força precisamente de sua indisputada liderança. Teria preferido que outro ocupasse o alto posto a que essa liderança o guindou. Mas aceitou sua candidatura, quando percebeu que, se não o fizesse, poria em risco a unidade do seu Partido. Cumpriu singelamente o seu dever de chefe, numa hora angustiosa para seus companheiros, e não falhou ao seu chamado. Dou testemunha de que, se pudesse, teria optado por um lugar entre nós, no Senado da República.

Uma vez no governo, aderiu apaixonadamente à tarefa que lhe pusemos sobre os ombros e corajosamente se dispôs a fazer um governo austero, o que parecia contradizer sua vocação para o exercício da política, que exige maleabilidade e espírito de concessão.

Soube ele compreender que um político fora do poder não se confunde com um político no poder. Tem de colocar acima de interesses pessoais e partidários os interesses da comunidade.

Assim o que mais criticam, alguns, no Sr. Chagas Freitas é o que nele mais admiram: a coragem de desagradar quando é mister desagradar; de contrariar interesses quando os da comunidade estão em jogo; de executar reformas quando convicto de sua imperiosa necessidade, embora saiba que, com isso, possa abrir o flanco aos ataques e explorações naturais dos adversários ou possa, mesmo, descontentar amigos.

3. Não se pode censurar, é evidente, a oposição ao Governo Chagas Freitas por procurar descobrir nele erros e falhas. Está no seu papel.

O que ela não tem conseguido, porém, é abalar a unidade da maioria que sustenta no Legislativo o nosso Governador.

Ainda agora, no caso da concessão de poderes para a extinção da SURSAN e da SUSEME, nem a maioria pôde preservar unida.

Não que todos deixem de reconhecer o grande papel que desempenhou a SURSAN, por exemplo, criada durante a fecunda gestão Negrão de Lima, na Prefeitura do antigo Distrito Federal. Mas o que todos aceitam é que, embora haja prestado ótimos serviços em determinada conjuntura, um órgão envelhece e se esvazia com o correr do tempo, não mais se ajustando à estrutura administrativa constantemente renovada, por imparativo da celeridade em que se operam as mudanças, ditadas por necessidades novas e pela renovação de objetivos e de métodos.

Se um pecado se pode atribuir à administração Chagas Freitas, este não é o da descontinuidade administrativa — eis outro ponto que desejo ferir neste momento. O Governador se empenha em continuar ou concluir as obras iniciadas por seus antecessores, mas não pode considerar intocáveis as criações dos administradores que o precederam. Estes governaram em outros tempos, ou em circunstâncias bem distintas, quando os órgãos instituídos prestaram seus serviços e produziram seus frutos.

E a verdade é que a revolução — técnica e tecnológica — que está transformando a fisionomia da Guanabara — compreendida a cidade do Rio de Janeiro, marcha a pleno vapor, e exige profundas mudanças, mudanças audaciosas, que nem sempre podem ser compreendidas por aqueles que colaboraram devotadamente na criação e desenvolvimento de órgãos que são inexoravelmente tragados pela voragem da grande transformação.

O povo entende, no entanto, o que se está passando e sofre com paciência os incômodos e sacrifícios decorrentes de obras inadiáveis, ditadas pela premência de se dar solução a problemas que surgem ou que se eternizam. Soluções que já não podem ser postergadas, como por exemplo, para citar apenas uma, o da construção do Metrô, que se estudava e reestudava há décadas ou pelo menos há um quarto de século. Como a do deslocamento do Parque Industrial para zonas praticamente inaproveitadas do Estado. A da atração de investimentos novos com o fim de anular a tendência ao esvaziamento pela qual res-

ponde ainda em boa parte a mudança da Capital, a de custosas mas imprescindíveis obras viárias no Centro, e, além disso, a implantação de novos pólos de desenvolvimento na Região Oeste, dessa antiga "Zona Rural", ou "Sertão Carioca", onde já se desenha nitidamente, com perspectivas que já não excitam apenas a imaginação dos futurólogos, o perfil do segundo porto da Baía de Sepetiba, no Estado da Guanabara.

No ano passado havia quem fizesse prognósticos sombrios sobre a administração Chagas Freitas, fundando-se, sobretudo, na queda vertiginosa da arrecadação, segundo a expressão de um desses críticos. O decréscimo, porém, estava previsto. Decorria da sábia política de incentivos do governo carioca, que bem cedo, mais do que se esperava, começou a frutificar.

E que belos frutos começamos a colher: índices de crescimento que atestam a vitalidade e que só os cegos, pela paixão política, não conseguem enxergar. A arrecadação, em abril deste ano, foi de Cr\$ 269.409.864,57.

Sabem os Srs. Senadores o que significa? Vale dizer que a arrecadação na Guanabara, no mês passado, foi 54,3% maior que a verificada no mesmo mês, em 1972. Quanto ao aumento registrado na arrecadação, acumulada de janeiro a abril, foi levemente superior: 54,7%. Até o último mês foi arrecadado um total de 1 bilhão e 159 milhões, sendo 867 milhões de ICM e 98 milhões de imposto sobre serviços.

E o que se tem carreado para os cofres da União na nossa pequenina Guanabara?

A nossa contribuição, em termos relativos, é, sem dúvida, a primeira, uma vez que não poderíamos comparar todo o Estado de São Paulo com a nossa exígua Guanabara, a nossa pequena Guanabara.

O que verificamos entretanto, Sr. Presidente, é que a Guanabara contribui com quase a metade da contribuição de São Paulo.

Em relação ao total da receita federal melhorou a situação da Guanabara, o segundo contribuinte, que participou com 23,02%, contra 19,24% do exercício anterior. São Paulo teve sua posição reduzida de 49,36% para 46,36% de um a outro exercício. A arrecadação no grande Estado apresentou aumento de 50%.

Mas vou abreviar essa citação de números para ferir, atacar, um outro ponto, embora ligeiramente, sem dúvida de grande importância para o futuro da Guanabara, ou seja, a tese da fusão com o Estado do Rio de Janeiro.

Não há muito surgiram vozes clamando por essa fusão. Não estavam, evidentemente, fundadas em razões sérias, nem sequer em impulsos generosos ou sentimentais, uma vez que não existe nenhuma barreira entre a Guanabara e o Estado do Rio de Janeiro; pelo contrário, a cidade do Rio de Janeiro é o grande polo de progresso, de desenvolvimento que, sem dúvida, vigoriza a economia fluminense. E, além do mais, fluminenses e cariocas não reconhecem a existência de limites entre as suas circunscrições territoriais.

Lembro-me até que, durante a última campanha, em certa madrugada, ficamos surpreendidos com o fato de que estávamos fazendo campanha no próprio território fluminense. Mas, também de lá, vinham outros que no nosso Estado sabiam dispor de um grande número de habitantes que eram eleitores no Estado do Rio.

Temos o maior carinho com os nossos vizinhos, mas argumentos surgiram nas áreas econômicas. Foram argumentos que se baseavam no esvaziamento econômico do Estado, profecia que longe de confirmar-se, como viram os Srs. Senadores, vem sendo desmentida todos os dias pelos fatos.

Como considerar inviável, pergunta-se Sr. Presidente, uma unidade federativa que apresenta tão altos níveis de vitalidade?

Foi somente a partir de sua autonomia, e esta é a verdade inteira, autonomia quer administrativa, quer política, que o povo carioca viu equacionados com realismo e inteligência seus problemas mais vitais.

Éramos antes pupilos privilegiados do Governo Federal, que nos custeava a Justiça, a Política e o serviço de Bombeiros. É certo, mas nossos prefeitos nomeados eram incrivelmente efêmeros, com algumas exceções, que cuidavam apenas de problemas edilícios.

O Governo Federal nos presenteava esporadicamente com obras urbanas admiráveis e suntuosas, mas, o certo é que saneada a Baixada Fluminense, em que boa parte do antigo Distrito Federal se insere, ninguém cuidou seriamente de aproveitar as terras conquistadas à malária. O Sertão Carioca permaneceu esquecido, desenvolvendo-se num ritmo de câmara lenta em direções erradas, por falta de planejamento, o que hoje felizmente já não acontece.

Quanto ao Governo Chagas Freitas, justica é reconhecer que enfrentou os problemas na perspectiva certa, com visão de estadista, dando ênfase, na Guanabara, à dimensão-estado, e não à de um grande centro urbano ou de Município com seus Distritos.

Esses índices de vitalidade que foram apontados aqui só podem existir numa comunidade bem governada, corretamente administrada, com boas finanças e uma política ordenada, que permita ao Governo enfrentar o desafio dos problemas críticos sem perder a visão do futuro e concentrar-se apenas nas obras de rendimento imediato, que pagam dividendos eleitorais.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Com prazer ouço V. Ex.^a

O Sr. Benjamin Farah — V. Ex.^a fez a gentileza de citar, logo de início, o meu nome no seu grande discurso. Quero agradecer a V. Ex.^a, e também expressar minha solidariedade às palavras de V. Ex.^a trouxemos dados, estatísticas não apresentadas pelo Governo da Guanabara, mas sim pelo próprio Governo Federal. E contra os números provindos de fontes boas, fidedignas — não há argumento. O que dissemos aqui não pode ser contestado. Quero, portanto, expressar a V. Ex.^a a satisfação de ouvi-lo esposar tema palpitante como este. E se V. Ex.^a me fez a gentileza de citar meu nome, eu não podia ficar indiferente. V. Ex.^a citou o fato da participação, da indicação do Dr. Chagas Freitas para o Governo da Guanabara, e, com isto, traz para conhecimento da Casa um dado histórico. Nós, que tomamos parte ativa na reestruturação do Partido, insistimos, por diversas vezes, para que S. Ex.^a aceitasse a indicação do seu nome. Ele muito relutou; não desejava ir para o Executivo; sempre tivera grande admiração e vinculação com o Legislativo. Mas, depois de muita insistência, de apelos sucessivos, aquiesceu. E, agora, podemos congratular-nos, conosco mesmos, porque acertamos. Seu Governo é um Governo sem demagogia. Não é Governo de estardalhaço, nem de foguetórios; não é Governo de propaganda intensa e ostensiva. É um Governo discreto, austero, e, por este motivo, não impressiona à primeira vista. O Dr. Chagas Freitas é homem que vem trabalhando, e aí estão os dados para demonstrar que faz Governo bem dirigido, que S. Ex.^a tem sido, na verdade, um administrador digno do nosso respeito e da nossa admiração.

O SR. DANTON JOBIM — Muito obrigado.

Devo terminar, Sr. Presidente, referindo outra fonte de dados, em que tenho forrageado, muitas vezes, dados para aqui analisar, como freqüentemente tenho feito, a situação do meu Estado à luz da sua administração e dos seus índices de crescimento econômico. Trata-se do Boletim do Instituto de Desenvolvimento da Guanabara — IDEG —, criado sob a égi-

da da Federação das Indústrias do Estado, a FIEG, em cujo seio, como sabem os Srs. Senadores, floresceu um dia a idéia de liquidar-se a autonomia carioca. Instituto modelar, entretanto, rigorosamente voltado para seus objetivos e não para objetivos políticos, no sentido inferior da expressão, o IDEG fornece com regularidade informações preciosas sobre a situação do desemprego no Estado, salários pagos, aumento do consumo da energia elétrica na indústria, — que é, sem dúvida, o índice fundamental na avaliação do desenvolvimento de qualquer região — área licenciada, aumento ou decréscimo de vendas no Estado, e outros índices. Mas, pelos elementos já trazidos aqui ao conhecimento do Senado, verificamos que em quase todos esses índices, a Guanabara tem batido recordes. Quero, pois, dizer aos Srs. Senadores que, se venho à tribuna fazer elogio ao Governo do Sr. Chagas Freitas, faço-o alicerçado na realidade dos números.

É assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que vejo o Governo do Sr. Chagas Freitas. Achei de meu dever, como membro da bancada carioca, trazer estes fatos, através desta alta tribuna, ao conhecimento da Nação para que versões inspiradas na paixão política não prevaleçam sobre a verdade histórica.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste ano do Sesquicentenário da Instalação do Poder Legislativo no Brasil, presume-se que se desenrolarão muitas festividades comemorativas, seja por parte das Assembléias Estaduais, seja pelas Câmaras de Vereadores, seja mesmo na homenagem de outros Poderes e por parte igualmente de outras instituições, como de fato vem ocorrendo.

Estou retornando do meu Estado, onde tive a honra de representar o Senado Federal, por designação do Senhor Presidente, na solenidade promovida pela Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, e desejo fazer um breve relato do que testemunhei na Capital gaúcha. Os Representantes do povo rio-grandense emprestaram especial carinho às comemorações, organizando bem elaborado programa com que abriram o ano do Sesquicentenário do Poder Legislativo. O Palácio Farroupilha esteve apinhado, acorrendo representações de todos os municípios, numa solidariedade de alto teor democrático. Presentes os Chefes dos três Poderes, assim como do Poder Espiritual, representações dos Comandos Militares, Corpo Con-

sular. Prefeitos, Vereadores etc., a festividade iniciou-se com a inauguração de uma grande placa de bronze comemorativa, que foi descerrada pelo Presidente da Assembléia Legislativa, pelo Governador do Estado e pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, num gesto de grande simbolismo.

A sessão solene foi iniciada, entremeada e encerrada com uma interpretação de hinos e páginas musicais outras, pelo coral da Orquestra Sinfônica de Porto Alegre, o que deu ao ato, além do seu alto teor cívico e político, "nuances" culturais muito do gosto da gente rio-grandense.

O Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Fernando Gonçalves, abertos os trabalhos, submeteu à votação nominal o Projeto de Resolução n.º 9, que "institui o ano do Sesquicentenário do Parlamento Brasileiro em terras gaúchas", assim formulado:

"Art. 1.º É instituído o "Ano do Sesquicentenário do Parlamento", para assinalar o transcurso dos 150 anos de instalação dos parlamentos no Brasil.

Art. 2.º A partir da publicação desta Resolução e até 3 de maio de 1974, os documentos oficiais da Assembléia Legislativa registrarão a expressão "Ano do Sesquicentenário do Parlamento".

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Farroupilha, 2 de maio de 1973. — Fernando Gonçalves, Presidente — Hed Borges, 1.º-Vice-Presidente — Affonso Anschau, 2.º-Vice-Presidente — Rubi Diehl, 1.º-Secretário — Adolpho Puggina, 2.º-Secretário — Antonino Fornari, 3.º-Secretário — Oscar Westendorff, 4.º-Secretário."

A medida em que os Deputados eram chamados espontaneamente se levantavam, votando, entusiasticamente, "sim."

Sob o calor dos aplausos que se seguiram, assim anunciou o Presidente como se desenrolaria as comemorações no decurso do ano 150.º:

"No instante em que declaro, por decisão do augusta Plenário desta Casa, instituído o ano do Sesquicentenário do Parlamento, tenho a honra de anunciar, em nome da Mesa, algumas medidas para assinalar condignamente este acontecimento. Todas elas tem em vista o nosso objetivo maior, que é a da valorização do Poder Legislativo.

Entendemos, todos os representantes do povo, que o Legislativo

tanto mais se prestigia quanto maior for o rendimento dos seus trabalhos. Por isso mesmo, no ano do Sesquicentenário, a questão do assessoramento foi colocada como prioritária. O problema está devidamente equacionado, com a aprovação das medidas propostas.

Elas darão, especialmente às comissões técnicas e especiais, a instrumentação necessária ao pleno exercício de suas atividades.

Dentro da solução encontrada para o assessoramento, três medidas merecem uma referência especial: a possibilidade do contrato de técnicos, por um prazo máximo de 90 dias, para o estudo de questões específicas que forem propostas pelas Comissões; o credenciamento de entidades de empregadores ou de profissões liberais e um convênio com o PRODASEN, serviço de processamento de dados do Senado Federal, sobre o qual falará amanhã, nesta Casa, o senhor deputado Faria Lima. A Mesa, com a colaboração dos líderes e o apoio das bancadas, entende haver encontrado com essas medidas, que serão complementadas com outras, de ordem administrativa, como a criação de uma Diretoria das Comissões, a solução para um dos problemas que mais preocupa esta Casa: o assessoramento.

Todos os atos que se realizarem neste ano terão em vista o prestigio do Poder Legislativo.

De acordo com essa orientação, será anunciado, nessa Sessão Solene, pelo ilustre Secretário da Educação, coronel Mauro da Costa Rodrigues, um concurso entre colegiais, a respeito do Parlamento, no ano do seu Sesquicentenário.

Faremos um acordo com o MBRAL para a participação da Assembléia na campanha de erradicação de analfabetismo, homenageando-se o município que mais se destacar nesse campo no Ano do Sesquicentenário do Parlamento. Quanto menor o número de analfabetos, maior o número de eleitores e, portanto, cada vez mais autêntica a representação popular.

O Instituto Histórico e Geográfico, colaborará com a Assembléia Legislativa, na seleção de alguns dos melhores discursos que figuram nos anais desta Casa, para publicação em livro que será editado ainda este ano.

Com a Associação Rio Grandense de Imprensa, será firmado convênio para um concurso jornalístico, objetivando premiar trabalhos que forem publicados a partir de hoje e até fins de agos-

to, sobre o Parlamento. O prêmio será entregue a 10 de setembro, dia da Imprensa. Ainda como decorrência de acordo já firmado com a ARI, haverá, no ano do Sesquicentenário do Parlamento, a entrega do prêmio à melhor monografia sobre Hipólito José da Costa, patrono da imprensa brasileira.

O Prêmio Springer "por um Rio Grande Maior", que anualmente é outorgado a deputados, será entregue no dia 9 de agosto, em solenidade que, este ano, terá caráter especial.

Com a Ordem dos Advogados está sendo elaborada uma programação conjunta para as homenagens que neste ano, o Brasil presta ao grande jurista, parlamentar e homem público que foi Rui Barbosa.

A Mesa determinou, de outra parte, a confecção de impressos para distribuição a todos os que visitam o Palácio Farroupilha, especialmente colegiais, a fim de dar uma idéia precisa do funcionamento desta Casa e de suas instalações materiais.

Por outro lado, está sendo feita, por intermédio de Câmaras de Vereadores, a estabelecimentos de ensino, a entrega de cerca de 3 mil discos dos Hinos Nacional e Rio Grandense, gravação de iniciativa da Assembléia Legislativa.

No mês de setembro diversas solenidades serão realizadas, particularmente no dia 20, quando serão entregues os prêmios aos colegiais, comemorada a Revolução Farroupilha e mais um aniversário do Palácio Farroupilha.

A Assembléia participará, também, das comemorações da Independência do Brasil, promovendo um ato no auditório, com o concurso da Orquestra Sinfônica de Porto Alegre.

Em outubro, no dia 28, uma homenagem especial será prestada aos funcionários que trabalham, junto com os senhores Deputados, em favor da valorização do Poder Legislativo, inclusive com a realização de um ato ecumênico.

Diversos outros atos estão ainda sendo programados para comemorarmos condignamente os 150 anos do Parlamento Brasileiro."

Vejam, Sr. Presidente e nobres colegas, a preocupação dominante na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul no sentido de comemorar condignamente o ano do nosso Sesquicentenário.

Os discursos proferidos pelos representantes da Maioria e da Oposição foram da mais alta expressão cívica,

condizentes com aquele ato de congraçamento das gentes em torno de um evento que enche de júbilo nossa consciência democrática.

Esperemos, Sr. Presidente, que notícias semelhantes nos cheguem de outros Estados. Posso adiantar que, no Rio Grande, as Câmaras Municipais aprestam-se, igualmente, para uma participação candente nestas comemorações e, hoje, creio, na cidade de Pelotas, deverá estar sendo levado a efeito um ato solene promovido pela sua Câmara.

Certo jornal, referindo-se à efeméride, aludiu aos poucos recursos materiais com que conta o Poder Legislativo para a realização de maiores promoções em torno do seu sesquicentenário. Esqueceu-se, porém, o comentarista, de que nós ainda sabemos suprir a escassez de meios com a opulência das nossas convicções. Não é com outra, senão com essa riqueza, que no Rio Grande se festejara, durante um ano, o sesquicentenário da primeira assembléia de representantes no Brasil. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, irei encerrar a sessão, antes anunciando, para a reunião ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 55, de 1973, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, dos discursos dos Presidentes General Emílio Garrastazu Médici e Américo Tomás, proferidos em Lisboa no dia 14 de maio do corrente, no banquete oferecido por ocasião da visita a Portugal.

2

Discussão, em turno único, da Redação final (apresentada pela Comissão de Redação como conclusão de seu Parecer n.º 92, de 1973), do Projeto de Lei do Senado n.º 87, de 1971, de autoria do Senhor Senador Wilson Campos, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, e dá outras providências.

3

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 77, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 15, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções n.º 58, de 1968, n.º 79, de 1970, e n.º 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Poloni, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mè-

dante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Está encerrada a Sessão.

(*Levanta-se a Sessão às 17 horas e 15 minutos.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ADALBERTO SENA NA SESSÃO DE 7-5-1972, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM OMIS- SAO.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na última sessão legislativa, ocupada, nesta tribuna, do problema da devastação das nossas florestas, então amplamente focalizado em reportagens publicadas em jornais do Rio e de São Paulo. E, com base em depoimentos e previsões de cientistas e outros estudiosos da matéria, conclui por encarecer a atenção das autoridades competentes para a urgência de medidas suficientes para coibir esses desmatamentos que tão nefastos no passado, prosseguem implacavelmente a despeito das advertências e apelos a elas periodicamente dirigidos.

No decorrer deste ano, venho recebendo farta correspondência respeitante ao mesmo assunto, procedente de vários pontos do País, especialmente do Estado de São Paulo. A par dos aplausos com que me honraram, por ter tomado semelhante iniciativa, os signatários apresentam-me valiosas sugestões, quer no sentido de continuar a campanha assim encetada, quer no de insistir, perante o Governo, na demonstração da gravidade dessa questão, para a qual, embora se tivesse cogitado de algumas soluções, praticamente muito pouco se providenciou até agora.

E como é preciso malhar no ferro enquanto este está quente, passo a ler cópias de algumas das cartas recebidas, bem como outros pronunciamentos a tal respeito. Primeiramente, a datada de 9 de abril e subscrita por Sr. Edgard Parpinelli:

“Foi muito boa a notícia que recebi e que divulgava o seu pronunciamento contra a extinção dos parques florestais.

Felicto-lhe pela atitude, pois coloca um senador não somente na busca do progresso, mas também e principalmente na defesa de nossa inestimável e já muito depredada flora e fauna.

Não sou contrário ao progresso, desde que este seja sensatamente planejado e não venha trazer mais tarde, inúmeros problemas para os progressistas. Centenas de casos vivos poderiam ser relacionados e que nos mostrariam que o homem, sempre muito afoito nas suas conquistas ou ânsias pelo progresso material, não ob-

servou o equilíbrio na natureza. É chegada finalmente a hora de aprendermos com o passado e levarmos em conta a análise do todo e não só dos objetivos.

O homem, tudo recebe da natureza, basta apenas que ele situe-se adequadamente e ela o favorecerá em todos os caminhos.

É ilusória e nunca dará bons resultados, a atividade que não se harmonizar com a natureza.

Por isso, espero que Vossa Excelência esteja sempre na defesa contra atitudes afoitas ou prejudiciais a nossa flora e fauna.

Cordiais saudações. — **Edgard Parpinelli.**

Em seguida, devo consignar as seguintes declarações atribuídas ao Sr. Deputado Faria Lima, sabidamente um dos paladinos da nossa defesa contra a poluição ambiental:

“Nós derrubamos 1 milhão de árvores por dia — uma área igual ao Estado da Guanabara — informa o presidente da Comissão de Poluição Ambiental da Câmara, Deputado Faria Lima.

E o desmatamento — acrescenta — prossegue avassalador: em 60 anos destruímos uma área florestal igual a dois estados do Amazonas, e a própria Amazônia poderá acompanhar o Nordeste, que, com o desmatamento perdeu seus rios perenes e é hoje uma imensa área desértica de seca e desolação.

O perigo da poluição é iminente e fatal.

Para o Deputado Faria Lima, o maior dos problemas que o homem enfrenta, ao nível do problema da fome.”

Ainda mais, Sr. Presidente e Srs. Senadores; tenho em mãos recorte de “O Estado de S. Paulo”, edição de 15 de abril, onde se lêem estas incisivas afirmações, da botânica e pintora Margaret Mee:

“Tremenda devastação está sendo feita às margens do rio Negro que, em alguns trechos, já parece o Solimões, onde há apenas capoeira, além do inicio de uma grande erosão nos arredores da cidade de Barcelos. Este é um quadro típico de diversos pontos da Amazônia.”

As afirmações constam de relatório elaborado pela botânica e pintora Margaret Mee, divulgado pela Fundação Brasileira de Conservação da Natureza.

Durante seis meses, no ano passado, a pesquisadora percorreu regiões dos rios Solimões, Mamori, Maués, Negro e Dara, penetrando profundamente na selva, em busca de plantas

vivas daquelas áreas, especialmente espécies desconhecidas, em programa patrocinado pela Fundação Guggenheim. Apesar de descobrir muitas espécies, sua impressão sobre a ecologia regional é de total desalento.

A primeira parte do relatório aborda a região da Maués, onde "os bosques desapareceram por completo devido a constantes cortes e queimadas". A região é centro produtor de guaraná, existindo grandes plantações nas vizinhanças da cidadezinha de Maués.

Dai seu alarme.

Hoje mesmo, ao me vir às mãos, por acaso, um dos suplementos do **Correio Braziliense**, de 16 de março, deparou-se-me alarmante notícia referente à "matança dos mognos", na região em que mais é encontrada esta preciosa espécie vegetal, numa reportagem de Donalva Caixeta:

"O mogno está chegando em Brasília mais barato do que o próprio pinho. A denúncia, formulada pelo Professor Ezechias Heringer, Coordenador do Departamento de Engenharia Agronômica da Universidade de Brasília, não seria tão grave se não implicasse na matança irracional e desordenada das florestas de mogno existentes ao norte de Goiás e adjacências. O que no mogno seriam motivos para sua valorização, como a maciez, resistência e perfeição da madeira, paradoxalmente é que são responsáveis pelo baixo preço a que sendo vendido por aqui. Encontrado em associações puras ("é como um ninho de diamantes", segundo o Professor Ezechias, onde tem um, tem mais"), fácil de ser trabalhado, extremamente leve (fator de relevância no transporte e custo), com alto grau de rendimento e, principalmente, por sua gratuidade, o mogno encontrou quem se dispusesse a trabalhar incansavelmente por seu extermínio, como aconteceu com o pau-brasil: quando as autoridades abriram os olhos já era muito tarde; nossas reservas florestais haviam-se extinguido, restando apenas poucos exemplares a título de ilustração histórica."

Quero, ainda transcrever neste discurso o telegrama no qual se contém uma indicação do próprio Presidente da Associação de Defesa da Flora e da Fauna, Sr. Paulo Nogueira de Melo. Eis-lo.

"Aceite nossas congratulações pelo discurso proferido em defesa da floresta amazônica pt Sugerimos solicitar ao IBDF urgência para os trabalhos da Comissão encarregada de localizar novos parques nacionais na região vg melhor forma de preservar trechos representativos daquela floresta pt

Muito cordialmente — **Paulo Nogueira de Melo.**"

Deixo de ler, por tê-lo reservado a outro pronunciamento, o restante das correspondências. Mas não posso, de modo algum, retardar-me na reiteração, desta tribuna, daquelas ponderações e apelos a que me abalanciei no ano passado, visando não só às denúncias em foco, como também traduzir, num protesto emanado do Congresso Nacional, as perplexidades de toda a nação diante desses descalabros. E espero que o Governo, assim alertado, volte suas vistas para esse importantíssimo problema; e tanto mais quanto, estamos a ver que enquanto os órgãos federais o vem estudando, enquanto se prometem providências e mesmo se chega a reconhecer a sua necessidade em termos de urgência, o que se verifica na prática, é um quase total relaxamento.

Os que visitam a nossa Amazônia e nela se detêm em incursões pelo interior, bem estão verificando ou tomando conhecimento que as devastações continuam, seja para as desreguladas implantações de pastos e roçados o que pode explicar-se para atender a outras necessidades, seja para assistemáticas utilizações de espécies comercializáveis.

Esses relaxamentos ou simples desculdos não podem deixar de ser veementemente condenados; e já é tempo de o Governo da República, através dos órgãos especificamente criados para esse fim, ser compelido a evitar que as regiões interioranas e, em especial, as da Amazônia, se transformem, por incrédula nossa, naqueles imensos desertos previstos por um ecologista mencionado na minha oração do último ano. (Muito bem! Palmas!)

ATA DA 41.ª SESSÃO REALIZADA EM 11-5-73

(Publicada no DCN — Seção II — de 12-5-73)

Retificações

No Parecer n.º 85/73, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 4/73, que dispõe que nenhuma prestação de benefício de aposentadoria por invalidez e de auxílio-doença poderá ser inferior ao salário efetivamente percebido pelo trabalhador quando em atividade e dá outras providências:

Na página 1.078, 3.ª coluna, no primeiro parágrafo do parecer,

Onde se lê:

... (Lei Orgânica de "aposentadoria por invalidez e auxílio-doença", ...

Leia-se:

... (Lei Orgânica da Previdência Social), no que se refere aos benefícios de "aposentadoria por invalidez e auxílio-doença" ...

Na página 1.090, 2.ª coluna,

Onde se lê:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão designando, para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Esta encerrada a sessão.

Leia-se:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando, para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 73, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 10, de 1973 que autoriza a Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — a emitir Notas Promissórias, necessárias à liquidação de compromissos assumidos com empreiteiros de obras na forma autorizada pelo artigo 4.º da Resolução do Senado n.º 92, de 1970.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 75, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 13, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções números 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para conclusão dos serviços de pavimentação.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 74, de 1973) do Projeto de Resolução n.º 14, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções números 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapeva, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante operação de crédito com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para custear obras de pavimentação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres)
— Esta encerrada a sessão.

ATA DA 42.ª SESSÃO REALIZADA EM 14-5-73

(Publicada no DCN — Seção II — de 15-5-73)

Retificação

Na redação final do Projeto de Resolução n.º 10/73, que autoriza a Com-

panhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ — a emitir Notas Promissórias, necessárias à liquidação de compromissos assumidos com empreiteiros de obras:

Na página 1.138, 2.ª coluna, após o art. 1.º, inclua-se o seguinte

1 — Contrato assinado em 20 de março de 1969 com o Consórcio formado pelas empresas Azevedo & Travassos S.A. — Engenharia, Construções e Comércio; Construtora Beter, S.A. e Companhia de Construtores Associados no valor estimado de Cr\$ 15.131.859,55;

2 — Contrato assinado em 26 de novembro de 1968 com o Consórcio de Grandes Estruturas — "COGE", transferido em 23 de julho de 1970, mediante instrumento particular de cessão de direitos, para o Consórcio Metropolitano de Construções no valor estimado de Cr\$ 27.522.035,74;

3 — Contrato assinado em 20 de março de 1969 com o Consórcio Serveng/Civilsan/MC Alpine/Steters Sanderson & Porter, transferido em 27 de julho de 1970, mediante instrumento particular de cessão de direitos para o Consórcio Metropolitano de Construções, no valor estimado de Cr\$ 29.522.792,67.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATO N.º 05/73, DO PRESIDENTE

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere o artigo 52, item 38, do Regimento

Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato n.º 2, de 4 de abril de 1973, da Comissão Diretora,

Resolve aposentar, por invalidez, Oswaldo Cesario da Rosa, Motorista, PL-10, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, item I, 102, item I, alínea b da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, item III, § 2.º, 404, item III, 359 e 392, § 4.º da Resolução n.º 58, de 1972 e artigo 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus.

Senado Federal, em 15 de maio de 1973. — Filinto Müller, Presidente.

ATO N.º 06/73, DO PRESIDENTE

O Presidente do Senado Federal, de acordo com a deliberação da Comissão Diretora, em reunião de 17-5-1973, resolve:

I — aprovar as Tabelas de Vencimentos de n.ºs I a IV elaboradas em obediência à Lei n.º 5.872, de 3 de maio de 1973, publicada no Diário Oficial de 4-5-73, que concedeu aumento de vencimentos aos servidores do Senado Federal, a partir de 1.º de março do corrente ano;

II — considerar os valores dos símbolos "PL—" com as variações decorrentes da aplicação da referida Lei, nas respectivas carreiras ou cargos;

III — aplicar aos inativos os mesmos critérios adotados neste Ato para o pessoal em atividade, nos termos do art. 1.º da Lei n.º 5.872/73.

Senado Federal, em 17 de maio de 1973. — Filinto Müller, Presidente.

ATO N.º 07/1973, DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso III do Regimento Interno, com as modificações da Resolução n.º 21, de 1971, que lhe deu competência para, por ato próprio, fixar as vantagens do pessoal do Quadro do Senado e tendo em vista o que preceita o art. 418 da Resolução n.º 58, de 1972, resolve autorizar a majoração do salário-família, a partir de 1.º de março de 1973, na forma do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 1.256, de 26 de janeiro de 1973.

Senado Federal, em 17 de maio de 1973. — Filinto Müller — Paulo Tôrres — Adalberto Sena — Ruy Santos — Augusto Franco — Milton Cabral — Benedito Ferreira.

ATO N.º 08/1973, DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso III do Regimento Interno, com as modificações da Resolução n.º 21, de 1971, que lhe deu competência para, por ato próprio, fixar as vantagens do pessoal do Quadro do Senado, resolve reajustar os valores das gratificações de função e de representação de gabinete do respectivo Quadro, a partir de 1.º de março de 1973, em percentual igual ao estabelecido pelos artigos 3.º e 7.º do Decreto-lei n.º 1.256, de 26 de janeiro de 1973.

Senado Federal, em 17 de maio de 1973. — Filinto Müller — Paulo Tôrres — Adalberto Sena — Ruy Santos — Augusto Franco — Milton Trindade — Benedito Ferreira.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

8.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZESSEIS DE MAIO DE 1973

As 10 horas do dia 16 de maio de 1973, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Accioly Filho, Helvídio Nunes, Carlos Lindenberg, José Augusto, Heitor Dias, Antônio Carlos, Lenio Vargas, Gustavo Capanema, José Lindoso e Osires Teixeira, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dá a palavra ao Senador Helvídio Nunes que relata pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 24/73 — Altera a redação do art. 3.º da Lei n.º 5.828, de 29-11-72, que reajusta o valor das gratificações concedidas ao Procurador-Geral e Procuradores Regionais da Justiça Eleitoral e aos Juízes e Escrivães Eleitorais. Em discussão e votação é o parecer aprovado por unanimidade.

A seguir, o Senador José Augusto apresenta parecer ao Projeto de Resolução n.º 12/73 — Dá nova redação à alí-

nea "a", do § 2.º, do art. 134, do Regimento Interno do Senado Federal, considerando-o jurídico e constitucional. Aprovado sem quaisquer restrições.

Com a palavra, o Senador Accioly Filho lê os seguintes pareceres: pela constitucionalidade e juridicidade, com uma emenda, do Projeto de Lei do Senado n.º 64/72 — Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, determinando que, em caso de morte, a conta vinculada em nome do empregado passará para sua família na forma da lei civil e pela prejudicialidade, na forma do art. 372, b) do Regimento Interno, do Projeto de Lei da Câmara n.º 23/72 — Dispõe sobre a obrigatoriedade de se fazer constar o número do CIC ou CGC nas publicações de títulos protestados ou apontados. Os pareceres são aprovados unanimemente.

Os Senadores José Lindoso e José Augusto solicitam a retirada da pauta dos trabalhos dos Projetos de Lei do Senado n.ºs 29 e 26, de 1973, visto estar ausente, por motivo de força maior, o autor das Proposições. O Senhor Presidente despacha favoravelmente.

Prosseguindo nos trabalhos, o Senador Heitor Dias relata as seguintes proposições: constitucionais e jurídicos

os Projetos de Lei do Senado n.ºs 19/73 — Dispõe sobre o exercício da profissão de Ortopista e 21/73 — Inclui a aposentadoria espontânea entre as cláusulas excludentes da contagem do tempo de serviço do empregado readmitido; inconstitucional e injurídico o Projeto de Lei do Senado n.º 16/73 — Determina o reajustamento da aposentadoria e pensão dos trabalhadores rurais, sempre que, no fim do exercício, for verificada a existência de superávit na execução orçamentária do FUNRURAL.

Em discussão e votação os pareceres são aprovados por unanimidade.

O Senador Carlos Lindenberg apresenta parecer ao Projeto de Lei do Senado n.º 43/73 — Determina a fixação obrigatória de critérios objetivos para a realização de despesas com publicidade e divulgação, efetuadas pela Administração Pública ou Órgão da Administração Indireta, dando pela sua injuridicidade e inconstitucionalidade. Aprovado sem quaisquer restrições.

Na forma regimental, o Senhor Presidente determina que a reunião se transforme em secreta, a fim de ser apreciada a Mensagem n.º 90/73 do Sr. Presidente da República submetendo ao Senado Federal o nome do Almirante-Esquadrão Hélio Ramos de Azevedo Leite para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Reaberta a reunião, o Senhor Presidente comunica que o Senador Nelson Carneiro, ausente por motivos inadiáveis, solicitou que fossem lidos dois pareceres de sua autoria e, com a plena aprovação da Comissão, dá a palavra ao Senador Heitor Dias que passa a ler o relatório ao Projeto de Lei do Senado n.º 44/73 — Autoriza o Poder Executivo a estabelecer gratuitade de vacinas profiláticas e imunizantes e de sua aplicação, que conclui pela constitucionalidade e juridicidade da proposição. O parecer é aprovado por unanimidade. Quanto ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 5/73 é retirado da pauta pelas razões expostas pelo Senhor Presidente.

A seguir, o Senador Helvídio Nunes usa da palavra e, pela ordem, se manifesta da seguinte forma: "Nesta oportunidade, em meu nome e no dos presentes, cujo pensamento também julgo interpretar, peço a Vossa Excelência que mande consignar na Ata dos trabalhos da reunião de hoje, votos de alegria e de contentamento pelo retorno de Vossa Excelência à presidência da Comissão de Constituição e Justiça. Vossa Excelência, Senhor Senador Daniel Krieger, não é apenas o jurista, o homem público da melhor tempera, o político que todos admiramos, mas é também, e por igual, o amigo. A sua volta à presidência desta Comissão, que Vossa Excelência tanto engrandece, constitui motivo, pois, de júbilo para todos quantos a compõem. Peço ao ensejo, por outro lado, que na Ata de hoje sejam consignados, também, votos de aplausos ao Senador Accioly Filho que, na ausência de Vossa Excelência, presidiu com aprumo e correção as reuniões desta Comissão".

Em seguida, o Senador José Augusto assim se pronuncia: "Senhor Presidente, Senhores Senadores. Já tive, ontem, ocasião de manifestar a Vossa Excelência, eminente Senador Daniel Krieger, a minha alegria, a minha grande satisfação por vê-lo voltar aos trabalhos do Senado e, de modo especial, à presidência desta Comissão, onde Vossa Excelência tem sido, sempre, em todas as ocasiões, um guia seguro, um mestre incomparável, um defensor intemperato das prerrogativas e das mais nobres tradições, quer deste Órgão, quer do Congresso Nacional. Pode parecer que seja eu o último dos seus admiradores,

o que não é verdade. E se fosse o último não seria o menor. "The last but not the least". O fato de ser eu o derradeiro a chegar, em circunstância tão dolorosa, a esta ilustre Casa, pode, aparentemente, dar motivo a um julgamento apressado, que não corresponde à realidade, de que a minha grande admiração pelo Senador Daniel Krieger date de meu ingresso no Senado. Não, Senhores! Sendo eu brasileiro e sendo político, essas duas qualificações não me deixariam ignorar e, não ignorando, não poderia eu deixar de admirar esse cidadão deveras notável a quem o Brasil e a Política com P maiúsculo tanto devem, porque, ele principalmente nas horas mais graves da nacionalidade nos últimos tempos, pôs à mostra suas nobres qualidades de inteligência, de caráter, de espírito público, de abnegação, de renúncia, para servir ao seu e ao nosso País, fazendo, assim, com que todos os brasileiros dele orgulhássemos e pudéssemos erigi-lo como exemplo a seguir. Mas, Senhores, a minha admiração por S. Ex.ª o Senhor Senador Daniel Krieger, data de muito e muito antes da minha vinda para esta Casa. Entretanto, se às vezes não podemos precisar bem a data do começo de uma admiração, pois esta é, às vezes, sentimento difuso, há momentos em que podemos claramente sentir que esse sentimento aumentou, que ele cresceu de intensidade. E, dois desses momentos eu os guardo e guardarei sempre na minha memória e na minha sensibilidade. O primeiro foi a presença em Minas do Senador Daniel Krieger, então Presidente Nacional da ARENA, numa bela tarde de 21 de abril em Ouro Preto, relicário mais puro das tradições do meu Estado e do Brasil, evocando, como orador oficial da solenidade, com a emoção que todos lhe conhecemos, a figura do protomártir da nossa Independência política, emitindo sobre Tiradentes, sobre a Inconfidência, sobre a vida política do País, conceitos e rumos os mais justos, os mais exatos, os mais precisos, numa linguagem primorosa, que a todos deixou encantados. Foi naquela tarde, para orgulho nosso de mineiro, que S. Ex.ª recebeu do Governo do Estado, a Medalha da Inconfidência, como agradecimento pelos serviços civicos prestados pelo agraciado a Minas e ao Brasil. O segundo momento, que também jamais se vai apagar do meu coração, foi vê-lo nos seus pagos, em Porto Alegre, no meio dos seus, e sentir o calor da admiração e respeito que todos ali lhe tributariam e, de um modo todo especial, os seus pares — os advogados gaúchos, pois, na bela solenidade a que comparecemos, ele disse, com ênfase e com voz embargada pela emoção, que se orgulha de ter sido sempre advogado — advogado no foro e advogado das grandes causas do seu Estado e do País nas assembleias do povo — na Assembléia de sua terra e assembléamento e no Congresso Nacional! Se, como disse e repito, minha admiração pelo eminente Senador Daniel Krieger não data do meu ingresso no Senado, porque muito anterior a este é certo, entretanto, que aqui, nesta Casa, a minha admiração por S. Ex.ª só tem tido ocasião de se robustecer e de se aprofundar. A cada dia que passa, a bondade de coração do homem eminentíssimo que quero sempre a honra de poder chamar de amigo e, sobretudo, as nobres qualidades do cidadão de ilibada vida pública, que tanto o enaltecem aos meus olhos, de todos os seus pares e de todos os brasileiros! Merce de Deus, têmo-lo conosco novamente. Como vinhos atá então fazendo, vamos, pois, continuar a pedir a Deus que conserve vida tão útil e tão preciosa para sua família, para a alegria e a admiração de todos os seus amigos e para os grandes serviços de sua Pátria!"

O Senhor Senador Daniel Krieger agradecendo as homenagens dos seus companheiros de Comissão, reafirma o seu propósito, que tem sido a constância de sua vida, de continuar servindo o Brasil e às instituições com devoção.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente de Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

ATA DA 6.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1973

As dez horas do dia dezessete de maio de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Magalhães Pinto Presidente, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Renato Franco, Geraldo Mesquita, Arnon de Mello e Jessé Freire, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vasconcelos Torres, Wilson Campos, Teotônio Vilela, Paulo Guerra, Luiz Cavalcante e Franco Montoro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Renato Franco, que emite parecer favorável ao Projeto de

Lei do Senado n.º 37, de 1973, que "institui o dia nacional do aço".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Facultado o uso da palavra aos Senhores membros da Comissão, o Sr. Senador Arnon de Mello sugere a organização de um Seminário sobre "Problemas do Nordeste", para o qual seriam convidados técnicos da SUDENE e de outros órgãos ligados ao desenvolvimento da área. Manifesta-se, também, sobre o assunto, o Sr. Senador Helvídio Nunes, que solicita ao Sr. Senador Arnon de Mello novos esclarecimentos. O Sr. Presidente acolhe a sugestão e comunica que irá entrar em entendimento com o Líder Petrônio Portella, da ARENA, e, na próxima reunião, acertará com os Senhores membros da Comissão os detalhes finais para a organização do Seminário.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente de Comissão, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembleia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da Independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo. Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Filinto Müller (ARENA — MT)	3.º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI)
1.º-Vice-Presidente: Paulo Tôrres (ARENA — RJ)	4.º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
2.º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
1.º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
2.º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares Suplentes

ARENA
Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Paulo Guerra
Ney Braga
Flávio Britto
Mattos Leão

MDB

Amaral Peixoto Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 676.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

José Guiomard
Teotônio Vilela
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Clodomir Milet

Ruy Carneiro

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares

José Lindoso
José Sarney
Carlos Lindenberg
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Mattos Leão
Heitor Dias
Gustavo Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho

MDB

Nelson Carneiro Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

Suplentes

ARENA
Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB
Franco Montoro

ARENA
Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB
Franco Montoro

ARENA
Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB
Franco Montoro

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro**Titulares****Suplentes****ARENA**

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Ney Braga
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

MDB

Ruy Carneiro

Nelson Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres**Titulares****Suplentes****ARENA**

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessel Freire
Arnon de Mello
Teotônio Vilela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz Cavalcante

MDB

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon**Titulares****Suplentes****ARENA**

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarso Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Franco Montoro

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**
(17 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora**Titulares****Suplentes****ARENA**

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jessé Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattoz Leão
Tarso Dutra

MDB

Amaral Peixoto
Ruy Carneiro
Danton Jobim

Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias**Titulares****Suplentes****ARENA**

Heitor Dias
Domicio Gondin
Renato Franco
Guido Mondin
Ney Braga
Eurico Rezende

MDB

Franco Montoro

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah**Titulares****Suplentes****ARENA**

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domicio Gondin
Lenoir Vargas

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)(5 Membros)
COMPOSIÇÃOPresidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Danton Jobim**Titulares****Suplentes****ARENA**Antônio Carlos
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro**MDB**

Danton Jobim

Assistente: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves**Titulares****Suplentes****ARENA**Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jesé Freire
Fernando Corrêa
Antônio Carlos
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon**MDB**

Franco Montoro

Danton Jobim
Nelson CarneiroAssistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco**Titulares****Suplentes****ARENA**Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Duarte Filho
Waldemar Alcântara**MDB**

Benjamin Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard**Titulares****Suplentes****ARENA**Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres**MDB**

Benjamin Farah

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra**Titulares****Suplentes****ARENA**Tarso Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jesé FreireMagalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra**MDB**

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa**Titulares****Suplentes****ARENA**Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José EstevesDinarte Mariz
Duarte Filho
Virgílio Távora**MDB**

Danton Jobim

Benjamin Farah

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO****COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

Chefe: J. Ney Passos Dantas — Telefone: 24-8105 — Ramal 303

Assistente de Comissões: Hugo Antônio Crepaldi — Ramal 672; e Mauro Lopes de Sá — Ramal 310, Local: Anexo II

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).

ANAIS DO SENADO

Mês de fevereiro de 1965

- SESSÕES 1.^a a 16.^a — Preparatória
- SESSÕES 1.^a a 20.^a — Preparatória
- SESSÕES 21.^a a 38.^a —
- SESSÕES 39.^a a 50.^a — tomo I
- SESSÕES 51.^a a 62.^a — Tomo II
- SESSÕES 90.^a a 106.^a —
- SESSÕES 107.^a a 117.^a — tomo I
- SESSÕES 118.^a a 130.^a — tomo II
- SESSÕES 141.^a a 142.^a — tomo I
- SESSÕES 143.^a a 145.^a — tomo II
- SESSÕES 146.^a a 155.^a — tomo I
- SESSÕES 156.^a a 166.^a — tomo II
- SESSÕES 1.^a a 12.^a (Convocação Extraord.)
- SESSÕES 13.^a a 27.^a (Convocação Extraord.)
- SESSÕES 28.^a a 34.^a (Convocação Extraord.)
- SESSÕES 1.^a a 15.^a (1.^a e 2.^a Sessões Preparatórias — Vol. I)
- SESSÕES 16.^a a 32.^a — tomo II
- SESSÕES 33.^a a 42.^a — tomo I
- SESSÕES 43.^a a 62.^a — tomo II
- SESSÕES 63.^a a 78.^a — tomo I
- SESSÕES 79.^a a 100.^a — tomo II
- SESSÕES 101.^a a 114.^a — tomo I
- SESSÕES 115.^a a 132.^a — tomo II
- SESSÕES 1.^a a 10.^a (Convocação Extraord.)
- SESSÕES 11.^a a 24.^a — tomo II
- SESSÕES 133.^a a 150.^a — tomo I
- SESSÕES 151.^a a 171.^a — tomo II
- SESSÕES 172.^a a 188.^a — tomo I
- SESSÕES 189.^a a 209.^a — tomo II
- SESSÕES 210.^a a 231.^a — tomo I
- SESSÕES 232.^a a 262.^a — tomo II
- SESSÕES 263.^a a 275.^a — tomo I
- SESSÕES 276.^a a 298.^a — tomo II
- SESSÕES 1.^a a 15.^a — tomo I (Convocação Extraordinária)
- SESSÕES 1.^a a 7.^a — tomo I
- SESSÕES 8.^a a 19.^a — tomo I
- SESSÕES 20.^a a 36.^a — tomo II
- SESSÕES 1.^a a 12.^a — tomo I
- SESSÕES 13.^a a 20.^a — tomo II
- SESSÕES 1.^a a 11.^a — tomo I
- SESSÕES 12.^a a 21.^a — tomo II
- SESSÕES 22.^a a 32.^a — tomo I
- SESSÕES 33.^a a 44.^a — tomo III
- SESSÕES 68.^a a 81.^a — tomo I
- SESSÕES 82.^a a 93.^a — tomo II
- SESSÕES 94.^a a 103.^a — tomo I
- SESSÕES 104.^a a 115.^a — tomo II
- SESSÕES 116.^a a 126.^a — tomo I
- SESSÕES 127.^a a 138.^a — tomo II
- SESSÕES 139.^a a 148.^a — tomo I
- SESSÕES 149.^a a 157.^a — tomo II
- SESSÕES 1.^a a 12.^a — tomo I

Mês de outubro de 1969
Mês de novembro de 1969
Mês de novembro de 1969

Mês de abril de 1970
Mês de abril de 1970

Mês março/abril de 1971
Mês março/abril de 1971
Mês de maio de 1971
Mês de maio de 1971
Mês de julho de 1971
Mês de julho de 1971
Mês de agosto de 1971
Mês de agosto de 1971
Mês de setembro de 1971
Mês de setembro de 1971
Mês de outubro de 1971
Mês de outubro de 1971

Mês de abril de 1972

PREÇO DE CADA VOLUME: Cr\$ 10,00

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50